

Município de Ibirubá

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Exercício 2021



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Sumário

Projeto de Lei Municipal 021/2020, de 15 de setembro de 2020	1
ANEXO I – ANEXO DE METAS FISCAIS	
Metas Anuais exercício 2021	30
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	32
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	37
Evolução do Patrimônio Líquido	38
Origem dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	39
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	40
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	56
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	57
ANEXO II – METODOLOGIA E MEMÓRIAS DE CÁLCULO	
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Fontes de Receitas	58
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Grupos de Despesa	64
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Primário e Nominal	68
Memória de Cálculo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida	72
Memória de Cálculo de Limite de Gastos de Pessoal	74
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Receita Corrente Líquida	75
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES	76
ANEXO IV – RISCOS FISCAIS	
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	211
Relações de Ações Judiciais	212
ANEXO V – OBRAS EM EXECUÇÃO	226
OUTROS ANEXOS	227

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. ° 021/2020,
DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, artigo 68, inciso I e X e artigo 130, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 021/2020, o qual dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2021.

As Diretrizes Orçamentárias do Município de Ibirubá/RS, para o exercício de 2021, projeta a arrecadação de receitas no montante de R\$ 97.900.000,00 (noventa e sete milhões e novecentos mil), compreendidos os ingressos da Administração Direta (R\$ 85.600.000,00) e da Administração Indireta (R\$ 12.300.000,00).

O orçamento fiscal do Município totaliza R\$ 61.605.100,00 (sessenta e um milhões, seiscentos e cinco mil e cem reais). O Orçamento de Seguridade Social, considerando-se as despesas das áreas de saúde, assistência social e previdência (esta última gerida pelo IMPASI – Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Ibirubá), previsto na Lei, para o exercício de 2021, é de R\$ 36.294.900,00 (trinta e seis milhões, duzentos e noventa e quatro mil e novecentos reais), distribuídos, orçamentariamente, da seguinte forma:

ÓRGÃO	VALOR (em R\$)
IMPASI - Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Ibirubá	12.300.000,00
SS - Secretaria da Saúde	20.312.800,00
STASH - Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação	3.682.100,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

36.294.900,00

A aplicação de recursos estimada em despesas classificadas como investimentos para a Administração Direta (Poder Executivo e Poder Legislativo), para o exercício de 2021, é de R\$ 8.348.700,00 (oito milhões, trezentos e quarenta e oito mil e setecentos reais) sendo R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) custeadas com recursos da operação de crédito já contratadas mas em fase de licitação e realização das obras, sendo BRDE 2019 (R\$ 4.000.000,00) e FINISA 2019/2020 (R\$ 1.000.000,00). O orçamento para despesas de manutenção, despesas continuadas, dívidas e o valor destinado à reserva de contingência da Administração Direta é de R\$ 77.251.300,00 (setenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e um mil e trezentos reais). Para o exercício de 2021, não foram orçadas receitas e despesas de transferências de convênios da União que podem se concretizar, mas até o momento não há respaldo contratual firmado.

Sendo o que temos para o momento, valho-me da oportunidade, Senhor Presidente, para reiterar-lhe as expressões de meu elevado apreço.

Atenciosamente,

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá

EXMO SR.
VEREADOR ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.

PROJETO DE LEI Nº 021/2019

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 021/2019, de 15 de setembro de 2020:

CAPITULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º da Constituição Federal, no art. 68, inciso X da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2021, compreendendo os seguintes anexos:

ANEXO I – ANEXO DE METAS FISCAIS, contendo:

- a) Metas Anuais exercício 2021;
- b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Origem dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- g) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

ANEXO II – METODOLOGIA E MEMÓRIAS DE CÁLCULO, contendo:

- a) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Fontes de Receitas;
- b) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Grupos de Despesa;
- c) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Primário

- d) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Nominal;
- e) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Montante da Dívida Pública;

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

ANEXO IV – RISCOS FISCAIS, contendo:

- a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
- b) Relações de Ações Judiciais

ANEXO V – OBRAS EM EXECUÇÃO

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021, especificadas no Anexo III – METAS E PRIORIDADES, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo a Lei Orçamentária, atualizá-los, corrigi-los ou adequá-los.

§ 2º A programação da despesa na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com pessoal, encargos sociais e benefícios previdenciários do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Ibirubá;

II - compromissos relativos ao pagamento da dívida pública, incluindo amortizações e encargos;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 3º Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2021, surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos no período.

§ 4º Na hipótese prevista no §3º, o ANEXO III - METAS E PRIORIDADES, devidamente atualizado, será reencaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta nenhum produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, alterada pelas Portarias SOF nº 37/2007, 41/2008, 54/2011 e 67/2012.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4º As operações especiais destinadas ao pagamento de encargos especiais do Município, referidos no parágrafo único do art. 4º da Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 4º As receitas e as despesas dos orçamentos da administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação que rege a matéria.

§ 1º Conforme o art. 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 2º Atendendo ao disposto no art. 15 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no prazo estipulado em seu art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 3º Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender aos objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que foi arrecadado, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º A Lei de Orçamento Anual conterà Reserva de Contingência para atender às seguintes finalidades:

I – Cobertura de créditos adicionais;

II – Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

III – para atendimento as programações de emendas individuais a serem aprovadas nos termos dos artigos 14 a 18 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput, será fixada em, no mínimo, 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata os incisos II e III do caput não precisarão ser utilizadas para suas finalidades, no todo ou em parte, o Chefe do Poder Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, junto com a Lei Orçamentária Anual de cada exercício, o resultado da implantação das metas e objetivos que poderão ser realizados em cada ano, bem como a adequação financeira, com reestimativa para os investimentos e manutenção, de acordo com os dados fornecidos anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Seção II

Da Verificação dos Limites e da Limitação de Empenhos

Art. 8º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de viagem;

VI – Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio 2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto,

perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º As metas fiscais estabelecidas no ANEXO DE METAS FISCAIS de que trata o art. 1º, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção III

Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 10º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específica.

Art. 11º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias nas Diretrizes Orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações das diretrizes orçamentárias, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 13º As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2021, ou aos projetos de lei que o modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e com as Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS.

§ 3º As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento anual deverão considerar ainda a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Seção IV

Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 14º O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto nesta Seção.

Art. 15º É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta seção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, no prazo que for estabelecido pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.

§ 4º Se durante o exercício financeiro de 2021 for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelo art. 8º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 16º Para fins de atendimento ao disposto no art. 15, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 conterà reserva de contingência em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 06/2019, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos nesta seção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 6º desta Lei, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 17º Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no §2º, do art. 15 desta Lei;

II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 16 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2021 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o caput .

Art. 18º Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e

orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Seção V

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 19º As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária para 2021, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas ou alteração das taxas existentes em decorrência de prestação de serviços públicos e do exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 20º Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 19, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 21º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do § 1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 22º Conforme permissivo contido no art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que trata do Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 23º As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até um mês antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Seção VI

Do Orçamento Anual e das Alterações Orçamentárias Durante sua Execução

Art. 24º Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, utilizando a anulação parcial ou total de dotações e o excesso de arrecadação, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada.

Art. 25º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da Legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

II – a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela Legislação em vigor, em especial seção IV, Subseção III da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

III – a incorporação de superávit e ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial de 2020.

IV – a suprir insuficiências nas dotações de despesas com pessoal e encargos, remanejando entre órgãos e programas que estiverem com dotações fixadas acima dos valores realizados.

Art. 26º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será procedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 27º Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - Na lei orçamentária anual, a receita e a despesa identificarão, com codificação adequada, cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

§ 2º A despesa, quanto a sua natureza, segundo o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 28º Na Lei Orçamentária Anual, a classificação econômica da despesa será apresentada em nível de:

- I – Categoria Econômica;
- II – Grupo de Natureza da Despesa;
- III – Modalidade de Aplicação.

§ 1º O Grupo de Natureza da Despesa será complementado pela informação gerencial Modalidade de Aplicação.

§ 2º A Modalidade de Aplicação por se constituir informação gerencial e não classificação econômica poderá ser criada ou alterada no decurso da execução orçamentária, com a finalidade de atingir os objetivos necessários à execução orçamentária dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Seção VII

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I

Das Subvenções Sociais

Art. 29º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subseção II

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 30º A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2021; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 31º A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Subseção III

Dos Auxílios

Art. 32º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do meio ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1990, e que participem da execução de programas constantes no Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

§ 1º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, casos em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, contribuições ou subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar, no mínimo:

I - os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista listados nos arts. 28 e 29 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e aqueles listados na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – Apresentação de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação do objeto a ser executado, contemplando a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

e) plano de aplicação dos recursos financeiros contendo a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

f) cronograma de desembolso;

g) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

Subseção IV

Das Disposições Gerais

Art. 33º Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 29, 30, 31 e 32 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências à Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos e nos elementos de despesa 41 - Contribuições, 42 - Auxílio ou 43 - Subvenções Sociais;

II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congêneres;

III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular no último ano, por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida pelo conselho municipal respectivo;

V - manifestação prévia e expressa do órgão de assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 34º As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como para elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 35º A destinação de recursos de que tratam os artigos 29, 30, 31 e 32 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo

cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput também se aplica à entidade privada que mantenha, em seus quadros, dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 36º A contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 29, 30, 31 e 32, quando exigida, poderá ser atendida por meio de recursos de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 1º A contrapartida, quando acordada com a entidade beneficiada, não poderá ser de valor inferior a 2% (dois por cento) do total da transferência realizada pelo Município.

Art. 37º A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo serão executadas na modalidade de aplicação 60 – Transferências a Instituições Privadas Com Fins Lucrativos e no elemento de despesa 45 – Subvenções Econômicas.

§ 3º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no caput será efetivada através dos programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional.

Art. 38º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

- I - nome e CNPJ da entidade;
- II - área de atuação;
- III - endereço da sede;
- IV - data, objeto, valor e número do convênio, contrato ou instrumento congêneres;
- V - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 39º Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 40º Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

§ 1º Em casos excepcionais, devidamente justificados no processo de prestação de contas, serão aceitos pagamentos de pequeno vulto com recursos em espécie.

§ 2º Consideram-se de pequeno vulto, para fins do disposto no parágrafo anterior, as despesas de valor inferior a 0,2% (dois décimos percentuais) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Seção VIII

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 41º A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 42º O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas, ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, ou cuja linha de financiamento já tenha sido estabelecida por instituição financeira, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Seção IX

Das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 43º No Exercício de 2021, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas autarquias, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal, e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, assegurado no art. 37, inciso X, desta, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 44º O aumento das despesas com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22 § único da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitado a legislação municipal vigente;

IV – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar o desenvolvimento profissional e pessoal de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, higiene, alimentação, segurança no trabalho e remuneração adequada.

§ 1º No caso dos incisos I, II e III, além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentado o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de doze meses de sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Seção X

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 45º O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos artigos 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º, e 2º, da Constituição Federal, na letra “d” do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do

Adolescente), e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde - ASPS, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

Seção XI

Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 46º Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes ou contratos, para custeio de despesas de competência da União ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico e social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 47º Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16 § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda os valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666, de 1993, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesas obrigatórias de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2021, em cada evento, não exceda a dez vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 48º O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo tesouraria ou contabilidade descentralizada, não tiver prestado contas até o décimo dia útil do mês subsequente.

Art. 49º O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia vinte de cada mês, conforme solicitação de repasse pela Câmara Municipal, que poderá a seu critério, solicitar valor menor ao duodécimo estabelecido.

§ 1º Ao final do exercício financeiro de 2021, o saldo de recursos financeiros, porventura existentes, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídas os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 2º Ocorrendo solicitação de redução no valor do duodécimo, conforme disposto no caput deste artigo, poderá o Poder Legislativo, mediante Resolução, autorizar a transferência de créditos orçamentários ao Poder Executivo, no montante do valor reduzido.

Seção XII

Das Disposições sobre o Controle de Custos e à Avaliação de Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 50º A alocação dos recursos, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo, de acordo com a alínea “e” do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 51º Enquanto o Município não dispuser de um sistema de informação de custos, na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, o

controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios gerenciais, os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final de cada período.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52º O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, com antecedência mínima de 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos da Emenda Constitucional nº 58 e do parágrafo 3º do art. 12, da Lei Complementar Federal, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 53º Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 130 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar mensagem à Câmara Municipal

para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 54º Fica vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, de dotações, a título de subvenções sociais e a título de auxílio, para entidades privadas cujas condições de funcionamento não forem consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, de acordo com a alínea “f” do inc. I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 55º Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, sua programação poderá ser executada até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze avos) quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 56º Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 57º Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 15 DE
SETEMBRO DE 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá

Município de : IBIRUBÁ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (c)	Valor Constante	PIB	% RCL
			(a / PIB)	(a /RCL)			(b / PIB)	(B /RCL)			PIB)	(b /RCL)
			x 100	x 100			x 100	x 100			x 100	x 100
Receita Total	97.900.000,00	95.002.426,01		124,48%	98.787.000,00	92.684.108,30		118,65%	104.671.000,00	95.048.978,76		118,61%
Receitas Primárias (I)	82.429.000,00	79.989.325,57		104,81%	87.647.500,00	82.232.787,54		105,27%	92.852.500,00	84.316.910,13		105,22%
Despesa Total	97.900.000,00	95.002.426,01		124,48%	98.787.000,00	92.684.108,30		118,65%	104.671.000,00	95.048.978,76		118,61%
Despesas Primárias (II)	83.215.295,44	80.752.348,80		105,81%	82.806.995,44	77.691.321,06		99,45%	87.799.897,44	79.728.774,80		99,49%
Resultado Primário (I – II)	- 786.295,44	- 763.023,23		-1,00%	4.840.504,56	4.541.466,48		5,81%	5.052.602,56	4.588.135,33		5,73%
Resultado Nominal	3.912.704,56	3.796.899,14		4,98%	9.859.004,56	9.249.932,14		11,84%	10.377.482,56	9.423.518,64		11,76%
Dívida Pública Consolidada	13.226.623,84	12.835.151,71		16,82%	11.479.795,09	10.770.593,01		13,79%	9.732.966,22	8.838.250,32		11,03%
Dívida Consolidada Líquida	9.826.623,84	9.535.782,47		12,49%	8.129.795,09	7.627.550,27		9,76%	6.432.966,22	5.841.607,22		7,29%
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 – as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permanentes e temporários;
- 2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 – o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município, ressaltando-se que, para fins de equilíbrio formal entre os valores previstos, e de acordo com as instruções do Item 03.06.05.01 do Manual dos Demonstrativos Fiscais, os valores projetados da Reserva de Contingência estão sendo somados às despesas primárias.
- 4 – o resultado nominal calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comperação entre os juros ativos e passivos, representado a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 – a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que e houverem sido incluídos;
- 6 – a dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia UtilizadaS:

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2017, 2018 e 2019) e os valores reestimados para o exercício atual (2020), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo IV**. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. As **Tabelas 03 e 04** demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.

4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 3,38 %, 2,53 % e 2,45 % e das taxas de inflação (IPCA), de 3,05%, 3,43% e 3,32%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 31/07/2020.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 286/2019 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2021. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas. A memória de cálculo do Resultado Primário e Nominal pelo critério acima da linha está especificada na **Tabela 06**.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2021, 2022 e 2023, utilizou-se, como parâmetros a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 2,35%, 4,36% e 5,44%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 31/07/2020.

8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2020, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO, os números mais representativos no contexto das projeções:

9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2021, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 97.900.000,00, a preços correntes que, deduzidas das receitas intraorçamentárias no valor estimado de R\$ 5.319.000,00, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 5.152.000,00), das resultantes de Operações de Crédito (R\$ 5.000.000,00), das Alienações de Investimentos (R\$ 0,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ 0,00), resultam numa Receita Primária de R\$ 82.429.000,00.

9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 97.900.000,00. Deduzindo-se as despesas intraorçamentárias previstas em R\$ 5.319.000,00, a reserva de contingência do RPPS (R\$ 7.654.000,00) e as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 450.000,00, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 0,00 e a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 1.261.704,56, tem-se que as despesas primárias para 2021 foram previstas em R\$ 83.215.295,44. **A tabela 02** evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa.

9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2021 que foi inicialmente prevista em R\$ -786.295,44 a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO.

10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 05**.

Ibirubá, 15 de setembro de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CELSO ENDRES
Secretário da Fazenda

EDER LUIS DONATO
Contador

Município de : IBIRUBÁ/RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	87.600.000,00		122,45%	88.279.604,62		123,40%	679.604,62	0,78%
Receita Primárias (I)	76.158.600,00		106,46%	76.775.743,54		107,32%	617.143,54	0,81%
Despesa Total	87.600.000,00		122,45%	80.205.335,92		112,11%	- 7.394.664,08	-8,44%
Despesa Primárias (II)	72.697.600,00		101,62%	74.073.169,73		103,54%	1.375.569,73	1,89%
Resultado Primário (I-II)	3.461.000,00		4,84%	2.702.573,81		3,78%	- 758.426,19	-21,91%
Resultado Nominal	8.399.400,00		11,74%			0,00%	- 8.399.400,00	-100,00%
Dívida Pública Consolidada	4.600.000,00		6,43%	4.863.675,30		6,80%	263.675,30	5,73%
Dívida Consolidada Líquida	2.500.000,00		3,49%	- 1.788.054,65		-2,50%	- 4.288.054,65	-171,52%

FONTE: Setor Contábil, emissão em 15/09/2020.

Ibirubá, 15 de setembro de 2020.

 ABEL GRAVE
 Prefeito Municipal

 CELSO ENDRES
 Secretário da Fazenda

 EDER LUIS DONATO
 Contador



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO 2021

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO 2019

As metas fiscais para o exercício de 2019 foram aprovadas pela Lei Municipal nº 2.799 de 19 de novembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

As informações apresentadas a seguir referem-se aos **valores consolidados** do Município.

1. Receita Total

A receita total do Município compreende o somatório das receitas oriundas de impostos, taxas, contribuições de melhoria, da dívida ativa, multa e juros desses tributos, contribuições sociais, contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, receitas patrimoniais, de transferências constitucionais e voluntárias, receitas de serviços, operações de crédito, alienação de bens, etc., ou seja, são todas as entradas de valores que aumentam o saldo do patrimônio financeiro.

1.1 Comparativo das Receitas Previstas com as Realizadas no Exercício 2019

A receita total prevista para o exercício foi de R\$ 87.600.000,00 (oitenta e sete milhões e seiscentos mil reais), enquanto a receita realizada foi de R\$ 88.279.604,62 (oitenta e oito milhões, duzentos e setenta e nove mil e seiscentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), representando uma diferença positiva de R\$ 679.604,62 (seiscentos e setenta e nove mil e seiscentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a uma variação positiva de 0,78%.

As receitas correntes foram previstas em R\$ 86.910.000,00 (oitenta e seis milhões e novecentos e dez mil reais), sendo que as receitas correntes realizadas atingiram o montante de R\$ 85.955.753,04 (oitenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), apresentando uma diferença negativa de R\$ 954.246,96 (novecentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), correspondendo a uma variação negativa de 1,09%.

As receitas de capital somaram, no exercício de 2019, R\$ 2.323.851,58 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos). A previsão inicial das receitas de capital era de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

1.2. Receita Primária



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO 2021

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO 2019

O conceito de receita primária desconsidera, do total das receitas arrecadadas, os valores relativos às aplicações financeiras, às operações de crédito, às alienações de investimentos e amortizações de empréstimos concedidos.

A receita primária consolidada prevista para o exercício de 2019 foi de R\$ 76.158.600,00 (setenta e seis milhões, cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), enquanto a realização foi de R\$ 76.775.743,54 (setenta e seis milhões e setecentos e setenta e cinco mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), o que indica uma variação positiva de 0,81%.

2. Despesa Total

A despesa total compreende os gastos do Município com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras e amortizações da dívida. São, portanto, saídas financeiras que modificam o saldo do patrimônio financeiro.

2.1 Comparativo das Despesas Previstas com as Realizadas no exercício 2019

A despesa total prevista para o exercício de 2019, considerando os recursos orçamentários destinados à reserva de contingência, foi de R\$ 87.600.000,00 (oitenta e sete milhões e seiscentos mil reais) enquanto a realização da despesa atingiu R\$ 80.198.574,65 (oitenta milhões, cento e noventa e oito mil e quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), o que perfaz uma economia orçamentária de R\$ 7.401.425,35 (sete milhões, quatrocentos e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), explicada em boa parte pelo fato do IMPASI possuir resultado superavitário, que fez sua reserva de contingência não se materializar em despesas.

2.2. Despesa Primária

O conceito de despesa primária desconsidera, no total de despesas realizadas, os encargos e amortizações da dívida.

A despesa primária prevista foi de R\$ 72.697.600,00 (setenta e dois milhões e seiscentos e noventa e sete reais e seiscentos reais), enquanto a despesa primária paga atingiu R\$ 74.073.169,73 (setenta e quatro milhões e setenta e três mil e cento e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), resultando em uma



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO 2021

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO 2019

diferença de R\$ 1.375.569,73 (um milhão e trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), que corresponde a 1,89% de despesas pagas a mais do previsto inicialmente.

3. Resultado Primário

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, isto é, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

A previsão inicial do Resultado Primário consolidado do Município era de R\$ 3.461.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil reais). Durante a execução orçamentária do exercício, o confronto entre receitas e despesas primárias pagas bem como os restos a pagar pagos, originou um resultado primário positivo de R\$ 2.702.573,81 (dois milhões, setecentos e dois mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).

Deve-se destacar que o resultado primário obtido se deve, em grande proporção, aos valores da reserva do Regime Próprio de Previdência do Município, que não se materializam em despesas durante o exercício. Assim, tal montante, quando da previsão orçamentária do exercício, constitui item da despesa primária, que, durante a execução, não se realiza. Tal situação, apesar de ser de difícil compreensão, atende aos preceitos legais e aos modelos de informação disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

4. Resultado Nominal

Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

O resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias. Pode também ser obtido “abaixo da linha”, ou seja, por meio da simples comparação entre os estoques da DCL em momentos diferentes.



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO 2021

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO 2019

O Resultado Nominal realizado em 2019 ficou acima da previsão existente na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Inicialmente, previa-se um Resultado Nominal (acima da linha) de R\$ 8.399.400,00 (oito milhões e trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais) e o resultado obtido foi de R\$ 8.908.468,42 (oito milhões, novecentos e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), indicando um montante maior de rendimentos de aplicações financeiras obtidos do que de encargos e juros passivos pagos, que somados ao bom desempenho do resultado primário deu origem a este resultado nominal acima da expectativa inicial.

5. Dívida Pública Consolidada

Dívida Pública Consolidada é o montante total de:

- a) obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b) obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- c) precatórios judiciais emitidos a partir de 05 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

A dívida pública consolidada, para o exercício 2019, foi estimada em R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais). Em 2019 não houve o recebimento de receitas de operação de crédito.

No final do período, a dívida consolidada do Município foi de R\$ 4.863.675,30 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), superior ao final do exercício de 2018 que a dívida somava R\$ 2.762.439,16 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

Ibirubá-RS, 15 de setembro de 2020

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CELSO ENDRES
Secretário da Fazenda

EDER LUIS DONATO
Contador CRC RS 084.102/O-7

Município de : IBIRUBÁ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %
Receita Total	96.000.000,00	87.600.000,00	-8,75%	103.800.000,00	18,49%	97.900.000,00	-5,68%	98.787.000,00	0,91%	104.671.000,00	5,96%
Receitas Primárias (I)	84.550.800,00	76.158.600,00	-9,93%	81.409.300,00	6,89%	82.429.000,00	1,25%	87.647.500,00	6,33%	92.852.500,00	5,94%
Despesa Total	96.000.000,00	87.600.000,00	-8,75%	103.800.000,00	18,49%	97.900.000,00	-5,68%	98.787.000,00	0,91%	104.671.000,00	5,96%
Despesas Primárias (II)	94.800.000,00	72.697.600,00	-23,31%	88.249.000,00	21,39%	83.215.295,44	-5,70%	82.806.995,44	-0,49%	87.799.897,44	6,03%
Resultado Primário (I – II)	- 10.249.200,00	3.461.000,00	-133,77%	- 6.839.700,00	-297,62%	- 786.295,44	-88,50%	4.840.504,56	-715,61%	5.052.602,56	4,38%
Resultado Nominal	3.355.000,00	8.399.400,00	150,35%	- 1.002.630,00	-111,94%	3.912.704,56	-490,24%	9.859.004,56	151,97%	10.377.482,56	5,26%
Dívida Pública Consolidada	7.730.000,00	4.600.000,00	-40,49%	14.315.259,24	211,20%	13.226.623,84	-7,60%	11.479.795,09	-13,21%	9.732.966,22	-15,22%
Dívida Consolidada Líquida	6.830.000,00	2.500.000,00	-63,40%	12.315.259,24	392,61%	9.826.623,84	-20,21%	8.129.795,09	-17,27%	6.432.966,22	-20,87%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %
Receita Total	101.829.925,44	89.080.440,00	-12,52%	103.800.000,00	16,52%	95.002.426,01	-8,48%	92.684.108,30	-2,44%	95.048.978,76	2,55%
Receitas Primárias (I)	89.685.433,96	77.445.680,34	-13,65%	81.409.300,00	5,12%	79.989.325,57	-1,74%	82.232.787,54	2,80%	84.316.910,13	2,53%
Despesa Total	101.829.925,44	89.080.440,00	-12,52%	103.800.000,00	16,52%	95.002.426,01	-8,48%	92.684.108,30	-2,44%	95.048.978,76	2,55%
Despesas Primárias (II)	100.557.051,37	73.926.189,44	-26,48%	88.249.000,00	19,37%	80.752.348,80	-8,49%	77.691.321,06	-3,79%	79.728.774,80	2,62%
Resultado Primário (I – II)	- 10.871.617,41	3.519.490,90	-132,37%	- 6.839.700,00	-294,34%	- 763.023,23	-88,84%	4.541.466,48	-695,19%	4.588.135,33	1,03%
Resultado Nominal	3.558.743,75	8.541.349,86	140,01%	- 1.002.630,00	-111,74%	3.796.899,14	-478,69%	9.249.932,14	143,62%	9.423.518,64	1,88%
Dívida Pública Consolidada	8.199.430,45	4.677.740,00	-42,95%	14.315.259,24	206,03%	12.835.151,71	-10,34%	10.770.593,01	-16,09%	8.838.250,32	-17,94%
Dívida Consolidada Líquida	7.244.774,90	2.542.250,00	-64,91%	12.315.259,24	384,42%	9.535.782,47	-22,57%	7.627.550,27	-20,01%	5.841.607,22	-23,41%

FONTE: Setor Contábil, emissão em 15/09/2020.

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2021), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2018, 2019 e 2020), bem como para os dois seguintes (2022 e 2023), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2018, 2019 e 2020 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

Ibirubá, 15 de setembro de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CELSON ENDRES
Secretário da Fazenda

EDER LUIS DONATO
Contador



MUNICÍPIO DE IBIRUBA - CONSOLIDADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO 2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	23.454.473,32	52,24	23.454.473,32	48,39	23.454.473,32	59,18
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	21.441.122,54	47,76	25.020.105,03	51,61	16.176.644,75	40,82
TOTAL	44.895.595,86	100,00	48.474.578,35	100,00	39.631.118,07	100,00

Nota:

Fonte: Secretaria da Fazenda - Setor de Contabilidade

IBIRUBA - RS, 15 de setembro de 2020

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CELSO ENDRES
SECRETÁRIO DA FAZENDA

EDER LUIS DONATO
CONTADOR - CRC RS 084.102/O-7



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO 2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	649.241,43	367.081,72	97.000,00
Alienação de Bens Móveis	393,39	247.050,01	97.000,00
Alienação de Bens Imóveis	648.848,04	120.031,71	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	262.481,16	81.647,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	262.481,16	81.647,35	0,00
Investimentos	262.481,16	81.647,35	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib - IId) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	769.194,64	382.434,37	97.000,00

Fonte: Secretaria da Fazenda - Setor de Contabilidade

IBIRUBA - RS, 15 de setembro de 2020

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CELSO ENDRES
SECRETÁRIO DA FAZENDA

EDER LUIS DONATO
CONTADOR - CRC RS 084.102/O-7



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2021

Para avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência do Servidores Municipais de Ibirubá, apresentamos, a seguir, as informações sobre o resultado do fundo extraídas do Relatório Atuarial, elaborado pela empresa BR Prev Assessoria Atuarial, o qual está cadastrado junto ao Ministério de Previdência Social.

8. RESULTADO ATUARIAL

Nesta seção serão descritos os aspectos pertinentes aos resultados atuariais. Itens como provisões matemáticas, ativos financeiros, alíquotas de contribuição e o superávit ou déficit atuarial do plano estarão descritos neste item.

Iniciamos a seção voltados as posses do RPPS, para depois analisarmos os passivos do regime frente aos seus segurados e, finalmente, explicitar o resultado atuarial do exercício.

8.1.ATIVOS DO PLANO

Compostos pelos bens e direitos do plano previdenciário que serão utilizados para realizar o pagamento dos benefícios dos segurados. Constituem-se basicamente por:

- Saldo Financeiro em Conta Corrente;
- Aplicações em Fundos de Investimento;
- Imóveis;
- Parcelamentos de Débitos Previdenciários;

8.1.1. Ativos Financeiros

Caracterizam-se como valores investidos em fundos de investimento, bens imóveis e demais bens e direitos.

Os ativos financeiros do plano estão discriminados da seguinte maneira de acordo com o demonstrativo das aplicações do mês de dezembro:

TABELA 5– Discriminação dos investimentos do Regime

INVESTIMENTOS	R\$57.096.370,99	100,00%
Fundos de Renda Fixa	57.096.370,99	100,00%
Fundos de Renda Variável	0,00	0,00%
Segmento Imobiliário	0,00	0,00%
Enquadramento	0,00	0,00%
Não Sujeitos ao Enquadramento	0,00	0,00%
Demais bens e direitos	0,00	0,00%

8.1.2. Acordos Financeiros

Valores de dívidas confessas do ente federativo para com o regime de previdência. A confissão da dívida é caracterizada com a formulação de um acordo de parcelamento.

Na data da avaliação, o regime de previdência não é credor de valores frente ao ente federativo:

TABELA 6 – Discriminação acordos financeiros

Nº DO ACORDO	VALOR CONTÁBIL 31/12/19
s/ nº	0,00

O somatório destes valores é de R\$ 0,00.

8.1.3. Plano de Amortização vigente em Lei

Constitui-se em um plano de pagamentos do ente municipal para o RPPS garantido por lei para sanear o déficit atuarial encontrado em exercícios anteriores. Este é descrito através de uma tabela contendo a competência do pagamento futuro e a alíquota de contribuição ou o valor do aporte a ser repassado. Contudo, como os compromissos atuariais são avaliados em valores presentes, este plano também deve ser descapitalizado e trazido à data focal da avaliação para avaliar se o mesmo é suficiente para arcar com o déficit atuarial.

TABELA7 – Valor presente do Plano de Amortização em Lei/Decreto

LEI / DECRETO GARANTIDOR	R\$
2868/2019	45.874.836,58

8.2. PROVISÕES MATEMÁTICAS – Compromissos do Plano

Constituem-se nos valores devidos pelo regime previdenciário aos segurados. Destaca-se que os valores abaixo apresentados representam o valor presente de todos os compromissos futuros assumidos pelo RPPS. Abaixo, a tabela contendo os compromissos discriminados por benefícios:

8.2.1. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Compreende todos os benefícios já concedidos calculados em capitalização.

TABELA 8– Provisões Matemáticas – Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	17.948.079,88	796.723,51	17.151.356,37
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	9.575.577,29	0,00	9.575.577,29
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	1.664.600,48	0,00	1.664.600,48
PENSÕES POR MORTE	4.936.796,23	7.587,93	4.929.208,30
SUBTOTAL	34.125.053,89	804.311,45	33.320.742,44

Observa-se que a provisão matemática dos benefícios concedidos totalizou R\$ 33.320.742,44. Este valor representa o montante que deve estar sob posse do regime próprio para garantir com os compromissos já assumidos perante os aposentados e pensionistas atuais.

8.2.2. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Agrega todos os benefícios calculados em capitalização que ainda não foram concedidos.

TABELA 9 - Provisões Matemáticas – Benefícios à Conceder

BENEFÍCIOS À CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	103.241.722,15	25.509.672,49	77.732.049,67
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	46.776.016,79	11.557.738,90	35.218.277,89
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	3.691.292,28	912.069,80	2.779.222,48
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	234.582,43	57.962,23	176.620,19
AUXÍLIO DOENÇA	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIO RECLUSÃO	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	153.943.613,66	38.037.443,43	115.906.170,23

Observa-se que a provisão matemática dos benefícios a conceder totalizou R\$ 115.906.170,23. Este valor representa o montante que deve estar sob posse do regime próprio para garantir com os compromissos já assumidos perante os futuros aposentados e pensionistas.

8.2.3. PROVISÕES TOTAIS

Abaixo, a tabela agregada das provisões matemáticas de benefícios concedidos e a conceder.

TABELA 10 – Provisões Matemáticas – Quadro Geral

BENEFÍCIOS À CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	103.241.722,15	25.509.672,49	77.732.049,67
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	46.776.016,79	11.557.738,90	35.218.277,89
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	3.691.292,28	912.069,80	2.779.222,48
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	234.582,43	57.962,23	176.620,19
AUXÍLIO DOENÇA	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIO RECLUSÃO	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	153.943.613,66	38.037.443,43	115.906.170,23
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	17.948.079,88	796.723,51	17.151.356,37
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	9.575.577,29	0,00	9.575.577,29
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	1.664.600,48	0,00	1.664.600,48
PENSÕES POR MORTE	4.936.796,23	7.587,93	4.929.208,30
SUBTOTAL	34.125.053,89	804.311,45	33.320.742,44
TOTAL	188.068.667,54	38.841.754,87	149.226.912,67

As provisões matemáticas, na data focal da avaliação, totalizaram R\$ 149.226.912,67.

8.3. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A compensação previdenciária refere-se à compensação financeira entre regimes graças ao tempo de contribuição realizado pelo segurado para outro RPPS ou para o RGPS. Os cálculos destes valores são feitos através das formulações e premissas descritos na Nota Técnica Atuarial do Plano.

8.3.1. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)

Para a compensação previdenciária de benefícios a pagar relativo aos benefícios concedidos foram estimados os seguintes valores:

Tabela 11 – Apuração Compensação Benefícios Concedidos

Benefícios Concedidos	R\$
Compensação a Receber	3.412.505,39
Compensação a Pagar	0,00

8.3.2. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)

Tabela 12 – Apuração Compensação Benefícios Concedidos

Benefícios à Conceder	R\$
Compensação a Receber	15.394.361,37
Compensação a Pagar	0,00

8.3.3. SALDO FINAL COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

O saldo final é apurado através da soma dos valores totais da compensação a receber e a pagar dos benefícios concedidos e a conceder. Se este saldo for positivo, define-se o regime tem direito a receber mais valores do que tem a pagar e este saldo será somado aos ativos do plano. Caso contrário, o saldo de compensação representará um passivo ao plano e deverá ser adicionado as provisões matemáticas.

TABELA13 – Compensação Financeira

Benefícios Concedidos	R\$
Compensação a Receber	3.412.505,39
Compensação a Pagar	0,00
Benefícios à Conceder	R\$
Compensação a Receber	15.394.361,37
Compensação a Pagar	0,00
Saldo Compensação	18.806.866,75

Apurou-se que o regime tem um valor credor de R\$ 18.806.866,75 referente à compensação financeira. Consequentemente, este será somado aos ativos do plano causando diminuição nos compromissos do plano.

8.4. RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O resultado atuarial é expresso através da diferença dos ativos do plano perante seus passivos. Destaca-se a compensação previdenciária poderá ser somada aos ativos ou aos passivos dependendo se existir saldo a pagar ou a receber.

Caso o resultado da diferença seja positivo, existe superávit atuarial; se o resultado for negativo, observa-se um déficit; e se existir equivalência entre ativos e passivos, há um equilíbrio atuarial.

Abaixo, discriminamos o resultado para o exercício:

TABELA14 – Resultado Atuarial

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Ativos do Plano	57.096.370,99
Provisões Matemáticas	149.226.912,67
Compensação Previdenciária	18.806.866,75
RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO	-73.323.674,93

8.5. VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Representa o valor presente dos fluxos futuros das remunerações dos participantes. Este valor representa o total em valor presente da base de contribuição onde incidirão os percentuais contributivos.

TABELA15 – Compensação Financeira

Valor Atual das Remunerações Futuras	R\$ 190.207.474,19
---	---------------------------

8.6. BALANÇO ATUARIAL – SUMÁRIO EXECUTIVO

Abaixo apresentamos um sumário executivo para demonstrar os resultados atuariais.

TABELA 16– Alíquotas de Contribuição

Descrição	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal de equilíbrio
<i>Alíquota Normal (patronal + Servidor) (A)</i>	26,70%	30,00%
<i>Descontos das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)</i>	6,70%	6,70%
<i>Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)</i>	20,00%	23,30%

TABELA 17–Ativos Garantidores do Plano

	R\$
<i>Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS</i>	57.096.370,99
<i>Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados - RPPS</i>	0,00
<i>Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior - RPPS</i>	0,00
<i>Aplicações em Enquadramento - RPPS</i>	0,00
<i>Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS</i>	0,00
<i>Demais Bens, direitos e ativos</i>	0,00
TOTAL DE ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R\$57.096.370,99

TABELA 18– Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	33.320.742,44	33.101.384,77
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	34.125.053,89	34.125.053,89
Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos	804.311,45	1.023.669,11
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	804.311,45	1.023.669,11

TABELA 19 - Provisões Matemáticas de Benefícios à Conceder

Provisão Matemática de Benefícios à Conceder - PMBaC	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	153.943.613,66	153.943.613,66
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	21.097.691,29	22.157.145,04
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	16.939.752,13	22.157.145,04

TABELA 20–Compensação Previdenciária

AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	3.412.505,39	3.412.505,39
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	15.394.361,37	15.394.361,37

TABELA 21– Comparativo Situação Atuarial Vs Situação Equilíbrio

RESULTADO ATUARIAL	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Superavit	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00
Deficit	-73.323.674,93	-66.827.470,61
Deficit Equacionado	45.874.836,58	66.827.470,61
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	45.874.836,58	45.874.836,58
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	0,00	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-27.448.838,35	0,00

9. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Para honrar com os compromissos assumidos, devem ser vertidos recursos financeiros suficientes ao regime para que o mesmo possa realizar os pagamentos devidos. Estes valores baseiam-se no custo dos benefícios e são representados através de um percentual que incidirá sobre a base de contribuição para apurar o quanto cada segurado e a parte patronal deverão contribuir.

9.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Inicialmente, apuramos os valores das remunerações e proventos para definir a base de contribuição onde incidirão os percentuais contributivos.

TABELA 22- Base de Contribuição Mensal e Anual

Categorias	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	1.337.817,97	17.391.633,61
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	52.800,14	686.401,82
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	1.491,60	19.390,80
TOTAL	1.392.109,71	18.097.426,23

Apurou-se que a base de contribuição total é de R\$ 1.392.109,71.

9.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Atualmente, regulamentado pela lei/decreto 2868/2019, o custeio é dado através da seguinte tabela:

TABELA 23- Base de Cálculo, Alíquota e Contribuição esperadas pela Situação vigente

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente	Valor da Contribuição esperada com Alíquotas Vigentes
Ente Federativo	17.391.633,61	13,70%	2.382.653,80
Taxa de Administração	17.391.633,61	2,00%	347.832,67
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	17.391.633,61	15,70%	2.730.486,48
Segurado Ativos	17.391.633,61	11,00%	1.913.079,70
Aposentados	686.401,82	11,00%	75.504,20
Pensionistas	19.390,80	11,00%	2.132,99
TOTAL	-	26,70%	4.721.203,36

Observa-se que a contribuição total é de R\$4.721.203,36, o que representa uma alíquota total de 26,70%.

9.3.CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Abaixo, apresentamos a situação adequada onde as alíquotas a serem instituídas pelo regime instituirão o equilíbrio atuarial.

TABELA 24—Regime Financeiro, Custo Anual Previsto e Alíquota Normal Calculada discriminada por Benefício

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	4.028.669,63	22,70%
Aposentadoria por Invalidez	RCC	445.185,73	2,51%
Pensão por Morte de Ativo	RCC	389.185,13	2,19%
Pensão por Morte de Aposentado Válido	CAP	99.128,26	0,56%
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	CAP	6.299,62	0,04%
Alíquota Administrativa	-	347.832,67	2,00%
TOTAL		5.316.301,05	30,00%

Observa-se que a contribuição de equilíbrio total é de R\$ 5.316.301,05, o que representa uma alíquota total de 30,00%, representando uma mudança de 3,30%.

9.4.CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Na tabela abaixo, apresentamos a separação do custeio por regime financeiro.

TABELA 25 – Custo Anual e Alíquota Normal discriminada por Regime Financeiro

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	4.134.097,51	23,30%
Repartição de Capitais de Cobertura	834.370,86	4,70%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	347.832,67	2,00%
TOTAL	5.316.301,05	30,00%

9.5.CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

A alíquota normal de equilíbrio a constar em lei é de 30,00%. Esse percentual de contribuição é distribuído entre a alíquota patronal e a alíquota do servidor, respeitando as possibilidades de cenários da alíquota uniforme ou da alíquota progressiva. A definição é de responsabilidade da gestão do RPPS e do ente federativo em conjunto com o atuário responsável, pois a avaliação atuarial deve assegurar que a alíquota definida contribui para o equilíbrio financeiro e atuarial. Abaixo, demonstramos os resultados em cada cenário.

9.5.1. ALÍQUOTA UNIFORME

Na adoção da alíquota uniforme, o percentual de contribuição mínimo dos servidores, aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento). E, para respeitar o limite previsto no artigo 2º da Lei nº 9717/1998, a alíquota de contribuição patronal deve ser, no mínimo, igual a do servidor excluindo-se a taxa de administração. A tabela 26 traz os números da alíquota uniforme:

TABELA 26 - Base de Cálculo, Alíquota e Contribuição esperadas pela Situação definida na Avaliação

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação (%)	Valor da Contribuição Esperada
Ente Federativo	17.391.633,61	14,00%	2.434.828,71
Taxa de Administração	17.391.633,61	2,00%	347.832,67
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	17.391.633,61	16,00%	2.782.661,38
Segurados Ativos	17.391.633,61	14,00%	2.434.828,71
Aposentados	686.401,82	14,00%	96.096,25
Pensionistas	19.390,80	14,00%	2.714,71
TOTAL	-	30,00%	5.316.301,05

9.5.2. ALÍQUOTA PROGRESSIVA

Nesse cenário, o percentual de contribuição mínimo será calculado conforme o valor da base de contribuição ou do benefício dependendo do resultado atuarial do RPPS. Para o RPPS que demonstre resultado atuarial superavitário, a alíquota dos segurados não poderá ser inferior às alíquotas do RGPS. E para o RPPS com resultado atuarial deficitário, a alíquota mínima está definida no artigo 11, § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

TABELA 26A - Base de Cálculo, Alíquota e Contribuição esperadas pela Situação definida na Avaliação

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação (%)	Valor da Contribuição Esperada
Ente Federativo	17.391.633,61	18,47%	3.211.439,43
Taxa de Administração	17.391.633,61	2,00%	347.832,67
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	-	-	-
Ente Federativo - Total	17.391.633,61	20,47%	3.559.272,10
Segurados Ativos	17.391.633,61	9,53%	1.658.217,98
Aposentados	686.401,82	15,21%	104.429,84
Pensionistas	19.390,80	14,50%	2.811,67
TOTAL	-	30,00%	5.324.731,59

*Valores desconsiderando a contribuição dos aposentados e pensionistas incidindo sobre o valor dos benefícios que supere o salário-mínimo.

Destaca-se que para a aplicação das alíquotas progressivas as alterações do artigo 149 da Constituição Federal deverão ser referendadas integralmente por meio de lei. As alíquotas dos servidores, suas reduções e majorações, poderão ser alteradas, mas corresponderão, no mínimo, àquelas prevista no artigo 11, § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019. A contribuição dos servidores aposentados e pensionistas poderá ser cobrada daqueles que recebem o benefício superior ao salário-mínimo, em caso de déficit atuarial. O ente federativo possui autonomia para legislar conforme as suas decisões.

Os entes federativos terão até 31 de julho de 2020 para comprovar a adoção das medidas provocadas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 à Secretaria Especial de Trabalho e Previdência. Salientamos que há o conceito da anterioridade nonagesimal, também conhecido como noventena, que exige a decorrência do prazo de 90 dias entre a data de publicação da lei que institui ou aumentou o tributo e sua relativa cobrança.

10. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

Em caso de existência de déficit atuarial, isto é, uma insuficiência dos ativos do plano perante os compromissos assumidos pelo mesmo, deve ser estabelecido um plano para equacionar este valor.

Esta seção aborda as principais causas do déficit atuarial e a recomendação para restabelecer o equilíbrio financeiro e atuarial.

10.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL

A análise dos motivos geradores do déficit atuarial é um assunto importante e deve ser realizada minuciosamente para não atrelar responsabilidade àqueles que não a tem.

Existem diversas causas para o déficit atuarial de naturezas distintas. A critério de definição, estabelece-se o déficit atuarial como sendo a insuficiência dos recursos acumulados do plano frente ao seu passivo no momento da avaliação.

Abaixo, listamos algumas das causas geradoras do déficit atuarial:

- Alíquotas de contribuição definidas em lei abaixo das alíquotas de equilíbrio;
- Apuração imprecisa dos compromissos do plano e das alíquotas de contribuição;
- Estimativa incorreta das premissas atuariais e não correção das mesmas;
- Más práticas administrativas (má gestão dos recursos do regime, práticas administrativas fora dos bons padrões de governança, etc);
- Não efetivação dos repasses necessários;
- Insuficiência contributiva provenientes de exercícios anteriores;

No RPPS de Ibirubá não pode ser realizada uma afirmação precisa das causas do déficit atuarial, pois a mesma requisitaria uma auditoria completa em todo o seu histórico (aporte de contribuições, alíquotas de contribuição, concessão de benefícios, etc). Contudo, pelo contexto histórico brasileiro, normalmente, a existência de um déficit atuarial está fundamentada na insuficiência contributiva do período anterior a Emenda Constitucional Nº 20 que estabeleceu a necessidade do equilíbrio financeiro e atuarial. No período anterior a esta medida, muitos municípios instituíam regimes próprios com a intenção de reduzir despesas previdenciárias porque a nova alíquota para o RPPS seria menor que a cobrada pelo RGPS e estas novas alíquotas não eram suficientes para garantir o equilíbrio entre despesas e receitas do regime no longo prazo, gerando um passivo atuarial que só seria percebido posteriormente à instituição da emenda constitucional.

10.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT

Para equacionar o déficit atuarial do regime próprio de Ibirubá, será utilizada uma contribuição suplementar. Esta contribuição caracteriza-se por um percentual/valor extra ao custo normal definido na seção 9 que deverá ser pago durante um período pré-determinado que terá como único objetivo amortizar o déficit atuarial existente.

O período para o custo suplementar baseou-se na metodologia da Duração do Passivo, definido em 28 anos. Destacamos que essa metodologia permite a redução do valor do déficit atuarial apurado na avaliação atuarial, através do Limite de Déficit Atuarial (LDA) calculado em R\$ 25.511.973,14. O plano de amortização sugerido na tabela 27 amortiza o valor total de R\$ 47.811.701,79. A Portaria nº 464/2018 permite esse novo método de amortização do passivo atuarial, possibilitando uma economia ao município no momento do pagamento das alíquotas suplementares. Abaixo, a tabela com o plano de amortização do déficit atuarial. Ressalta-se que este plano restabelece o equilíbrio atuarial do regime.

Tabela 27 – Plano de Amortização do Déficit Atuarial

Ano	Percentual	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Juros	(-) Pagamento	Saldo Final
2020	12,79%	17.902.947,64	-47.811.701,79	-2.510.114,34	2.289.787,00	-48.032.029,13
2021	13,36%	18.429.294,30	-48.032.029,13	-2.521.681,53	2.461.579,84	-48.092.130,81
2022	13,36%	18.971.115,55	-48.092.130,81	-2.524.836,87	2.533.950,29	-48.083.017,39
2023	13,36%	19.528.866,35	-48.083.017,39	-2.524.358,41	2.608.448,43	-47.998.927,37
2024	13,36%	20.103.015,02	-47.998.927,37	-2.519.943,69	2.685.136,81	-47.833.734,25
2025	13,36%	20.694.043,66	-47.833.734,25	-2.511.271,05	2.764.079,84	-47.580.925,46
2026	13,36%	21.302.448,54	-47.580.925,46	-2.497.998,59	2.845.343,78	-47.233.580,26
2027	13,36%	21.928.740,53	-47.233.580,26	-2.479.762,96	2.928.996,89	-46.784.346,33
2028	13,36%	22.573.445,50	-46.784.346,33	-2.456.178,18	3.015.109,40	-46.225.415,12
2029	13,36%	23.237.104,80	-46.225.415,12	-2.426.834,29	3.103.753,62	-45.548.495,79
2030	13,36%	23.920.275,68	-45.548.495,79	-2.391.296,03	3.195.003,97	-44.744.787,85
2031	13,36%	24.623.531,79	-44.744.787,85	-2.349.101,36	3.288.937,09	-43.804.952,13
2032	13,36%	25.347.463,62	-43.804.952,13	-2.299.759,99	3.385.631,84	-42.719.080,27
2033	13,36%	26.092.679,05	-42.719.080,27	-2.242.751,71	3.485.169,42	-41.476.662,57
2034	13,36%	26.859.803,82	-41.476.662,57	-2.177.524,78	3.587.633,40	-40.066.553,96
2035	13,36%	27.649.482,05	-40.066.553,96	-2.103.494,08	3.693.109,82	-38.476.938,23
2036	13,36%	28.462.376,82	-38.476.938,23	-2.020.039,26	3.801.687,25	-36.695.290,24
2037	13,36%	29.299.170,70	-36.695.290,24	-1.926.502,74	3.913.456,85	-34.708.336,12
2038	13,36%	30.160.566,32	-34.708.336,12	-1.822.187,65	4.028.512,48	-32.502.011,28
2039	13,36%	31.047.286,97	-32.502.011,28	-1.706.355,59	4.146.950,75	-30.061.416,13
2040	13,36%	31.960.077,20	-30.061.416,13	-1.578.224,35	4.268.871,10	-27.370.769,37
2041	13,36%	32.899.703,47	-27.370.769,37	-1.436.965,39	4.394.375,91	-24.413.358,85
2042	13,36%	33.866.954,76	-24.413.358,85	-1.281.701,34	4.523.570,56	-21.171.489,62
2043	13,36%	34.862.643,23	-21.171.489,62	-1.111.503,21	4.656.563,54	-17.626.429,29
2044	13,36%	35.887.604,94	-17.626.429,29	-925.387,54	4.793.466,51	-13.758.350,32
2045	13,36%	36.942.700,52	-13.758.350,32	-722.313,39	4.934.394,42	-9.546.269,29
2046	13,36%	38.028.815,92	-9.546.269,29	-501.179,14	5.079.465,62	-4.967.982,81
2047	13,36%	39.146.863,11	-4.967.982,81	-260.819,10	5.228.801,91	0,00



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2021

Ibirubá, 15 de setembro de 2020.

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente IMPASI

ADENOR ANTÔNIO SPIES
Técnico em Contabilidade
CRC RS 051.026/O-9



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO 2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
ISSQN	Isenção Tributária	O Município estuda a criação de programa de isenção/diminuição de alíquota do Imposto sobre Serviços, objetivando a implantação de empresas no Município de Ibirubá.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Os valores de renúncia de receita acima estipulados serão considerados na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais dos exercícios de 2021, 2022 e 2023.
IMP.PREDIAL TERRITORIAL URBANO	Isenção Tributária	O Município estuda a criação de um programa de isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano, objetivando a implantação de empresas no Município de Ibirubá. Também há estudo quanto à possibilidade de concessão de desconto no IPTU para contribuintes que atendam determinados requisitos estabelecidos em lei.	100.000,00	100.000,00	100.000,00	Os valores de renúncia de receita acima estipulados serão considerados na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais dos exercícios de 2021, 2022 e 2023.
TOTAL			200.000,00	200.000,00	200.000,00	-

Fonte: Secretaria da Fazenda - Setor de Contabilidade

IBIRUBA - RS, 15 de setembro de 2020

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CELSO ENDRES
SECRETÁRIO DA FAZENDA

EDER LUIS DONATO
CONTADOR - CRC RS 084.102/O-7

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO 2021

Demonstrativo 8 (LRF, art.. 4º, § 2º, inciso V) – Informação

Em conformidade com as disposições do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, considera-se despesa obrigatória de caráter continuado a despesa corrente, derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

As despesas obrigatórias de caráter continuado serão adequadas à previsão de receitas do Município. Destaca-se, assim, o objetivo desta Administração de não assumir despesas sem a indispensável cobertura orçamentária, quer seja pelo aumento permanente da receita, quer seja pela redução permanente da despesa, mantendo o equilíbrio financeiro necessário à regular manutenção das ações desenvolvidas.

Na hipótese do surgimento de despesas obrigatórias de caráter continuado durante o exercício financeiro de 2021 serão observadas as disposições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, principalmente no que diz respeito aos seus arts. 16 e 17.

IBIRUBÁ-RS, 15 de setembro de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CELSO ENDRES
Secretário da Fazenda

EDER LUIS DONATO
Contador – CRC RS 084.102/O-7



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - PRINCIPAIS FONTES DE RECEITAS

Anexo I.a da Lei 101/2000 (LRF)

Em Real (R\$)

RECEITA TRIBUTÁRIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	13.929.540,33	
2019	14.565.259,23	4,56%
2020	16.857.100,00	15,73%
2021	16.773.500,00	-0,50%
2022	17.779.200,00	6,00%
2023	18.854.200,00	6,05%

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	2.783.718,24	
2019	2.706.923,22	-2,76%
2020	2.883.000,00	6,50%
2021	3.160.000,00	9,61%
2022	3.351.000,00	6,04%
2023	3.555.000,00	6,09%

RECEITA PATRIMONIAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	5.279.147,86	
2019	6.966.684,83	31,97%
2020	6.804.170,00	-2,33%
2021	5.437.000,00	-20,09%
2022	5.802.500,00	6,72%
2023	6.157.500,00	6,12%

RECEITA AGROPECUÁRIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	0,00%
2020	0,00	0,00%
2021	0,00	0,00%
2022	0,00	0,00%



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - PRINCIPAIS FONTES DE RECEITAS

Anexo I.a da Lei 101/2000 (LRF)

Em Real (R\$)

2023	0,00	0,00%
------	------	-------

RECEITA DE SERVIÇOS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	525.463,16	
2019	122.021,80	-76,78%
2020	180.000,00	47,51%
2021	191.000,00	6,11%
2022	207.000,00	8,38%
2023	225.000,00	8,70%

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	63.670.998,61	
2019	66.824.564,31	4,95%
2020	71.770.000,00	7,40%
2021	72.358.200,00	0,82%
2022	76.655.000,00	5,94%
2023	81.218.000,00	5,95%

OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	105.764,79	
2019	145.615,37	37,68%
2020	311.000,00	113,58%
2021	432.300,00	39,00%
2022	360.300,00	-16,66%
2023	389.500,00	8,10%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	272.125,00	
2019	0,00	100,00%
2020	10.582.630,00	#DIV/0!
2021	5.000.000,00	-52,75%



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - PRINCIPAIS FONTES DE RECEITAS

Anexo I.a da Lei 101/2000 (LRF)

Em Real (R\$)

2022	0,00	-100,00%
2023	0,00	#DIV/0!

ALIENAÇÃO DE BENS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	366.550,00	
2019	645.000,00	75,97%
2020	300.000,00	-53,49%
2021	225.000,00	-25,00%
2022	650.000,00	188,89%
2023	650.000,00	0,00%

TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	1.434.704,16	
2019	1.678.912,07	17,02%
2020	0,00	-100,00%
2021	0,00	#DIV/0!
2022	0,00	#DIV/0!
2023	0,00	#DIV/0!

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	6.212.654,77	
2019	5.146.678,24	-17,16%
2020	5.169.000,00	0,43%
2021	5.319.000,00	2,90%
2022	5.640.000,00	6,03%
2023	5.983.000,00	6,08%

Fonte: Secretaria da Fazenda - Setor de Contabilidade

Nota: Não foram considerados, nos valores apresentados no demonstrativo, as deduções das receitas tributárias e as deduções das transferências correntes, pois são montantes que variam na mesma proporção das respectivas receitas.

As receitas de contribuições intra-orçamentárias correspondem aos valores pagos pela Administração Direta ao Regime Próprio de Previdência do Servidores (RPPS/IMPASI).



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - PRINCIPAIS FONTES DE RECEITAS

Anexo I.a da Lei 101/2000 (LRF)

Em Real (R\$)

IBIRUBA - RS, 15 de setembro de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CELSO ENDRES
Secretário da Fazenda

EDER LUIS DONATO
Contador CRC RS 084.102/O-7

Município de : IBIRUBÁ/RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas

Valores em R\$ 1,00

CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	76.051.391,67	86.294.632,99	91.331.068,76	93.307.612,64	98.352.000,00	104.155.000,00	110.399.200,00
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.054.381,85	13.929.393,47	14.565.259,23	14.465.998,13	16.773.500,00	17.779.200,00	18.854.200,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	1.079.689,75	1.219.807,74	1.359.036,09	1.471.615,68	1.560.000,00	1.654.000,00	1.754.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	129.873,05	134.706,14	138.906,96	156.726,04	170.000,00	181.000,00	192.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Demais Impostos	9.310.528,65	11.108.225,65	11.728.711,52	11.083.633,57	13.047.000,00	13.818.700,00	14.643.700,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	866.678,69	1.027.018,14	1.016.095,06	1.051.962,10	1.293.500,00	1.378.500,00	1.469.500,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	667.611,71	439.635,80	322.509,60	702.060,74	703.000,00	747.000,00	795.000,00
1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições	2.148.925,21	2.783.718,24	2.706.923,22	3.019.955,70	3.160.000,00	3.351.000,00	3.555.000,00
1.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.483.619,58	2.004.519,73	1.827.891,66	2.021.477,82	2.101.000,00	2.228.000,00	2.364.000,00
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	1.483.619,58	2.004.519,73	1.827.891,66	2.021.477,82	2.101.000,00	2.228.000,00	2.364.000,00
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	-	-	-	-	-	-	-
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	665.305,63	779.198,51	879.031,56	998.477,88	1.059.000,00	1.123.000,00	1.191.000,00
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.040.127,89	5.279.147,86	6.966.684,83	5.813.205,47	5.437.000,00	5.802.500,00	6.157.500,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.428,18	36.663,77	4.417,13	781,47	15.000,00	16.000,00	17.000,00
1.3.2.0.0.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	4.989.699,71	4.684.589,44	6.960.267,70	5.812.424,00	5.419.000,00	5.782.500,00	6.135.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	152.460,82	97.215,50	108.222,44	130.615,99	141.000,00	153.500,00	187.500,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	265.626,53	219.943,90	305.235,27	114.723,56	278.000,00	329.000,00	330.000,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.571.612,36	4.367.430,04	6.546.809,99	5.567.084,45	5.000.000,00	5.300.000,00	5.618.000,00
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	2.000,00	-	3.000,00	4.000,00	5.000,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	-	553.005,00	-	-	-	-	-
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	-	4.889,65	-	-	-	-	-
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	63.204,02	525.463,16	122.021,80	150.621,04	191.000,00	207.000,00	225.000,00
1.6.4.0.01.1.0.00.00.00 +	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para Programas de Desenv.Econômico	-	-	-	-	-	-	-
1.6.4.0.03.1.0.00.00.00	Demais Serviços	63.204,02	525.463,16	122.021,80	150.621,04	191.000,00	207.000,00	225.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	56.632.901,49	63.610.019,80	66.752.907,89	69.697.284,42	72.278.200,00	76.570.000,00	81.127.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	19.016.625,75	21.820.141,33	23.171.352,80	26.751.562,66	24.738.000,00	26.181.000,00	27.715.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.837.987,92	14.826.716,86	16.074.265,01	14.918.159,17	17.200.000,00	18.232.000,00	19.326.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	615.179,64	658.512,15	709.387,04	750.000,00	800.000,00	848.000,00	899.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	634.701,82	642.479,09	683.178,50	690.359,01	750.000,00	795.000,00	843.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	256.016,55	350.397,92	401.939,02	360.115,51	420.000,00	442.000,00	466.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.086.828,42	2.250.352,82	3.106.689,46	4.792.053,31	3.970.000,00	4.165.000,00	4.374.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	252.973,46	217.887,46	272.658,46	163.597,50	240.000,00	258.000,00	277.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.060.081,04	1.167.705,71	1.082.733,65	1.076.143,16	1.208.000,00	1.282.000,00	1.361.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	140.257,44	138.418,32	-	-	150.000,00	159.000,00	169.000,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	132.599,46	1.567.671,00	840.501,66	4.001.135,00	-	-	-
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.267.246,96	31.374.736,74	32.695.515,51	32.001.773,69	35.566.200,00	37.707.000,00	39.979.000,00

1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	22.652.607,09	24.871.484,78	26.123.090,85	24.848.864,11	27.800.000,00	29.468.000,00	31.237.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.340.415,67	4.004.911,63	4.208.877,55	4.377.612,03	4.800.000,00	5.088.000,00	5.394.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	342.420,65	363.684,87	387.253,84	313.909,77	420.000,00	446.000,00	473.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	47.489,91	37.567,13	22.433,11	17.302,45	40.000,00	43.000,00	46.000,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	52.762,58	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1.559.060,15	1.712.480,03	1.574.694,74	2.237.935,41	2.044.000,00	2.170.000,00	2.305.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	266.569,24	375.867,00	370.397,08	202.112,95	449.000,00	478.000,00	509.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	5.921,67	8.741,30	8.768,34	4.036,97	13.200,00	14.000,00	15.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	51.157,29	79.994,65	138.070,07	303.495,90	155.000,00	165.000,00	176.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	9.286.677,49	10.331.347,08	10.728.469,51	10.623.452,17	11.800.000,00	12.496.000,00	13.234.000,00
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	11.194,00	3.800,00	19.500,00	17.000,00	19.000,00	21.000,00	23.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	111.851,21	166.890,46	217.271,79	160.547,88	512.300,00	445.300,00	480.500,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.374,00	2.849,71	2.078,85	3.000,00	113.000,00	15.000,00	17.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	63.760,99	101.984,65	135.079,44	91.611,65	132.000,00	143.900,00	155.900,00
1.9.2.2.01.2.0.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	63.760,99	101.984,65	135.079,44	91.611,65	132.000,00	143.900,00	155.900,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	42.716,22	62.056,10	80.113,50	65.936,23	267.300,00	286.400,00	307.600,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	-	-	-	-	150.000,00	159.000,00	169.000,00
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.1.1.1.0.00.00.00	Variação Cambial	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Financeiras	-	-	-	-	3.000,00	4.000,00	5.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas (demais receitas diversas)	42.716,22	62.056,10	80.113,50	65.936,23	114.300,00	123.400,00	133.600,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.283.070,54	2.073.379,16	2.323.912,07	7.507.630,00	5.225.000,00	650.000,00	650.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	420.797,09	272.125,00	-	5.682.630,00	5.000.000,00	-	-
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	97.000,00	366.550,00	645.000,00	425.000,00	225.000,00	650.000,00	650.000,00
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	97.000,00	246.550,00	-	175.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	-	120.000,00	645.000,00	250.000,00	75.000,00	500.000,00	500.000,00
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.765.273,45	1.434.704,16	1.678.912,07	1.400.000,00	-	-	-
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.746.590,45	1.420.715,50	1.618.982,03	1.400.000,00	-	-	-
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.683,00	13.988,66	59.930,04	-	-	-	-
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	-	-	-	-	-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	-	-	-	-	-	-	-
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.285.460,20	6.212.654,77	5.146.678,24	4.871.489,84	5.319.000,00	5.640.000,00	5.983.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias -RPPS	4.285.460,20	6.212.654,77	5.146.678,24	4.871.489,84	5.319.000,00	5.640.000,00	5.983.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias - Outras	-	-	-	-	-	-	-
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias - Outras	-	-	-	-	-	-	-
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções da Receita	- 8.810.400,04	- 9.946.015,54	- 10.522.054,45	- 11.437.696,77	- 10.996.000,00	- 11.658.000,00	- 12.361.200,00
9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita de Impostos (digitar com sinal negativo)	(365.275,95)	(384.265,40)	(404.261,83)	(407.931,81)	435.000,00	462.000,00	491.000,00
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	Deduções para o FUNDEB	(8.166.671,03)	(8.961.475,65)	(9.491.000,47)	(9.035.709,02)	(10.230.000,00)	(10.844.000,00)	(11.495.200,00)
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Deduções da Receita Corrente (digitar com sinal negativo)	(275.484,56)	(600.259,49)	626.731,66	1.994.055,94	331.000,00	352.000,00	375.000,00
9.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Deduções da Receita de Capital (digitar com sinal negativo)	(2.968,50)	(15,00)	60,49	-	-	-	-
	TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS	73.809.522,37	84.634.651,38	88.279.604,62	94.249.035,71	97.900.000,00	98.787.000,00	104.671.000,00



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - PRINCIPAIS NATUREZAS DA DESPESA

Anexo II.a da Lei 101/2000 (LRF)

Em Real (R\$)

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	37.821.355,00	
2019	38.590.238,27	2,03%
2020	42.516.000,00	10,17%
2021	42.297.900,00	-0,51%
2022	44.927.500,00	6,22%
2023	47.690.500,00	6,15%

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	209.240,16	
2019	151.288,23	-27,70%
2020	650.000,00	329,64%
2021	450.000,00	-30,77%
2022	477.000,00	6,00%
2023	505.620,00	6,00%

OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	29.392.564,26	
2019	35.270.852,10	20,00%
2020	35.412.450,00	0,40%
2021	36.773.046,20	3,84%
2022	39.076.546,20	6,26%
2023	41.494.546,20	6,19%

INVESTIMENTOS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	4.220.506,81	
2019	5.351.996,33	26,81%
2020	15.250.550,00	184,95%
2021	8.366.200,00	-45,14%
2022	3.563.200,00	-57,41%



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - PRINCIPAIS NATUREZAS DA DESPESA

Anexo II.a da Lei 101/2000 (LRF)

Em Real (R\$)

2023	4.023.200,00	12,91%
------	--------------	--------

INVERSÕES FINANCEIRAS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	#DIV/0!
2020	40.000,00	#DIV/0!
2021	0,00	-100,00%
2022	0,00	#DIV/0!
2023	0,00	#DIV/0!

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	910.879,71	
2019	834.199,72	-8,42%
2020	1.178.000,00	41,21%
2021	1.261.704,56	7,11%
2022	1.748.004,56	38,54%
2023	1.756.482,56	0,49%

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (PODER EXECUTIVO)		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	#DIV/0!
2020	199.000,00	#DIV/0!
2021	1.097.149,24	451,33%
2022	879.749,24	-19,81%
2023	574.651,24	-34,68%

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (RPPS)		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2018	0,00	
2019	0,00	#DIV/0!
2020	8.554.000,00	#DIV/0!
2021	7.654.000,00	-10,52%



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - PRINCIPAIS NATUREZAS DA DESPESA

Anexo II.a da Lei 101/2000 (LRF)

Em Real (R\$)

2022	8.115.000,00	6,02%
2023	8.626.000,00	6,30%

Fonte: Secretaria da Fazenda - Setor de Contabilidade

Nota: Os valores relativos ao exercício 2020 estão informados conforme os valores orçados na Lei Orçamentária Anual do período. Os valores das reservas de contingência são destinados à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, mas não constituem, por si só, itens de despesa. Por essa razão, no exercício de 2018 e 2019, tais despesas não apresentam valores.

IBIRUBA - RS, 15 de setembro de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CELSO ENDRES
Secretário da Fazenda

EDER LUIS DONATO
Contador CRC RS 084.102/O-7

Município de : IBIRUBÁ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - Inclusive Restos a Pagar

Valores em R\$ 1,00

CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS		PAGA 2017	PAGA 2018	PAGA 2019	PAGA(Estim) 2020	PROJETADO 2021	PROJETADO 2022	PROJETADO 2023
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	62.414.462,21	67.681.618,20	74.123.931,29	82.955.318,46	79.520.946,20	84.481.046,20	89.690.666,20
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.233.002,02	38.260.928,47	38.570.375,22	45.902.906,13	42.297.900,00	44.927.500,00	47.690.500,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretas	29.449.946,63	33.030.782,16	32.971.838,65	34.620.430,58	35.732.400,00	37.944.000,00	40.291.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	1.576.096,99	1.634.927,18	1.707.024,26	1.792.375,47	2.330.000,00	2.487.000,00	2.642.000,00
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	3.206.958,40	3.595.219,13	3.891.512,31	4.086.087,93	4.235.500,00	4.496.500,00	4.757.500,00
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.285.460,20	6.212.654,77	5.146.678,24	5.404.012,15	5.319.000,00	5.640.000,00	5.983.000,00
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	247.071,74	209.240,16	151.288,23	234.053,77	450.000,00	477.000,00	505.620,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	247.071,74	209.240,16	151.288,23	234.053,77	450.000,00	477.000,00	505.620,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	-	-	-	-	-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.934.388,45	29.211.449,57	35.402.267,84	36.818.358,55	36.773.046,20	39.076.546,20	41.494.546,20
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	27.272.668,32	28.476.988,48	34.603.879,32	35.988.034,49	35.140.046,20	37.349.546,20	39.672.546,20
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	492.120,47	550.486,01	560.895,43	583.331,25	1.240.000,00	1.317.000,00	1.396.000,00
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	169.599,66	183.975,08	237.493,09	246.992,81	393.000,00	410.000,00	426.000,00
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.302.888,20	3.587.523,53	6.081.404,63	8.994.557,84	9.627.904,56	5.311.204,56	5.779.682,56
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.559.669,64	2.676.643,82	5.247.204,91	8.012.944,88	8.366.200,00	3.563.200,00	4.023.200,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executiv / Indiretas	3.517.234,64	2.630.898,57	5.234.260,03	8.000.000,00	8.258.700,00	3.448.700,00	3.901.700,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	35.974,00	45.745,25	11.499,98	11.499,98	90.000,00	96.000,00	102.000,00
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS	6.461,00	-	1.444,90	1.444,90	17.500,00	18.500,00	19.500,00
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executiv / Indiretas	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	743.218,56	910.879,71	834.199,72	981.612,96	1.261.704,56	1.748.004,56	1.756.482,56
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	743.218,56	910.879,71	834.199,72	981.612,96	1.261.704,56	1.748.004,56	1.756.482,56
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
9.9.99.99.99.99.01	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA - SEM RPPS	-	-	-	-	1.097.149,24	879.749,24	574.651,24
9.9.99.99.99.99.02	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	7.654.000,00	8.115.000,00	8.626.000,00
TOTAL DAS DESPESAS		66.717.350,41	71.269.141,73	80.205.335,92	91.949.876,30	97.900.000,00	98.787.000,00	104.671.000,00

Nota: considerados os seguintes percentuais em relação a despesa de 2019 para estimar despesa paga em 2020: despesa de pessoal analisado despesa até agosto e projetado com base neste mês, juros e encargos valores empenhados em 2020, outras despesas correntes acréscimo de 4% para o executivo, e demais órgãos, investimentos analisado valores empenhados, pagamentos de restos a pagar e estimativas de investimentos em fase de execução, amortização da dívida analisado valores empenhados. Para os períodos de 2021 a 2023 foi considerado o valor da despesa prevista para cada exercício como o montante de pagamento.

Ibirubá, 15 de setembro de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CELSO ENDRES
Secretário da Fazenda

EDER LUIS DONATO
Contador

Município de : IBIRUBÁ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

TABELA 06 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Arrecadação	Arrecadação	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	76.348.632,45	80.809.074,80	81.869.915,87	87.356.000,00	92.497.000,00	98.038.000,00
(-) Aplicações Financeiras em Geral	317.159,40	413.457,71	245.339,55	419.000,00	482.500,00	517.500,00
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	3.767.519,03	5.943.725,13	3.632.084,45	4.730.000,00	5.013.000,00	5.313.000,00
(-) Outras Receitas Financeiras	-	-	-	3.000,00	4.000,00	5.000,00
(=) Receitas Primárias Correntes (I)	72.263.954,02	74.451.891,96	77.992.491,87	82.204.000,00	86.997.500,00	92.202.500,00
Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	2.073.364,16	2.323.851,58	7.507.630,00	5.225.000,00	650.000,00	650.000,00
(-) Operações de Crédito	272.125,00	-	5.682.630,00	5.000.000,00	-	-
(-) Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	-	-	-	-	-	-
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	1.801.239,16	2.323.851,58	1.825.000,00	225.000,00	650.000,00	650.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)	74.065.193,18	76.775.743,54	79.817.491,87	82.429.000,00	87.647.500,00	92.852.500,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Pagamento	Pagamento	Pagto Estimado	Projeção	Projeção	Projeção
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	61.468.963,43	68.977.253,05	77.551.306,30	74.201.946,20	78.841.046,20	83.707.666,20
(-) Juros e Encargos da Dívida	209.240,16	151.288,23	234.053,77	450.000,00	477.000,00	505.620,00
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	61.259.723,27	68.825.964,82	77.317.252,53	73.751.946,20	78.364.046,20	83.202.046,20
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	3.587.523,53	6.081.404,63	8.994.557,84	9.627.904,56	5.311.204,56	5.779.682,56
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisiç. De Títulos de Capital Já Integralizado	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisição de Títulos de Crédito	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização da Dívida	910.879,71	834.199,72	981.612,96	1.261.704,56	1.748.004,56	1.756.482,56
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	2.676.643,82	5.247.204,91	8.012.944,88	8.366.200,00	3.563.200,00	4.023.200,00
DESPESAS PRIMÁRIAS ANTES DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI = IV + V)	63.936.367,09	74.073.169,73	85.330.197,41	82.118.146,20	81.927.246,20	87.225.246,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO - PREVISÃO (VII)				1.097.149,24	879.749,24	574.651,24
DESPESAS PRIMÁRIAS APÓS A RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII = VI+ VII)				83.215.295,44	82.806.995,44	87.799.897,44

META DE RESULTADO PRIMÁRIO A SER CONSIDERADA (IX = III - VIII)	10.128.826,09	2.702.573,81	- 5.512.705,54	- 786.295,44	4.840.504,56	5.052.602,56
---	----------------------	---------------------	-----------------------	---------------------	---------------------	---------------------

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss -Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss – Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos ee Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	4.084.678,43	6.357.182,84	3.877.424,00	5.149.000,00	5.495.500,00	5.830.500,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	-	-	-	-	-	-
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (VIII)	4.084.678	6.357.183	3.877.424	5.149.000	5.495.500	5.830.500

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	209.240,16	151.288,23	234.053,77	450.000,00	477.000,00	505.620,00
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária – Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss – Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (IX)	209.240	151.288	234.054	450.000	477.000	505.620
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX)	14.004.264,36	8.908.468,42	- 1.869.335,31	3.912.704,56	9.859.004,56	10.377.482,56

Nota: Receitas e despesas intraorçamentárias (Executivo - Impasi) não são computadas na determinação do resultado primário, foi desconsiderado valor da Reserva de Contigência RPPS por não se materializar em despesas pagas e desvirtuaria o demonstrativo do Resultado Primário que a partir de 2018 passa a considerar a despesa paga (MDF), nas aplicações financeiras do RPPS e nas remuneração dos depósitos bancários (4.4.5.11.00.00) descontou-se valores das deduções de aplicações financeiras do RPPS (R\$ 599.911,01 em 2018, R\$ 603.084,86 em 2019, R\$ 1.935.000,00 em 2020, R\$ 270.000,000 em 2021, R\$ 287.000,00 em 2022 e R\$ 305.000,00 em 2023).

Ibirubá, 15 de setembro de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CELSO ENDRES
Secretário da Fazenda

EDER LUIS DONATO
Contador

Município de : IBIRUBÁ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.762.439,16	4.863.675,30	9.502.898,70	13.226.623,84	11.479.795,09	9.732.966,22
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	2.762.439,16	4.863.675,30	9.502.898,70	13.226.623,84	11.479.795,09	9.732.966,22
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	7.452.699,41	6.651.729,95	4.200.000,00	3.400.000,00	3.350.000,00	3.300.000,00
Disponibilidade da Caixa Bruta	9.061.963,90	8.342.349,25	6.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.609.264,49	1.690.619,30	1.800.000,00	1.600.000,00	1.650.000,00	1.700.000,00
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	(4.690.260,25)	(1.788.054,65)	5.302.898,70	9.826.623,84	8.129.795,09	6.432.966,22

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Valores em R\$

Operações de Crédito / Pagamentos	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	272.125,00	-	5.682.630,00	5.000.000,00	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	209.240,16	151.288,23	234.053,77	450.000,00	477.000,00	505.620,00
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	910.879,71	834.199,72	981.612,96	1.261.704,56	1.748.004,56	1.756.482,56

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Obs: Considerada a Operação de Crédito contratada, para obras na Avenida Julio Rosa e no Parque Industrial num montante de R\$ 6.982.630,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil e seiscentos e trinta reais), sendo estimado o recebimento em 2020 de R\$ 3.082.630,00 e o restante em 2021, com carência para início do pagamento de 24 meses, sendo o primeiro pagamento de amortização em novembro/2021. Considerada a operação de crédito Finisa 2019 assinada em 2020 para pavimentação asfáltica em diversas ruas no valor de R\$ 3.600.000,00, com expectativa de recebimento de R\$ 2.600.000,00 em 2020 e R\$ 1.000.000,00 em 2021, primeiro pagamento da amortização em março/2021. A projeção da dívida para o final de 2021 contempla R\$ 577.051,19 do parcelamento INSS 2017, R\$ 583.864,60 da operação de crédito BRDE 2016, R\$ 1.860.662,83 da dívida referente a aquisição financiada de luminárias led contratada em 2019, R\$ 6.905.045,22 da operação de crédito BRDE 2019 e R\$ 3.300.000,00 da operação de crédito Finisa 2019.

Ibirubá, 15 de setembro de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CELSO ENDRES
Secretário da Fazenda

EDER LUIS DONATO
Contador

Município de : IBIRUBÁ/RS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2021 a 2023

PODER EXECUTIVO	2021	2022	2023
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	42.468.300,00	44.961.480,00	47.652.840,00
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	40.344.885,00	42.713.406,00	45.270.198,00
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	38.221.470,00	40.465.332,00	42.887.556,00

PODER LEGISLATIVO	2021	2022	2023
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	4.718.700,00	4.995.720,00	5.294.760,00
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	4.482.765,00	4.745.934,00	5.030.022,00
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	4.246.830,00	4.496.148,00	4.765.284,00

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Ibirubá, 15 de setembro de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CELSO ENDRES
Secretário da Fazenda

EDER LUIS DONATO
Contador

Município de : IBIRUBÁ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
Tabela 03 - Evolução e Estimativas para a Receita Corrente Líquida
Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 06/2019, do TCE/RS

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	91.331.068,76	93.307.612,64	98.352.000,00	104.155.000,00	110.399.200,00
II - DEDUÇÕES	19.791.553,80	18.719.600,76	19.707.000,00	20.893.000,00	22.153.200,00
I R R F s/Rendimentos do Trabalho	1.497.943,05	1.628.341,72	1.730.000,00	1.835.000,00	1.946.000,00
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	1.827.891,66	2.021.477,82	2.101.000,00	2.228.000,00	2.364.000,00
Compensação Financeira entre Regimes	-	-	150.000,00	159.000,00	169.000,00
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	6.546.809,99	5.567.084,45	5.000.000,00	5.300.000,00	5.618.000,00
Deduções da Receita Corrente	9.918.909,10	9.502.696,77	10.726.000,00	11.371.000,00	12.056.200,00
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	-	-	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)	71.539.514,96	74.588.011,88	78.645.000,00	83.262.000,00	88.246.000,00

Obs: O campo deduções da Receita Corrente diverge da planilha Projeções da Receita por ser diminuído o valor referente as perdas de aplicação financeira do IMPASI que não devem integrar este demonstrativo por suas receitas de aplicações serem deduzidas.

Ibirubá, 15 de setembro de 2020.

 ABEL GRAVE
 Prefeito Municipal

 CELSO ENDRES
 Secretário da Fazenda

 EDER LUIS DONATO
 Contador



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2007 - Suporte do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	834.000,00
Total do Programa				834.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 2 - CHEFIA DO GABINETE

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2008 - Recepções e Homenagens *** RECEPÇÕES E HOMENAGENS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO OU HOMENAGEM	UNIDADE	Meta Física	1,00
			Valor	3.000,00
A	*** P/A: 2011 - Divulgações e Publicidades *** DIVULGAÇÕES E PUBLICIDADES ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	455.000,00
Total do Programa				458.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 5 - PROCURADORIA MUNICIPAL

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2012 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	264.000,00
Total do Programa				264.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 8 - NÚCLEO DE ATIVIDADES INTEGRADAS

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2013 - Manutenção da Junta Alistamento Militar *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	127.000,00
Total do Programa				127.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 6 - COMPAQ

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2021 - Manutenção da COMPAQ *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	141.000,00
Total do Programa				141.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2035 - Manutenção da Assessoria Jurídica *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	316.000,00
Total do Programa				316.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 7 - CONTROLADORIA

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2082 - Manutenção do Sistema de Controle Interno *** MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	171.000,00
Total do Programa				171.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 4 - GABINETE DA PRIMEIRA DAMA

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2157 - Ações do Gabinete da Primeira-Dama *** AÇÕES SOCIAIS DO GABINETE DA PRIMEIRA-DAMA SERVIÇOS SOCIAIS	UNIDADE	Meta Física	1,00
			Valor	11.000,00
Total do Programa				11.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2171 - Manutenção do Conselho Consultivo *** MANUTENÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO SERVIÇO MANTIDO	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	5.000,00
Total do Programa				5.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Unidade: 8 - NÚCLEO DE ATIVIDADES INTEGRADAS

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2193 - Núcleo de Ações Integradas - Servidores Cedidos *** MANUTENÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	APOIO A AÇÕES INTEC	Meta Física	1,00
			Valor	607.000,00
Total do Programa				607.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - SADPL-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1003 - Construção do Centro Administrativo *** CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO PRÉDIO CONSTRUÍDO	% OBRA	Meta Física	1,00
			Valor	35.000,00
Total do Programa				35.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - SADPL-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2015 - Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	1.144.000,00
Total do Programa				1.144.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - SADPL-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2016 - Projetos e Convênios *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	73.000,00
Total do Programa				73.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - SADPL-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2017 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 578.000,00
A	*** P/A: 2018 - Meios de Radiodifusão e Canais de Televisão *** MANUTENÇÃO DE MEIOS DE RADIODIFUSÃO E CANAIS DE TELEVISÃO SERVIÇO	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 7.000,00
A	*** P/A: 2019 - Centrais Telefônicas e Informática *** MANUTENÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 34.000,00
Total do Programa				619.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - SADPL-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2020 - Setor de Materiais e Patrimônio *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	322.000,00
Total do Programa				322.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - SADPL-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2022 - Ampliação, Reforma e Manutenção do Centro Administrativo *** MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO BEM MANTIDO	SERVIÇOS DE MANUT	Meta Física	1,00
			Valor	50.000,00
Total do Programa				50.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - SADPL-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2024 - Atividades de Estágios Remunerados *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ESTÁGIOS	ESTAGIÁRIOS	Meta Física	1,00
			Valor	280.000,00
A	*** P/A: 2045 - Setor de Pessoal *** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	334.000,00
Total do Programa				614.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - SADPL-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2079 - Setor de Engenharia e Arquitetura *** MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	444.000,00
Total do Programa				444.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - SADPL-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2184 - Procon Municipal - Defesa do Consumidor *** PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SERVIÇO	ATENDIMENTOS	Meta Física	1,00
			Valor	72.000,00
Total do Programa				72.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 2 - SADPL-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2186 - Vigilância e Zeladoria de Prédios Públicos *** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E ZELADORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	422.000,00
Total do Programa				422.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SFAZ-SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 5 - CONVÊNIO FUNREBOM

Programa: 0009 - Ibirubá Mais Seguro

Objetivo: - Garantir a segurança do trânsito no Município;
- Promover a segurança dos cidadãos;
- Proporcionar tranquilidade às pessoas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1046 - Construção de Sede para Equipe de Bombeiros *** CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA PARA A CORPORAÇÃO MISTA DE BOMBEIROS OBRA	%OBRA	Meta Física	1,00
			Valor	90.000,00
Total do Programa				90.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SFAZ-SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2042 - Suporte da Secretaria da Fazenda *** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	414.000,00
Total do Programa				414.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SFAZ-SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 3 - SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2043 - Fiscalização Tributária *** FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	375.000,00
Total do Programa				375.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SFAZ-SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 5 - CONVÊNIO FUNREBOM

Programa: 0009 - Ibirubá Mais Seguro

Objetivo: - Garantir a segurança do trânsito no Município;
- Promover a segurança dos cidadãos;
- Proporcionar tranquilidade às pessoas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2096 - Ações do Corpo de Bombeiros *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS SERVIÇO DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	474.000,00
Total do Programa				474.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SFAZ-SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 2 - SETOR CONTÁBIL

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2188 - Setor Contábil *** MANUTENÇÃO DO SETOR CONTÁBIL ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	578.000,00
Total do Programa				578.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SFAZ-SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 4 - SETOR FINANCEIRO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2189 - Setor Financeiro *** MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	169.000,00
Total do Programa				169.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 3 - SFAZ-SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade: 3 - SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0002 - Gestão Total

Objetivo:

- Organizar as atividades administrativas;
- Redesenhar processos e métodos de operação, visando à eficiência na realização de tarefas;
- Apoiar as atividades finalísticas, subsidiando os gestores com informações capazes de auxiliá-los nas tomadas de decisão;
- Realizar a arrecadação municipal dando suporte financeiro à implementação dos demais programas de governo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2190 - Análise e Fiscalização de Obras *** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	2,00
			Valor	607.000,00
A	*** P/A: 2191 - Cadastros e Protocolo *** MANUTENÇÃO DO SETOR DE CADASTRO E PROTOCOLO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	406.000,00
Total do Programa				1.013.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - CIDADE

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objetivo: - Promover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1010 - Calçamento e Pavimentação *** REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS DA CIDADE ASFALTO OU CALÇAMENTO	KM	Meta Física	1,00
			Valor	1.262.000,00
Total do Programa				1.262.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objetivo: - Promover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1011 - Aquisição de Máquinas e Veículos *** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS MÁQUINAS E VEÍCULOS	UNIDADE	Meta Física	1,00
			Valor	100.000,00
Total do Programa				100.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - CIDADE

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objetivo: - Promover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1023 - Pavimentação da Avenida Júlio Rosa *** PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA JÚLIO ROSA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	KM	Meta Física	1,00
			Valor	4.210.000,00
Total do Programa				4.210.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objetivo: - Promover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2095 - Suporte da Secretaria de Obras e Viação *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	573.000,00
A	*** P/A: 2097 - Manutenção de Máquinas e Veículos *** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS FROTA EM UTILIZAÇÃO	MÁQUINAS OU VEÍCULO	Meta Física	1,00
			Valor	1.316.000,00
Total do Programa				1.889.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - INTERIOR

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objetivo: - Promover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2098 - Conservação e Manutenção das Estradas Municipais *** CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS ESTRADAS MUNICIPAIS	% ESTRADAS MANTIE	Meta Física	1,00
			Valor	1.093.000,00
Total do Programa				1.093.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - CIDADE

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objetivo: - Promover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2099 - Redes de Canalização Pluvial e Cloacal *** MANUTENÇÃO DE REDES DE CANALIZAÇÃO PLUVIAL E CLOACAL REDES DE CANALIZAÇÃO	UNIDADE	Meta Física	1,00
			Valor	200.000,00
A	*** P/A: 2100 - Limpeza Pública *** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	1.003.000,00
Total do Programa				1.203.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOB-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 6 - DIVISÃO DE TRÂNSITO

Programa: 0009 - Ibirubá Mais Seguro

Objetivo: - Garantir a segurança do trânsito no Município;
- Promover a segurança dos cidadãos;
- Proporcionar tranquilidade às pessoas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2101 - Serviços de Trânsito *** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO SERVIÇOS DE TRÂNSITO	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	370.000,00
Total do Programa				370.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBSECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - CIDADE

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objetivo: - Promover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2102 - Serviços de Iluminação Pública *** MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 1.439.450,76
A	*** P/A: 2103 - Cemitério Municipal *** MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SERVIÇOS URBANOS	CEMITÉRIO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 16.000,00
A	*** P/A: 2104 - Praças, Parques e Jardins *** MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ESPAÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 210.000,00
Total do Programa				1.665.450,76



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objetivo: - Promover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2105 - Manutenção do Parque de Máquinas *** MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS APOIO A SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE MANTIDA	Meta Física	1,00
			Valor	45.000,00
Total do Programa				45.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 5 - DIVISÃO DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

Programa: 0009 - Ibirubá Mais Seguro

Objetivo: - Garantir a segurança do trânsito no Município;
- Promover a segurança dos cidadãos;
- Proporcionar tranquilidade às pessoas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2106 - Ações Integradas de Segurança Pública *** MANUTENÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	136.000,00
Total do Programa				136.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - CIDADE

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objetivo: - Promover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2107 - Conservação e Manutenção de Ruas e Passeios Públicos *** CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E PASSEIOS PÚBLICOS RUAS E PASSEIOS PÚBLICOS	% INFRAESTRUTURA	Meta Física	1,00
			Valor	714.000,00
A	*** P/A: 2108 - Construção e Conservação de Abrigos *** CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS/PARADAS DE ÔNIBUS ABRIGOS	ABRIGOS CONSTRUÍD	Meta Física	1,00
			Valor	26.000,00
Total do Programa				740.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - INTERIOR

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objetivo: - Promover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2111 - Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões *** RECONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES PONTES E PONTILHÕES	PONTES E PONTILHÔE	Meta Física	1,00
			Valor	462.000,00
Total do Programa				462.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 5 - DIVISÃO DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

Programa: 0009 - Ibirubá Mais Seguro

Objetivo: - Garantir a segurança do trânsito no Município;
- Promover a segurança dos cidadãos;
- Proporcionar tranquilidade às pessoas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2182 - Departamento de Defesa Civil *** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL SERVIÇOS DE DEFESA CIVIL	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	78.000,00
Total do Programa				78.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - CONSTRUÇÕES

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objetivo: - Promover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2183 - Construções e Reformas *** MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS APOIO A SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	723.000,00
Total do Programa				723.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 4 - SOBV-SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0008 - Infraestrutura, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Objetivo: - Promover infraestrutura adequada ao Município;
- Melhorar a mobilidade urbana;
- Prestar serviços urbanos de qualidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2185 - Recomposição Ambiental *** AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES PARA PLANTIO E DISTRIBUIÇÃO SERVIÇO AMBIENTAL	MUDAS ADQUIRIDAS	Meta Física	1,00
			Valor	10.000,00
Total do Programa				10.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SICOE-SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Programa: 0010 - Desenvolvimento em Ação

Objetivo:

- Dispor de área para instalação de indústrias;
- Prestar assistência a pequenas e micro empresas;
- Fortalecer o comércio local;
- Fomentar o espírito empreendedor;
- Gerar emprego e renda;
- Divulgar o Município e atrair novos empreendimentos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1006 - Parque Industrial de Ibirubá *** INSTALAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DE IBIRUBÁ PARQUE INDUSTRIAL	% PARQUE INSTALAD	Meta Física	1,00
			Valor	70.000,00
P	*** P/A: 1029 - Implantação do Parque Múltiplo de Eventos *** IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MÚLTIPLO DE EVENTOS PARQUE DE EVENTOS	% PARQUE IMPLANTA	Meta Física	1,00
			Valor	5.000,00
Total do Programa				75.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SICOE-SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE EMPREENDIMENTOS

Programa: 0010 - Desenvolvimento em Ação

Objetivo:

- Dispor de área para instalação de indústrias;
- Prestar assistência a pequenas e micro empresas;
- Fortalecer o comércio local;
- Fomentar o espírito empreendedor;
- Gerar emprego e renda;
- Divulgar o Município e atrair novos empreendimentos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2025 - Sala do Empreendedor *** MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR SERVIÇO DE APOIO A NEGÓCIOS	ATENDIMENTOS REAI	Meta Física	1,00
			Valor	38.000,00
Total do Programa				38.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SICOE-SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Programa: 0010 - Desenvolvimento em Ação

Objetivo:

- Dispor de área para instalação de indústrias;
- Prestar assistência a pequenas e micro empresas;
- Fortalecer o comércio local;
- Fomentar o espírito empreendedor;
- Gerar emprego e renda;
- Divulgar o Município e atrair novos empreendimentos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2031 - Feiras e Exposições *** REALIZAÇÃO DE FEIRAS EXPOSIÇÕES FEIRAS E EXPOSIÇÕES	EVENTOS REALIZADC	Meta Física	1,00
			Valor	140.000,00
A	*** P/A: 2033 - Programa de Assistência ao Setor Metal Mecânico *** PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO SETOR METAL MECÂNICO SERVIÇO DE APOIO	INDÚSTRIA BENEFICL	Meta Física	1,00
			Valor	55.000,00
A	*** P/A: 2033 - Programa de Assistência ao Setor Metal Mecânico *** APOIO Á MANUTENÇÃO DO SENAI SERVIÇO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	ALUNOS	Meta Física	1,00
			Valor	120.000,00
A	*** P/A: 2034 - Promoção de Campanhas e Incentivo ao Comércio *** REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL E AO SETOR DE SERVIÇOS CAMPANHAS DE COMÉRCIO/SERVIÇOS	CAMPANHAS REALIZL	Meta Física	1,00
			Valor	85.000,00
Total do Programa				400.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 5 - SICOE-SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO

Unidade: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa: 0010 - Desenvolvimento em Ação

Objetivo:

- Dispor de área para instalação de indústrias;
- Prestar assistência a pequenas e micro empresas;
- Fortalecer o comércio local;
- Fomentar o espírito empreendedor;
- Gerar emprego e renda;
- Divulgar o Município e atrair novos empreendimentos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2038 - Suporte da Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimento *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	470.000,00
Total do Programa				470.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SAPMA-SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Programa: 0011 - Desenvolvimento Rural

Objetivo:

- Desenvolver a atividade agrícola no Município;
- Fomentar e incentivar a atividade agropecuária;
- Criar condições para que as pessoas permaneçam na área rural;
- Evitar o êxodo rural;
- Apoiar os pequenos produtores;
- Desenvolver ações integradas de desenvolvimento rural e sustentabilidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1004 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas *** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS	UNIDADE ADQUIRIDA	Meta Física	1,00
			Valor	50.000,00
Total do Programa				50.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SAPMA-SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Programa: 0012 - Meio Ambiente e Sustentabilidade

Objetivo:

- Controlar o uso e a ocupação do solo frente aos princípios de preservação ambiental.
- Realizar ações de preservação do meio ambiente através de projeto de conscientização da população;
- Construir redes de destinação e tratamento de esgotos sanitários;
- Possibilitar o desenvolvimento sustentável da cidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1005 - Projeto Coleta Seletiva *** CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SERVIÇO	%ACUMULADO DA PC	Meta Física	1,00
			Valor	20.000,00
P	*** P/A: 1005 - Projeto Coleta Seletiva *** IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRAS PÚBLICAS LIXEIRAS INSTALADAS	UNIDADE	Meta Física	1,00
			Valor	20.000,00
P	*** P/A: 1012 - Implantação da Usina de Reciclagem de Lixo *** IMPLANTAÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO BEM	USINA CONSTRUÍDA	Meta Física	1,00
			Valor	30.000,00
Total do Programa				70.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SAPMA-SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Programa: 0011 - Desenvolvimento Rural

Objetivo:

- Desenvolver a atividade agrícola no Município;
- Fomentar e incentivar a atividade agropecuária;
- Criar condições para que as pessoas permaneçam na área rural;
- Evitar o êxodo rural;
- Apoiar os pequenos produtores;
- Desenvolver ações integradas de desenvolvimento rural e sustentabilidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1014 - Calçamento e Pavimentação no Interior *** CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO NO INTERIOR ESTRADAS CALÇADAS OU PAVIMENTADAS	KM	Meta Física	1,00
			Valor	150.000,00
P	*** P/A: 1045 - Estrutura de Internet no Interior *** IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE DE INTERNET NO INTERIOR REDE DE INTERNET	% POPULAÇÃO ATENI	Meta Física	1,00
			Valor	110.000,00
Total do Programa				260.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SAPMA-SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 0011 - Desenvolvimento Rural

Objetivo:

- Desenvolver a atividade agrícola no Município;
- Fomentar e incentivar a atividade agropecuária;
- Criar condições para que as pessoas permaneçam na área rural;
- Evitar o êxodo rural;
- Apoiar os pequenos produtores;
- Desenvolver ações integradas de desenvolvimento rural e sustentabilidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2026 - Suporte da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	448.400,00
Total do Programa				448.400,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SAPMA-SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Programa: 0011 - Desenvolvimento Rural

Objetivo:

- Desenvolver a atividade agrícola no Município;
- Fomentar e incentivar a atividade agropecuária;
- Criar condições para que as pessoas permaneçam na área rural;
- Evitar o êxodo rural;
- Apoiar os pequenos produtores;
- Desenvolver ações integradas de desenvolvimento rural e sustentabilidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2027 - Assistência ao Produtor Rural *** PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, DIRETA OU INDIRETA, AO PRODUTOR RURAL APOIO AO PRODUTOR RURAL	PRODUTOR ATENDIDO	Meta Física Valor	1,00 723.000,00
A	*** P/A: 2028 - Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos *** MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR	UNIDADE MANTIDA	Meta Física Valor	1,00 465.000,00
A	*** P/A: 2032 - Manutenção e Ampliação de Redes de Água Potável *** MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA POTÁVEL REDES DE ÁGUA POTÁVEL	REDE MANTIDA	Meta Física Valor	1,00 45.000,00
A	*** P/A: 2032 - Manutenção e Ampliação de Redes de Água Potável *** AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUA POTÁVEL REDES DE ÁGUA POTÁVEL	REDE AMPLIADA	Meta Física Valor	1,00 45.000,00
A	*** P/A: 2036 - Serviço de Inspeção Municipal-SIM *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO E APOIO AO PRODUTOR RURAL	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 240.000,00
Total do Programa				1.518.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SAPMA-SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Programa: 0012 - Meio Ambiente e Sustentabilidade

Objetivo:

- Controlar o uso e a ocupação do solo frente aos princípios de preservação ambiental.
- Realizar ações de preservação do meio ambiente através de projeto de conscientização da população;
- Construir redes de destinação e tratamento de esgotos sanitários;
- Possibilitar o desenvolvimento sustentável da cidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2037 - Departamento de Meio Ambiente *** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE SERVIÇO	AÇÕES REALIZADAS	Meta Física	1,00
			Valor	447.000,00
A	*** P/A: 2041 - Ações de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente *** MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SERVIÇO	AÇÕES REALIZADAS	Meta Física	1,00
			Valor	329.000,00
Total do Programa				776.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SAPMA-SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Programa: 0011 - Desenvolvimento Rural

Objetivo:

- Desenvolver a atividade agrícola no Município;
- Fomentar e incentivar a atividade agropecuária;
- Criar condições para que as pessoas permaneçam na área rural;
- Evitar o êxodo rural;
- Apoiar os pequenos produtores;
- Desenvolver ações integradas de desenvolvimento rural e sustentabilidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2161 - Programa de Incentivo à Agroindústria *** REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA APOIO À AGROINDÚSTRIA	AGROINDÚSTRIA APC	Meta Física	1,00
			Valor	48.000,00
Total do Programa				48.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 6 - SAPMA-SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Programa: 0012 - Meio Ambiente e Sustentabilidade

Objetivo:

- Controlar o uso e a ocupação do solo frente aos princípios de preservação ambiental.
- Realizar ações de preservação do meio ambiente através de projeto de conscientização da população;
- Construir redes de destinação e tratamento de esgotos sanitários;
- Possibilitar o desenvolvimento sustentável da cidade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2169 - Administração de Resíduos Sólidos *** IMPLANTAÇÃO DE CONTAINER PARA COLETA MECANIZADA CONTAINER ADQUIRIDO	UNIDADE	Meta Física	1,00
			Valor	100.000,00
A	*** P/A: 2169 - Administração de Resíduos Sólidos *** MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO ATERRO SANITÁRIO MANTIDO	UNIDADE	Meta Física	1,00
			Valor	342.000,00
A	*** P/A: 2169 - Administração de Resíduos Sólidos *** COLETA E TRANSPORTE DE RSU SERVIÇO DE COLETA DE LIXO	TONELADAS RECOLH	Meta Física	1,00
			Valor	720.000,00
Total do Programa				1.162.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1008 - Construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental *** CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PRÉDIO	% OBRA	Meta Física	1,00
			Valor	20.000,00
Total do Programa				20.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 11 - DEPARTAMENTO DE DESPORTOS

Programa: 0006 - Esporte e Lazer

Objetivo:

- Promover a prática do esporte em todos os segmentos da sociedade;
- Disponibilizar à comunidade espaços adequados para realização de atividades de lazer e esportivas;
- Fomentar a prática de esportes entre clubes e associações do Município;
- Manter parceria com os clubes esportivos do Município, auxiliando-os, inclusive financeiramente, em competições regionais, estaduais e nacionais;
- Manter no Município, juntamente com empresas privadas, uma rede para apoiar e auxiliar clubes e atletas em competições de grande porte.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1009 - Construção e Ampliação de Espaços Esportivos *** CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS ESPAÇOS ESPORTIVOS CRIADOS	UNIDADE CONSTRUÍE	Meta Física	1,00
			Valor	60.000,00
P	*** P/A: 1026 - Ciclovia Municipal *** CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA MUNICIPAL JUNTO AO CAMINHÓDROMO CICLOVIA	% OBRA	Meta Física	1,00
			Valor	20.000,00
Total do Programa				80.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 10 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa: 0005 - Turismo e Difusão Cultural

Objetivo:

- Difundir a cultura local para a comunidade do Município;
- Democratizar o acesso de toda a sociedade aos bens culturais;
- Promover a revitalização, conservação, manutenção e restauração do patrimônio histórico-cultural do município;
- Realizar, diretamente, eventos culturais e artísticos e fomentar a realização destes eventos por entidades do Município;
- Desenvolver o turismo no Município;
- Qualificar os setores de comércio e serviços para atendimento aos turistas que visitam o Município;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1032 - Revitalização da Casa de Cultura Osvaldo Krames - Etapa 1 *** REVITALIZAÇÃO A CASA DE CULTURA OSVALDO KRAMES REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO	%PRÉDIO REVITALIZAD	Meta Física	1,00
			Valor	10.000,00
Total do Programa				10.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1037 - Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar *** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR VEÍCULOS	UN	Meta Física	1,00
			Valor	20.000,00
Total do Programa				20.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1039 - Construção de Creche no Bairro Odila *** CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO ODILA PRÉDIO	%OBRA	Meta Física	1,00
			Valor	33.000,00
Total do Programa				33.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 11 - DEPARTAMENTO DE DESPORTOS

Programa: 0006 - Esporte e Lazer

Objetivo:

- Promover a prática do esporte em todos os segmentos da sociedade;
- Disponibilizar à comunidade espaços adequados para realização de atividades de lazer e esportivas;
- Fomentar a prática de esportes entre clubes e associações do Município;
- Manter parceria com os clubes esportivos do Município, auxiliando-os, inclusive financeiramente, em competições regionais, estaduais e nacionais;
- Manter no Município, juntamente com empresas privadas, uma rede para apoiar e auxiliar clubes e atletas em competições de grande porte.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1041 - Academias ao Ar Livre *** CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE ACADEMIAS AO AR LIVRE	ACADEMIA IMPLANT.	Meta Física	1,00
			Valor	20.000,00
Total do Programa				20.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1042 - Projeto Escola Acessível *** ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS QUANTO À ACESSIBILIDADE ESCOLA ADEQUADA	ESCOLA	Meta Física	1,00
			Valor	25.000,00
P	*** P/A: 1042 - Projeto Escola Acessível *** CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO	PROFISSIONAIS CAPA	Meta Física	1,00
			Valor	25.000,00
Total do Programa				50.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 10 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa: 0005 - Turismo e Difusão Cultural

Objetivo:

- Difundir a cultura local para a comunidade do Município;
- Democratizar o acesso de toda a sociedade aos bens culturais;
- Promover a revitalização, conservação, manutenção e restauração do patrimônio histórico-cultural do município;
- Realizar, diretamente, eventos culturais e artísticos e fomentar a realização destes eventos por entidades do Município;
- Desenvolver o turismo no Município;
- Qualificar os setores de comércio e serviços para atendimento aos turistas que visitam o Município;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2010 - Festividades e Eventos do Município *** REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	EVENTOS REALIZADC	Meta Física	1,00
			Valor	225.000,00
Total do Programa				225.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 11 - DEPARTAMENTO DE DESPORTOS

Programa: 0006 - Esporte e Lazer

Objetivo:

- Promover a prática do esporte em todos os segmentos da sociedade;
- Disponibilizar à comunidade espaços adequados para realização de atividades de lazer e esportivas;
- Fomentar a prática de esportes entre clubes e associações do Município;
- Manter parceria com os clubes esportivos do Município, auxiliando-os, inclusive financeiramente, em competições regionais, estaduais e nacionais;
- Manter no Município, juntamente com empresas privadas, uma rede para apoiar e auxiliar clubes e atletas em competições de grande porte.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2014 - Promoções de Eventos Esportivos *** PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO EVENTO ESPORTIVO	EVENTO REALIZADO/	Meta Física	1,00
			Valor	184.000,00
Total do Programa				184.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2052 - Atividades de Educação Infantil - Creches *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES SERVIÇOS DE ENSINO	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	6.234.000,00
Total do Programa				6.234.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2053 - Atividades de Educação Infantil - Pré-escola *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA SERVIÇOS DE ENSINO	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	2.457.000,00
Total do Programa				2.457.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2054 - Alimentação Escolar - Educação Infantil - Creches *** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES MERENDA ESCOLAR	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	332.000,00
A	*** P/A: 2055 - Transporte Escolar - Educação Infantil - Creches *** TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	550.000,00
Total do Programa				882.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2056 - Atividades de Ensino Fundamental *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL SERVIÇOS DE ENSINO	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	6.360.000,00
Total do Programa				6.360.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2058 - Suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	Meta Física	1,00
			Valor	1.532.000,00
A	*** P/A: 2063 - Conselhos Municipais de Educação *** MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE MANTIDA	Meta Física	1,00
			Valor	11.000,00
Total do Programa				1.543.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 7 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2065 - Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos *** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MERENDA ESCOLAR	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	46.000,00
Total do Programa				46.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2067 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental *** TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	1.423.000,00
Total do Programa				1.423.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO MÉDIO

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2071 - Transporte Escolar - Ensino Médio *** TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO MÉDIO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	321.000,00
Total do Programa				321.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 7 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2072 - Transporte Escolar - Educação de Jovens e Adultos *** TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	172.000,00
Total do Programa				172.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2073 - Transporte Escolar - Pré-escola *** TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	544.000,00
A	*** P/A: 2074 - Alimentação Escolar - Educação Infantil - Pré-escola *** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA MERENDA ESCOLAR	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	240.000,00
Total do Programa				784.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2076 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental *** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL MERENDA ESCOLAR	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	261.000,00
Total do Programa				261.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2077 - Alimentação Escolar - Educação Especial *** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA APAE MERENDA ESCOLAR	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	25.000,00
Total do Programa				25.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 6 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2078 - Transporte Escolar - Educação Profissional *** TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTE	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	161.000,00
A	*** P/A: 2080 - Atividades de Ensino Profissionalizante *** APOIAR A OFERTA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES CURSOS OFERECIDOS	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	17.000,00
Total do Programa				178.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 9 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2083 - Apoio ao Ensino Universitário *** APOIAR O TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	145.100,00
Total do Programa				145.100,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2084 - Educação Especial - APAE *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA APAE SERVIÇOS DE ENSINO	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	547.000,00
Total do Programa				547.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 10 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa: 0005 - Turismo e Difusão Cultural

Objetivo:

- Difundir a cultura local para a comunidade do Município;
- Democratizar o acesso de toda a sociedade aos bens culturais;
- Promover a revitalização, conservação, manutenção e restauração do patrimônio histórico-cultural do município;
- Realizar, diretamente, eventos culturais e artísticos e fomentar a realização destes eventos por entidades do Município;
- Desenvolver o turismo no Município;
- Qualificar os setores de comércio e serviços para atendimento aos turistas que visitam o Município;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2085 - Manutenção da Casa de Cultura/Casa do Artesanato *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE CULTURA E DA CASA DO ARTESANATO SERVIÇO CULTURAL	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	90.000,00
A	*** P/A: 2086 - Manutenção Museu e Biblioteca Pública Municipal *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUSEU E DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL SERVIÇO CULTURAL	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	148.000,00
A	*** P/A: 2087 - Apoio Cultural a Eventos e Entidades Diversas *** APOIO A EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS APOIO A ENTIDADES	ENTIDADES APOIADA	Meta Física	1,00
			Valor	23.000,00
A	*** P/A: 2087 - Apoio Cultural a Eventos e Entidades Diversas *** CONCESSÃO DE APOIO A EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS EVENTO CULTURAL E ARTÍSTICO	EVENTO APOIADO	Meta Física	1,00
			Valor	100.000,00
A	*** P/A: 2088 - Qualificação e Promoção do Turismo Local *** QUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO	AÇÕES REALIZADAS	Meta Física	1,00
			Valor	20.000,00
Total do Programa				381.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 11 - DEPARTAMENTO DE DESPORTOS

Programa: 0006 - Esporte e Lazer

Objetivo:

- Promover a prática do esporte em todos os segmentos da sociedade;
- Disponibilizar à comunidade espaços adequados para realização de atividades de lazer e esportivas;
- Fomentar a prática de esportes entre clubes e associações do Município;
- Manter parceria com os clubes esportivos do Município, auxiliando-os, inclusive financeiramente, em competições regionais, estaduais e nacionais;
- Manter no Município, juntamente com empresas privadas, uma rede para apoiar e auxiliar clubes e atletas em competições de grande porte.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2090 - Departamento de Desportos *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	238.000,00
Total do Programa				238.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2091 - Apoio aos Jogos Escolares *** APOIAR A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES JOGOS	EVENTO	Meta Física	1,00
			Valor	20.000,00
Total do Programa				20.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 11 - DEPARTAMENTO DE DESPORTOS

Programa: 0006 - Esporte e Lazer

Objetivo:

- Promover a prática do esporte em todos os segmentos da sociedade;
- Disponibilizar à comunidade espaços adequados para realização de atividades de lazer e esportivas;
- Fomentar a prática de esportes entre clubes e associações do Município;
- Manter parceria com os clubes esportivos do Município, auxiliando-os, inclusive financeiramente, em competições regionais, estaduais e nacionais;
- Manter no Município, juntamente com empresas privadas, uma rede para apoiar e auxiliar clubes e atletas em competições de grande porte.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2092 - Apoio a Entidades ou Atletas *** APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS E ATLETAS APOIO À PARTICIPAÇÃO	APOIO CONCEDIDO	Meta Física Valor	1,00 20.000,00
A	*** P/A: 2093 - Manutenção, Conservação e Adequação de Espaços Esportivos *** MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER EXISTENTES MANUTENÇÃO DE ESPAÇO	ESPAÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 300.000,00
A	*** P/A: 2094 - Escolinhas Esportivas *** MANUTENÇÃO E APOIO A ESCOLINHAS ESPORTIVAS ESCOLINHA DE ESPORTES	ESCOLA MANTIDA	Meta Física Valor	1,00 113.000,00
Total do Programa				433.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 10 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa: 0005 - Turismo e Difusão Cultural

Objetivo:

- Difundir a cultura local para a comunidade do Município;
- Democratizar o acesso de toda a sociedade aos bens culturais;
- Promover a revitalização, conservação, manutenção e restauração do patrimônio histórico-cultural do município;
- Realizar, diretamente, eventos culturais e artísticos e fomentar a realização destes eventos por entidades do Município;
- Desenvolver o turismo no Município;
- Qualificar os setores de comércio e serviços para atendimento aos turistas que visitam o Município;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2181 - Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo *** DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	300.000,00
Total do Programa				300.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 7 - SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Unidade: 8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 0004 - Ibirubá Educação Nota 10

Objetivo:

- Ampliar e aperfeiçoar a infraestrutura escolar;
- Qualificar e ampliar o quadro profissional da rede de ensino municipal;
- Garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente escolar;
- Promover a inclusão no ambiente escolar;
- Melhorar a qualidade de ensino nas escolas municipais;

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2187 - Escola para Todos *** ATENDER ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E CAPA SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	ALUNOS ATENDIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	9.000,00
Total do Programa				9.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 8 - DEPARTAMENTO DA HABITAÇÃO

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1016 - Imóveis para Loteamento Popular *** REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTO POPULAR LOTEAMENTO POPULAR	UNIDADE	Meta Física	2,00
			Valor	99.000,00
Total do Programa				99.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1022 - Construção do Centro Social do Bairro Progresso *** CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIAL DO BAIRRO PROGRESSO CENTRO SOCIAL CONSTRUÍDO	% IMPLANTAÇÃO	Meta Física	1,00
			Valor	20.000,00
P	*** P/A: 1024 - Ampliação e Manutenção de Centros Comunitários *** AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS ADMINISTRATIVOS CENTRO SOCIAL ADEQUADO	UNIDADE	Meta Física	1,00
			Valor	68.000,00
Total do Programa				88.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 6 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - AÇÕES GERAIS

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1031 - Aquisição de Veículos - STASH *** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VEÍCULO TIPO VAN	VEÍCULO	Meta Física	1,00
			Valor	30.000,00
Total do Programa				30.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 7 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2029 - SINE-Sistema Nacional de Emprego *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO SINE-SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO EM IBIRUBÁ SERVIÇO DE APOIO AO MERCADO DE TRABALHO	PESSOAS ATENDIDAS	Meta Física	1,00
			Valor	136.000,00
Total do Programa				136.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2110 - Serviços de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes *** SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES SERVIÇO	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	271.100,00
A	*** P/A: 2110 - Serviços de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes *** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO SOCIAL FLORESTA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	CONJUNTO DE EQUIP/	Meta Física	1,00
			Valor	10.000,00
Total do Programa				281.100,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2112 - Suporte da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO ADMINISTRATIVO	Meta Física	1,00
			Valor	725.000,00
A	*** P/A: 2113 - Conselhos Municipais da Assistência Social *** MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VNCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	2,00
			Valor	13.000,00
Total do Programa				738.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 6 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - AÇÕES GERAIS

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2115 - Conselho Tutelar *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO	ATENDIMENTOS A CR	Meta Física	1,00
			Valor	281.000,00
Total do Programa				281.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2117 - Casa de Passagem *** MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	CRIANÇAS E ADOLES(Meta Física Valor	1,00 70.000,00
Total do Programa				70.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 6 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - AÇÕES GERAIS

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2118 - Ações de Caráter Comunitário - Benefícios Eventuais *** PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ATRAVÉS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS BENEFÍCIOS EVENTUAIS FORNECIDOS	UNIDADE	Meta Física	1,00
			Valor	90.000,00
Total do Programa				90.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2119 - Serviços de Proteção Básica ao Idoso *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA AO IDOSO SERVIÇO ASSISTENCIAL	ATENDIMENTO A IDO	Meta Física	1,00
			Valor	71.000,00
Total do Programa				71.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 7 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2120 - Programa de Requalificação Profissional *** DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CURSOS E TREINAMENTOS	EVENTO REALIZADO	Meta Física	1,00
			Valor	23.000,00
Total do Programa				23.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2121 - Padarias Comunitárias *** MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PADARIAS COMUNITÁRIAS CURSOS E TREINAMENTOS	ENCONTROS REALIZA	Meta Física	1,00
			Valor	54.000,00
A	*** P/A: 2122 - Serviços de Proteção Básica à Família *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA À FAMÍLIA SERVIÇO ASSISTENCIAL	ATENDIMENTO À FAM	Meta Física	1,00
			Valor	435.000,00
A	*** P/A: 2123 - Serviços de Proteção Básica a Pessoas com Deficiência *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA A PESSOAS DEFICIENTES SERVIÇO ASSISTENCIA	ATENDIMENTO A DEF	Meta Física	1,00
			Valor	10.000,00
Total do Programa				499.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

- Orgão:** 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
- Unidade:** 3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
- Programa:** 0003 - Desenvolvimento Social
- Objetivo:**
- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
 - Amparar crianças e adolescentes carentes;
 - Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
 - Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
 - Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
 - Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
 - Gerar emprego e renda;
 - Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2124 - Serviço de Proteção Especial ao Idoso - Média Complexidade *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE AO IDOSO SERVIÇO ASSISTENCIAL	ATENDIMENTO A IDO	Meta Física	1,00
			Valor	10.000,00
Total do Programa				10.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2125 - Programa Bolsa Família *** MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA SERVIÇO ASSISTENCIAL	FAMÍLIA BENEFICIAD	Meta Física	1,00
			Valor	54.000,00
Total do Programa				54.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2126 - Serviços de Proteção ao Idoso - Alta Complexidade *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE A IDOSO SERVIÇO ASSISTENCIAL	IDOSO ACOLHIDO	Meta Física	1,00
			Valor	265.000,00
Total do Programa				265.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

- Orgão:** 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
- Unidade:** 3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
- Programa:** 0003 - Desenvolvimento Social
- Objetivo:**
- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
 - Amparar crianças e adolescentes carentes;
 - Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
 - Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
 - Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
 - Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
 - Gerar emprego e renda;
 - Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2127 - Serviços de Proteção Especial a Pessoa com Deficiência - Média Complexidade *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE A DEFICIENTES SERVIÇO ASSISTENCIAL	ATENDIMENTO A DEF	Meta Física	1,00
			Valor	92.000,00
A	*** P/A: 2165 - Atendimento Socioeducativo *** PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL SOCIOEDUCATIVO SERVIÇO ASSISTENCIAL	ADOLESCENTE ATENI	Meta Física	1,00
			Valor	69.000,00
Total do Programa				161.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 8 - DEPARTAMENTO DA HABITAÇÃO

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2168 - Auxílio para Melhorias Habitacionais *** PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO PARA MELHORIAS HABITACIONAIS AUXÍLIO	UNIDADE	Meta Física	40,00
			Valor	80.000,00
Total do Programa				80.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2172 - Serviços de Proteção às Mulheres - Alta Complexidade *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE ÀS MULHERES SERVIÇO ASSISTENCIAL	MULHERES ATENDIDAS	Meta Física	1,00
			Valor	19.000,00
Total do Programa				19.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 6 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - AÇÕES GERAIS

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2174 - Centro de Referência em Assistência em Social *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇOS SOCIAIS	SERVIÇOS MANTIDOS	Meta Física	1,00
			Valor	501.000,00
Total do Programa				501.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 7 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2179 - Manutenção do Departamento do Trabalho *** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	63.000,00
Total do Programa				63.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 8 - DEPARTAMENTO DA HABITAÇÃO

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2180 - Manutenção do Departamento de Habitação *** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	78.000,00
Total do Programa				78.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 8 - STASH-SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 6 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - AÇÕES GERAIS

Programa: 0003 - Desenvolvimento Social

Objetivo:

- Garantir proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice;
- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- Promover a integração ao mercado de trabalho e à reabilitação profissional;
- Promover a integração à comunidade de pessoas com deficiência;
- Alocar recursos públicos para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade econômica e social;
- Atuar de forma integrada com a sociedade civil no desenvolvimento ações sociais;
- Gerar emprego e renda;
- Combater o déficit habitacional e as habitações precárias.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2195 - Serviço Voltados a Promoção e Integração das Mulheres *** AÇÕES DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES SERVIÇOS	UNIDADE	Meta Física	1,00
			Valor	45.000,00
Total do Programa				45.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 2 - Atenção Básica

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1017 - Redes de Agua Potável do Município *** IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO REDE DE ÁGUA POTÁVEL	REDE IMPLANTADA	Meta Física	1,00
			Valor	10.000,00
Total do Programa				10.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 6 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1018 - Ampliação e Adequação de Unidades Básicas de Saúde *** AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UBS REFORMADA/AM	Meta Física	1,00
			Valor	50.000,00
Total do Programa				50.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 2 - Atenção Básica

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1020 - Redes de Esgoto - Saúde *** IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ESGOTO SANITÁRIO REDE DE ESGOTO	REDE IMPLANTA	Meta Física	1,00
			Valor	10.000,00
Total do Programa				10.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 6 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1021 - Aquisição de Veiculos - Saúde *** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES E PACIENTES VEÍCULO DE PASSEIO	VEÍCULO ADQUIRIDO	Meta Física	1,00
			Valor	60.000,00
Total do Programa				60.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 2 - Atenção Básica

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1027 - Construção de Módulos Sanitários *** CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS PARA FAMÍLIAS CARENTES MÓDULO SANITÁRIO	MÓDULO SANITÁRIO	Meta Física	1,00
			Valor	10.400,00
Total do Programa				10.400,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 6 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 1040 - Implantação de Academias de Saúde *** IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE ACADEMIA DE SAÚDE	ACADEMIA IMPLANT.	Meta Física	1,00
			Valor	10.000,00
Total do Programa				10.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 1 - Gestão do SUS

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2128 - Suporte da Secretaria da Saúde *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	1.253.100,00
Total do Programa				1.253.100,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 3 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2129 - Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE SERVIÇO MÉDICO	SERVIÇOS FORNECIDO	Meta Física	1,00
			Valor	4.151.000,00
A	*** P/A: 2130 - Manutenção da Frota e Serviços de Transporte *** TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM OUTROS MUNICÍPIO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE	PACIENTE TRANSPOR	Meta Física	1,00
			Valor	1.194.000,00
Total do Programa				5.345.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 2 - Atenção Básica

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2131 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SERVIÇOS DE SAÚDE	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 30.000,00
A	*** P/A: 2132 - Atendimento à Saúde - Atenção Básica *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA SERVIÇOS DE SAÚDE	SERVIÇO FORNECIDO	Meta Física Valor	1,00 1.809.000,00
A	*** P/A: 2133 - Estratégia de Saúde da Família *** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SERVIÇO DE SAÚDE	% POPULAÇÃO ATENI	Meta Física Valor	1,00 4.824.300,00
Total do Programa				6.663.300,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 3 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2134 - Transferência a Consórcios *** TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AO COMAJA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	12,00
			Valor	1.100.000,00
Total do Programa				1.100.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 4 - Vigilância em Saúde

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2135 - Vigilância Epidemiológica *** REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	426.000,00
Total do Programa				426.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 2 - Atenção Básica

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2138 - Oficinas Terapêuticas *** REALIZAÇÃO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS PARA TRATAMENTOS EM GRUPOS SERVIÇOS DE SAÚDE	PESSOAS PARTICIPAN	Meta Física	1,00
			Valor	45.000,00
Total do Programa				45.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 3 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2141 - Serviços de Abrigamento Terapêutico *** FORNECIMENTO DE ABRIGO PARA TRATAMENTO TERAPÊUTICO SERVIÇO DE ABRIGO	PESSOA ABRIGADA	Meta Física	1,00
			Valor	244.000,00
A	*** P/A: 2144 - Atendimento à Saúde - Rede Hospitalar *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REDE HOSPITALAR SERVIÇOS MÉDICOS EM REDE HOSPITALAR	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	1.710.000,00
Total do Programa				1.954.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 2 - Atenção Básica

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2146 - Serviços Odontológicos *** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E ORIENTAÇÃO À SAÚDE BUCAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	PESSOAS ATENDIDAS	Meta Física	1,00
			Valor	785.000,00
Total do Programa				785.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 1 - Gestão do SUS

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2148 - Conselho Municipal da Saúde *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	CONSELHO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	15.000,00
Total do Programa				15.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 5 - Assistência Farmacêutica

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2150 - Assistência Farmacêutica *** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO MEDICAMENTOS DISTRIBUÍDOS	PESSOAS ATENDIDAS.	Meta Física	1,00
			Valor	1.803.000,00
Total do Programa				1.803.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 2 - Atenção Básica

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2152 - Primeira Infância Melhor - PIM *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO	CRIANÇAS ACOMPAN	Meta Física	1,00
			Valor	245.000,00
Total do Programa				245.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 4 - Vigilância em Saúde

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2153 - Ações de Vigilância Sanitária e Prevenção de Doenças *** REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SANITÁRIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física	1,00
			Valor	107.000,00
Total do Programa				107.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 2 - Atenção Básica

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2175 - Programa de Proteção à Saúde das Mulheres *** REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECÍFICA À SAÚDE DAS MUHERES SERVIÇOS DE SAÚDE E ORIENTAÇÃO	MULHERES ATENDID.	Meta Física	1,00
			Valor	14.000,00
Total do Programa				14.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 9 - SS-SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade: 4 - Vigilância em Saúde

Programa: 0007 - Ibirubá Saúde para Todos

Objetivo:

- Promover o acesso universal aos serviços de saúde;
- Realizar ações de prevenção a doenças, fomentando a prática de hábitos saudáveis na população;
- Combater surtos epidemiológicos;
- Fornecer à população serviços de saúde e tratamentos médicos com qualidade;
- Prover o acesso da população aos medicamentos necessários aos tratamentos de saúde.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2177 - Manutenção do Canil e Ações Preventivas *** MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL ABRIGO PARA ANIMAIS	ANIMAIS ABRIGADOS	Meta Física	1,00
			Valor	407.000,00
Total do Programa				407.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 19 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Unidade: 1 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Programa: 0000 - Encargos Especiais - Ações Não Integrantes do PPA

Objetivo: - Manter o pagamento de despesas às quais não corresponda a um bem ou serviço destinado à população.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
OE	*** P/A: 2001 - Amortização do Passivo Atuarial do RPPS *** PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL DO RPPS ENCARGO ESPECIAL	ENCARGO ESPECIAL	Meta Física Valor	1,00 2.340.000,00
OE	*** P/A: 2044 - Pagamento da Dívida Pública *** PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA ENCARGO ESPECIAL	ENCARGO ESPECIAL	Meta Física Valor	12,00 1.055.000,00
OE	*** P/A: 2048 - Sentenças Judiciais *** PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS ENCARGO ESPECIAL	ENCARGO ESPECIAL	Meta Física Valor	5,00 180.000,00
OE	*** P/A: 2178 - Indenizações e Restituições *** PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ENCARGO ESPECIAL	ENCARGO ESPECIAL	Meta Física Valor	10,00 28.000,00
OE	*** P/A: 2192 - Encargos Especiais *** PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS DIVERSOS ENCARGO ESPECIAL	ENCARGO ESPECIAL	Meta Física Valor	13,00 700.000,00
Total do Programa				4.303.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 20 - CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: 1 - CÂMARA DE VEREADORES

Programa: 0001 - Execução da Ação Legislativa

Objetivo: - Garantir a execução da função legislativa;
- Legislar sobre assuntos de interesse local;
- Exercer o controle externo municipal;
- Desenvolver ações de fiscalização do Poder Executivo;
- Incentivar a participação popular nas decisões da Câmara Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1801 - Equipamentos e Materiais Permanentes para a Câmara de Vereadores *** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES BENS ADQUIRIDOS	UNIDADE	Meta Física Valor	1,00 50.000,00
P	*** P/A: 1802 - Ampliação e Adequações no Prédio da Câmara de Vereadores *** AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES DO PRÉDIO DA CAMARA DE VEREADORES PRÉDIO ADEQUADO	UNIDADE	Meta Física Valor	1,00 65.000,00
A	*** P/A: 2801 - Manutenção dos Serviços Legislativos *** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS MANTIDOS	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 1.370.000,00
A	*** P/A: 2802 - Manutenção dos Serviços Administrativos *** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 1.210.000,00
A	*** P/A: 2803 - Publicidades e Divulgações do Legislativo Ibirubense *** MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÕES SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO MANTIDOS	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 225.000,00
A	*** P/A: 2804 - Conservação do Prédio e Manutenção Geral da Câmara de Vereadores *** MANUTENÇÃO GERAL DA CAMARA DE VEREADORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL MANTIDOS	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 250.000,00
A	*** P/A: 2805 - Encargos Gerais da Câmara de Vereadores *** PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE ENCARGOS MANTIDOS	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 460.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 20 - CÂMARA DE VEREADORES

Unidade: 1 - CÂMARA DE VEREADORES

Programa: 0001 - Execução da Ação Legislativa

Objetivo:

- Garantir a execução da função legislativa;
- Legislar sobre assuntos de interesse local;
- Exercer o controle externo municipal;
- Desenvolver ações de fiscalização do Poder Executivo;
- Incentivar a participação popular nas decisões da Câmara Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2806 - Participação Legislativa *** INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE	PESSOAS PARTICIPAN	Meta Física	1,00
			Valor	30.000,00
Total do Programa				3.660.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 30 - IMPASI-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE I

Unidade: 1 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

Programa: 0200 - Servidor Protegido

Objetivo: - Manter o equilíbrio dos recursos disponíveis para pagamento de benefícios;
- Manter a pontualidade no pagamento de benefícios;
- Garantir a assistência aos servidores e seus dependentes nos casos estabelecidos em lei;
- Gerir de forma eficiente o fundo de recursos vinculados ao RPPS.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2901 - Suporte Administrativo ao IMPASI - 2901 *** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPASI ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 367.500,00
A	*** P/A: 2902 - Pagamento Inativos\Pensionistas Aux. Div. Lei IMPASI - 2902 *** MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	%PAGAMENTOS MAN	Meta Física Valor	1,00 4.000.000,00
A	*** P/A: 2903 - Obrigações Patronais - 2903 *** MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS E CONTRIBUTIVAS ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 24.500,00
A	*** P/A: 2904 - PASEP e Precatórios Judiciais - 2904 *** MANUTENÇÃO DE PAGAMENTOS DE PASEP E PRECATÓRIOS JUDICIAIS ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	154.000,00 154.000,00
A	*** P/A: 2905 - compensação entre Regimes Previdenciários - 2905 *** COMPENSAÇÃO DE VALORES ENTRE RPPS/RGPS ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIÇO MANTIDO	Meta Física Valor	1,00 100.000,00
Total do Programa				4.646.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 30 - IMPASI-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE I

Unidade: 1 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

Programa: 0999 - Reserva de Contingencia

Objetivo: Permitir a reserva de recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário, mediante créditos adicionais e, suplementações.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
OE	*** P/A: 9997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS *** RESERVA DE CONTIGÊNCIA RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RESERVA DE CONTIGI	Meta Física	1,00
			Valor	7.654.000,00
Total do Programa				7.654.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Orgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Programa: 0999 - Reserva de Contingencia

Objetivo: Permitir a reserva de recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas do ponto de vista do planejamento orçamentário, mediante créditos adicionais e, suplementações.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
OE	*** P/A: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA *** RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTIN	Meta Física	1,00
			Valor	1.097.149,24
Total do Programa				1.097.149,24
Total Geral dos Programas				97.900.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Total dos Recursos Vinculados

Código	Descrição	Total
1	RECURSO LIVRE	36.343.900,00
20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.979.000,00
31	FUNDEB -Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valo	11.810.000,00
40	ASPS - Ações e Serviços Públicos em Saúde	14.264.000,00
400	Recurso Livre RPPS - Administração Indireta	12.300.000,00
1080	PEATE RS - Programa Estadual de Apoio ao Transport	352.000,00
1090	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	326.000,00
2002	FMMA - Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente	540.000,00
2004	FUNREBOM - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bomb	150.000,00
2005	FUMDICA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança	103.100,00
2006	CIP - Contribuição ao Custeio da Iluminação Públic	1.062.000,00
2009	FUMPI - Fundo Municipal da Pessoa Idosa	73.000,00
2072	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte E	81.000,00
2073	Salário Educação Federal	802.000,00
2075	Programa Passe Livre Estudantil RS	40.100,00
2078	PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	5.000,00
2083	FNAS - Programa Bolsa Família	21.000,00
2088	PRADEM - Programa de Apoio ao Desenvolvimento do E	2.000,00
2089	FEAS - Recursos do Fundo Estadual de Assistência S	21.000,00
2100	DAER - Pavimentação Poliédrica Estrada Boa Vista	1.000,00
2121	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - LEILÃO - LIVRE	152.000,00
2128	IGD - SUAS - SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.000,00
2202	ALINENAÇÃO DE IMÓVEIS FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	79.000,00
2203	FNAS-PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC	24.000,00
2204	FNAS- PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PISO + CONVIVÊNCIA)	186.000,00
2208	OPERAÇÃO DE CRÉDITO BRDE 2019	4.010.000,00
2212	FINISA - CEF 2019	1.010.000,00
2224	Fundo de Gestão Cadastro, Fisc e Análise Projeto	100.000,00
4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA	344.100,00
4050	PROGR.FARMÁCIA-FARMÁCIA BÁSICA	187.000,00
4090	PROGR.SAÚDE P/TODOS-PSF	301.000,00
4111	PRÓTESES DENTÁRIAS	40.000,00
4160	PROGR.PIM-PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR	73.000,00

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-Orçamentária



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

Total dos Recursos Vinculados

Código	Descrição	Total
4190	PROGR.VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLOGIA	12.000,00
4230	PROGR.PARceria RESOLVE-HOSPITAIS PÚBL.MUNICIP.	1.100.000,00
4290	PROGR.PROSAN-SANEAMENTO BÁSICO	400,00
4500	ATENÇÃO BÁSICA	3.310.000,00
4501	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	301.000,00
4502	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	221.000,00
4503	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	131.000,00
4504	GESTÃO DO SUS	10.100,00
4505	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	3.200,00
4507	INVESTIMENTOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.000,00
4511	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - CUSTEIO	15.000,00
4931	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100,00
Total:		97.900.000,00

IBIRUBA - RS, 15 de setembro de 2020

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CELSO ENDRES
SECRETÁRIO DA FAZENDA

EDER LUIS DONATO
CONTADOR - CRC RS 084.102/O-7



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO 2021

Anexo VII - ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

AÇÕES EM ANDAMENTO NA JUSTIÇA		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
O Município está no polo passivo de algumas demandas judiciais, especialmente trabalhistas, relativo a contratações de serviços terceirizados. Os valores dessas ações, caso se concretizem, poderão ser objeto de precatórios (uma vez que o Município responde solidariamente com a empresa contratada). A previsão estipulada refere-se a possíveis requisições de pequeno valor. A lista completa das ações em que o Município é parte, ativa e passivamente, fazem parte desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.	50.000,00	Utilização de parcela dos recursos destinados à reserva de contingência.	50.000,00
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Em que pese uma metodologia fundamentada para a previsão de receitas, algumas fontes podem sofrer variações negativas, muito em decorrência da situação econômica atual, podendo ocasionar inadimplência por parte dos contribuintes. Parte desta falta de pagamento, já está previsto na estimativa da receita, porém, é prudente reservar determinado montante caso ocorra um aumento no índice de inadimplência de algumas fontes de arrecadações.	110.000,00	Contingenciamento de despesas, através da manutenção de créditos orçamentários vinculados à reserva de contingência.	110.000,00
SUBTOTAL	110.000,00	SUBTOTAL	110.000,00
EVENTOS IMPREVISTOS E URGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Possíveis situações emergenciais que demandam atuação da Administração Municipal.	40.000,00	Utilização de créditos orçamentários vinculados à reserva de contingência para abertura de créditos orçamentários extraordinários ou suplementares destinados a cobrir despesas necessárias ao atendimento de situações emergenciais.	40.000,00
SUBTOTAL	40.000,00	SUBTOTAL	40.000,00
TOTAL	200.000,00	TOTAL	200.000,00

Fonte: SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE CONTABILIDADE

Nota: Os riscos fiscais apresentados no demonstrativo acima não possuem uma metodologia para seu cálculo, possibilitando a ocorrência de significativas variações. No entanto, conforme indicam os princípios de prudência, os valores informados serão devidamente alocados na reserva de contingência do Município.

IBIRUBA - RS, 15 de setembro de 2020

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CELSO ENDRES
SECRETÁRIO DA FAZENDA

EDER LUIS DONATO
CONTADOR - CRC RS 084.102/O-7

ANEXOS DE RISCOS FISCAIS

1. Há pendências jurídicas futuras, mas não há previsão de Passivo Contingente a curto e médio prazo, posto que a maioria dos processos depende de decisão definitiva para a apuração de valores.

1. PROVÁVEIS RISCOS

1.1 Ações em andamento na Justiça:

	<i>Autor/Reclamante – Ano</i>	<i>Espécie</i>	<i>Prazo provável para Decisão final</i>	<i>Fase Processual</i>
1.	Adi Tauchert x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000119-55.2019.8.21.0105	2019	Julgado procedente o pedido em 17/09/2019. Medicação continuada. Valor da causa: R\$ 1.434,96.
2.	Adriana Machado x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000182-80.2019.8.21.0105	2020	Julgado procedente o pedido em 08/10/2019. Baixa definitiva em 10/12/2019. Valor da causa: R\$ 17.043,84.
3.	Airana Adam x Município de Ibirubá e Estado RS 2016	Ação Ordinária para Fornecimento de Medicamentos com pedido de Tutela Provisória de Urgência. Processo nº 105/1.16.0001361-0	2020	Valor da causa: R\$ 8.655,00. Aguardando trânsito em julgado.
4.	Altair Lopes x MGO Soluções Ambientais Ltda – EPP e Outros 2016	Reclamatória Trabalhista de Rito Ordinário. Processo nº 0020697-60.2016.5.04.0611. Vara do Trabalho de Cruz Alta – RS.	2020	Valor da causa: R\$ 50.000,00. Negado recurso ordinário do reclamante pelo relator do acórdão publicado em 28/11/2018. Aguarda-se cálculos finais.
5.	Ana Carolina Refatti Paviani rep. genitora Cristiane Refatti / Def. Pública x Município de Ibirubá e Estado RS 2020	Ação de insumos para uso de Freestyle Libre. Processo nº 105/5.20.0000013-1	2021	Município contestou e agravou a ação em 03/03/2020. Agravo provido em 28/07/2020. Valor da causa: R\$ 5.757,60.
6.	Andréa Fátima Rippel x Prefeito de Ibirubá-RS e Diretor da Fundação La Salle 2019	Mandado de Segurança com pedido liminar 105/1.19.0000335-0	2020	Denegada a segurança em 13/08/2019. Impetrante recorreu ao TJRS em 06/12/2019. Valor da causa: R\$ 9.295,00.
7.	Andressa Graminho x Município de Ibirubá e Estado RS 2018	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000573-69.2018.8.21.0105	2019	Julgado procedente o pedido em 11/09/2019. Valor da causa: R\$ 13.217,76. Medicação continuada.
8.	Antônio Augusto Von Grafen de Oliveira x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000099-64.2019.8.21.0105	2019	Julgado procedente o pedido em 11/09/2019. Valor da causa: R\$ 1.115,64. Medicação continuada.
9.	Antonio Jose Fritzen x Município de Ibirubá e	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000257-	2020	Julgado procedente o pedido em 08/10/2019. Aguardando decisão

	Estado RS 2019	22.2019.8.21.0105		TJRS. Valor da causa: R\$ 1.476,72.
10.	Antônio Luiz Silva Rodrigues (Sucessão de) x Caroline Dal Castel e Município de Ibirubá 2012	Reclamatória Trabalhista de Rito Ordinário, Processo nº 0000656-14.2012.5.04.0611. Vara do Trabalho de Cruz Alta – RS.	2020	Valor da causa: R\$ 50.000,00. Audiência retirada de pauta em 05/06/2020.
11.	Antonio Rosa de Almeida x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela de Urgência (Medicamentos). Processo nº 105/1.19.0000494-2	2020	NE 91/2020 de 20/07/2020. Extinto o Processo por falta de condições da ação em 16/03/2020. Aguardando trânsito em julgado. Valor da causa: R\$ 61.991,76.
12.	Antonio Rosa de Almeida x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela de Urgência (Medicamentos). Processo nº 5000240-54.2019.8.21.0105 RS	2020	Extinto, sentença sem resolução de mérito. Município condenado em R\$ 500,00 de sucumbência. Valor da causa: R\$ 756.216,00.
13.	Brayan Mossolin Goergen / Def. Pública x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação de Medicamentos. Processo nº 105/5.19.0000088-1	2020	Julgado procedente o pedido em 17/01/2020. Aguarda trânsito em julgado. Valor da causa: R\$ 2.400,00
14.	Bruna Bigolin x Prefeito de Ibirubá-RS e Diretor da Fundação La Salle 2019	Mandado de Segurança com pedido liminar 105/1.19.0000334-2	2020	Denegada a segurança em 13/08/2019. Impetrante recorreu ao TJRS em 06/12/2019. Valor da causa: R\$ 9.295,00.
15.	Carin Luiza Kopper Martins x Município de Ibirubá e Estado RS 2017	Ação de Medicamentos Processo nº 9000373-96.2017.8.21.0105	2019	Julgado procedente o pedido em 12/12/2019. Valor da causa: R\$ 1.594,44. Medicação continuada.
16.	Carine Ribas x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação de Medicamentos Processo nº 9000217-40.2019.8.21.0105	2020	Julgado procedente o pedido em 15/10/2019. Recurso inominado ao TJRS em 05/11/2019. Valor da causa: R\$ 5.040,00
17.	Carlos Alexandre da Motta x Município de Ibirubá e Estado RS 2018	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000043-65.2018.8.21.0105	2020	Julgado procedente o pedido, NE 6597/2019 de 30/09/2019. Valor da causa: R\$ 15.990,00. Julgamento virtual da 2ª Turma Recursal da Fazenda Pública mantendo a sentença de procedência em 24/06/2020.
18.	Carlos Eduardo Horst Klein/Def. Pública x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação de Medicamentos. Processo nº 105/5.19.0000154-3	2020	Município contestou a ação a protocolar em 06/01/2020. Valor da causa: R\$ 3.161,04
19.	Catarino de Lima x Município de Ibirubá 2017	Reclamatória Trabalhista de Rito Ordinário, Processo nº 0020175-96.2017.5.04.0611. Vara do Trabalho de Cruz Alta – RS.	2020	Aguardando laudo pericial sobre cálculos. Valor da causa: R\$ 60.000,00. Recebido o autos para incluir em pauta em 30/04/2020.
20.	Catarino de Lima x Município de Ibirubá 2020	Reclamatória Trabalhista de Rito Ordinário, Processo nº 0020261-	2021	Município contestou a ação protocolada em 13/05/2020. Valor da causa: R\$ 6.222,03.

		62.2020.5.04.0611. Vara do Trabalho de Cruz Alta – RS.		
21.	Catarino de Lima x Município de Ibirubá 2020	Reclamatória Trabalhista de Rito Ordinário, Processo nº 0020262-47.2020.5.04.0611. Vara do Trabalho de Cruz Alta – RS.	2021	Município contestou a ação protocolada em 26/05/2020. Valor da causa: R\$ 24.896,76.
22.	Celmira Ücker da Silva x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000618-39.2019.8.21.0105	2020	Julgado procedente o pedido. Tramitando em 2º Grau. Valor da causa: R\$ 2.211,12.
23.	Claudia Regina Pena de Souza x Caroline Dal Castel e Município de Ibirubá 2019	Reclamatória Trabalhista de Rito Ordinário, Processo nº 0020962-57.2019.5.04.0611. Vara do Trabalho de Cruz Alta – RS.	2020	Valor da causa: R\$ 25.000,00. Contestada a ação em 31/01/2020. Intimação da autora sobre prosseguimento em 5 dias diante do retorno negativo de mandado da 1ª reclamada, notificação de 30/03/2020.
24.	Conselho de Arquitetura e Urb. do RS - CAU x Município de Ibirubá 2018	Ação Civil Pública Processo nº 5001790-44.2018.4.04.7116 Justiça Federal. 1ª Vara Federal de Cruz Alta –RS	2020	Valor da causa: R\$ 1.000,00. Município contestou e apresentou contra razões à apelação em 19/09/2019.
25.	Construtora Continental de São Paulo Ltda x Prefeito do Mun. de Ibirubá-RS e Presidente da Comissão de Licitação do Mun. de Ibirubá - RS 2020	Mandado de Segurança com pedido liminar Proc. Originário 5000549-41.2020.8.21.0105 Processo nº 5041875-54.2020.8.21.7000	2020	Valor da causa: R\$ 10.000,00. Concedida a liminar, Município agravou ao TJRS em 05/08/2020. Negado efeito suspensivo ao agravo em 05/08/2020. Já houve a manifestação do Município em 1º Grau em 06/08/2020.
26.	Construtora Continental de São Paulo Ltda x Prefeito do Mun. de Ibirubá-RS e Presidente da Comissão de Licitação do Mun. de Ibirubá - RS 2020	Mandado de Segurança com pedido liminar Proc. Originário 5000548-56.2020.8.21.0105 Processo nº 5041582-84.2020.8.21.7000	2020	Valor da causa: R\$ 10.000,00. Concedida a liminar, Município agravou ao TJRS em 04/08/2020. Negado efeito suspensivo ao agravo em 05/08/2020. Município se manifestou em 1º Grau em 06/08/2020.
27.	Construtora Continental de São Paulo Ltda x Prefeito do Mun. de Ibirubá-RS e Presidente da Comissão de Licitação do Mun. de Ibirubá - RS 2020	Mandado de Segurança com pedido liminar Proc. Originário 5000547-71.2020.8.21.0105 Processo nº 5043007-49.2020.8.21.7000	2020	Valor da causa: R\$ 10.000,00. Concedida a liminar, Município agravou ao TJRS em 10/08/2020. Município se manifestou em 1º Grau em 10/08/2020.
28.	Cristiano Ivan Eckert x Associação de Árbitros de Futebol de Ibirubá – A.A.F.I e Outros 2016	Reclamatória Trabalhista de Rito Ordinário, Processo nº 0021340-18.2016.5.04.0611. Vara do Trabalho de Cruz Alta – RS.	2020	Valor da causa: R\$ 2.650,00. Aguardando decisão judicial. Município interpôs embargos declaratórios em 09/07/2020 ao TRT.
29.	Daniel Bertoldo Schemmer /Def. Pública x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação de Medicamentos. Processo nº 105/5.19.0000153-5	2020	Município contestou a ação em 22/01/2020 e agravou ao TJRS referente decisão interlocutória que deferiu a AJG e antecipação de tutela ao autor em 22/01/2020.

				Valor da causa: R\$ 9.880,00.
30.	Danrlei Roque Nazario / Def. Pública x Município de Ibirubá e Estado RS 2016	Ação de Medicamentos. Processo nº 105/3.16.0000076-8	2020	Suspensão do processo em 12/03/2018. Valor da causa: R\$ 2.189,04
31.	Dante Ercílio das Chagas x Município de Ibirubá 2019	Reclamatória Trabalhista nº 0020225-54.2019.5.04.0611	2020	Sentença publicada em 12/09/2019 julgando procedentes em parte os pedidos do reclamante. Reclamante protocolou Contra Razões ao Recurso Ordinário ao TRT4 em 18/12/2019. Valor da causa inicial: R\$ 99.473,71. Ao MPT para emissão de parecer em 24/04/2020.
32.	Darci dos Santos Vaz x Município de Ibirubá 2016	Ação de indenização por danos morais. Processo nº 105/3.16.0000066-0	2020	Julgado procedente, TJRS manteve decisão de 1º Grau. Valor da causa: R\$ 5.000,00. Aguarda formação de RPV.
33.	Darci Hoppe x Município de Ibirubá e Estado RS 2020	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000251-78.2020.8.21.0105	2021	Município contestou a ação em 08/07/2020. Valor da causa: R\$ 2.621,88.
34.	Diego Schwanke Mendes /Def. Pública x Município de Ibirubá e Estado RS 2020	Ação de Medicamentos. Processo nº 105/5.20.0000017-4	2021	Município contestou a ação em 03/03/2020. Valor da causa: R\$ 2.761,56.
35.	Diego Schwanke Mendes, representado por Elenice Schwanke Mendes e Luiz Alberto Oliveira Mendes X Município de Ibirubá, Vanessa Weber e Caroline Dal Castel 2016	Ação de indenização por danos morais. Processo nº 105/1.16.0000370-3	2020	Concluso para julgamento em 09/01/2020. Valor da causa: R\$ 55.200,00.
36.	Doraci Gomes Ramos x Município de Ibirubá e Estado RS 2017	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000052-61.2017.8.21.0105	2020	Julgado procedente o pedido e mantido pelo TJRS. Valor da causa: R\$ 812,88. Medicação continuada.
37.	Doralice dos Santos Marques x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000668-65.2019.8.21.0105	2020	Sentença procedente em 10/03/2020. Valor da causa: R\$ 1.824,00. Medicação continuada.
38.	Eco Projetos e Construções X Município de Ibirubá 2018	Ação Declaratória de Inexigibilidade de Pagamento de Tributo Cumulada com Repetição de Indébito. Processo nº 105/1.17.0000551-1	2020	Julgado procedente, Município apelou ao TJRS em 06/01/2020. Valor da causa: R\$ 43.325,10.
39.	Elaine Schweig x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000010-41.2019.8.21.0105	2020	Julgado procedente o pedido em 31/05/2019. Valor da causa: R\$ 888,00. Medicação continuada.
40.	Elisabete Regina Klein x Município de Ibirubá e Estado RS 2018	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000398-75.2018.8.21.0105	2020	Julgado procedente o pedido em 31/05/2019. Aguardando decisão de 2º Grau. Valor da causa: R\$ 16.020,00.
41.	Elizandra Gomes da Silva de Oliveira x Município de Ibirubá e Estado RS	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000715-10.2017.8.21.0105	2020	Recurso ao TJRS em 18/06/2019. Aguardando decisão judicial. Valor da causa: R\$ 10.353,00.

	2017			
42.	Elisângela Leal de Souza x Município de Ibirubá 2016	Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão, Política Salarial da Lei Estadual 10.395/95. Processo nº 9000665-18.2016.8.21.0105	2020	Julgado improcedente. Tramitando em 2º Grau. 1ª Turma Recursal do Juizado Especial Cível. Valor da causa: R\$ 15.000,00
43.	Elisângela Leal de Souza x Município de Ibirubá 2020	Ação de Cobrança. Processo nº 9000129-65.2020.8.21.0105	2020	Julgada improcedente em 08/06/2020. Município apresentou contra razões recursais em 17/07/2020. Valor da causa: R\$ 7.980,90.
44.	Evandro dos Santos de Souza x Município de Ibirubá 2016	Ação de cobrança. Processo nº 105/1.16.0000426-2	2020	Sentença julgada improcedente NE 28/2020 disp. em 30/01/2020. Valor da causa: R\$ 15.000,00. Autor apelou e Município contraarrazoou em 19/03/2020.
45.	Gabriel Oswaldo Beskow / Def. Pública x Município de Ibirubá e Estado RS 2018	Ação de Medicamentos. Processo nº 105/5.18.0000126-6	2020	Julgado procedente o pedido em 19/07/2019. Arquivado. Valor da causa: R\$ 3.648,24
46.	Gabrielly Alves Petry x Município de Ibirubá e Estado RS 2020	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000073-32.2020.8.21.0105	2021	Município contestou em 19/02/2020. Aguarda decisão judicial. Valor da causa: R\$ 5.418,00.
47.	Gean Keillor da Rosa / Def. Pública x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação de Medicamentos. Processo nº 105/5.19.0000064-4 III.	2020	Julgado procedente o pedido em 30/09/2019. Município apelou em 13/11/2019. Valor da causa: R\$ 4.068,00.
48.	Gustavo Leal repres. Denise Schmidt / Def. Pública x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação de Medicamentos. Processo nº 105/5.19.0000096-2	2020	Julgado procedente o pedido em 06/03/2020. Valor da causa: R\$ 6.322,32.
49.	Gustavo Hauschild Soares / Def. Pública x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação de Medicamentos. Processo nº 105/5.19.0000103-9	2020	Sentença julgada procedente em 12/12/2019. Município condenado em honorários advocatícios FADEP em R\$ 300,00. Valor da causa: R\$ 2.542,20
50.	Enrique Pazinato / Def. Pública x Município de Ibirubá 2016	Ação de Medicamentos. Processo nº 105/3.16.0000031-8	2020	Julgado procedente em parte o pedido em 17/12/2019. Valor da causa: R\$ 5.124,96. Aguarda trânsito em julgado.
51.	Henrique Pazinato / Def. Pública x Município de Ibirubá 2018	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000324-21.2018.8.21.0105	2020	Julgado parcialmente procedente o pedido em sede recursal. Valor da causa: R\$ 1.734,24. Medicação continuada.
52.	Enrique Binsfeld Trelha / Def. Pública x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação de Medicamentos. Processo nº 105/5.19.0000102-0	2020	Município contestou a ação em 16/08/2019. Aguarda decisão judicial. Valor da causa: R\$ 3.161,16.
53.	Ezequiel da Rosa Oliveira x Recuperar Recicladora Ltda e Município de Ibirubá 2020	Reclamatória Trabalhista de Rito Ordinário, Processo nº 0020041-64.2020.5.04.0611. Vara do Trabalho de Cruz Alta – RS.	2021	Município contestou a ação em 02/03/2020. Concluso à Juíza em 02/03/2020. Valor da causa: R\$ 24.815,29.

54.	Inesita Kogler de Freitas x Município de Ibirubá e Estado RS 2017	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000304-64.2017.8.21.0105	2020	Julgada procedente em 15/03/2019. Valor da causa: R\$ 1.617,60. Medicação continuada.
55.	INSS 2006	Ação reivindicatória Proc. 2006.71.16.002135-8	2020	Julgada procedente. Município apelou p/TRF 4ª Região e foi negado provimento à apelação em 13/04/2011. Aguarda cálculos de liquidação. Valor da causa: R\$ 11.340,00.
56.	Ieda Finger x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000594-11.2019.8.21.0105	2020	Julgada procedente a ação em 11/03/2020. Valor da causa: R\$ 25.053,12. Medicação continuada.
57.	Ieda Finger x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000593-26.2019.8.21.0105	2020	Julgada procedente a ação em 11/02/2020. Valor da causa: R\$ 2.539,80. Medicação continuada.
58.	Iracema de Souza Fernández x Município de Ibirubá e Estado RS 2018	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000566-77.2018.8.21.0105	2020	Julgada procedente a ação em 31/05/2020. Valor da causa: R\$ 2.539,80. Medicação continuada.
59.	Isabel Cristina Facchi Diesel x Prefeito de Ibirubá-RS e Diretor da Fundação La Salle 2019	Procedimento especial de Jurisdição Contenciosa 105/1.19.0000336-9	2020	Julgado improcedente em 10/02/2020 o mandado de segurança interposto pela impetrante. Intimação por NE 97/2020 de 22/07/2020 do recurso de apelação interposto pela Impetrante. Valor da causa: R\$ 9.295,00.
60.	MP em favor de Irma Blasi x Município de Ibirubá e Estado RS 2020	Ação Civil Publica com pedido de ant. de tutela para fornecimento de medic. a idosa. Processo nº 5000025-44.2020.8.21.0105	2021	Município contestou e agravou a ação em 26/02/2020. Agravo provido em 31/07/2020. Valor da causa: R\$ 12.094,32. Aguardando decisão judicial.
61.	Ivan Nicolodi x Município de Ibirubá e Estado RS 2018	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000172-70.2018.8.21.0105	2020	Aguarda decisão de 2º Grau. Valor da causa: R\$ 17.940,00.
62.	Ivan Nicolodi x Município de Ibirubá e Estado RS 2020	Ação de Medicamentos. Processo Originário nº 5000528-65.2020.8.21.0105 e nº 5040347-82.2020.8.21.7000	2021	Município contestou em 29/07/2020 e agravou em 29/07/2020. Valor da causa: R\$ 132.000,00.
63.	Ivo Sand x Município de Ibirubá e Estado RS 2018	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000528-65.2018.8.21.0105 Tratamento médico hospitalar, UTI ou UCI.	2020	Julgado procedente o pedido, Município recorreu ao TJRS em 16/10/2019. Valor da causa: R\$ 6.775,00.
64.	Jean Pietro Konrad Ubessi x Município de Ibirubá, Estado RS e UNIMED Ijuí 2019	Ação Ordinária com pedido de Tutela de Urgência. Processo nº 105/1.17.0001773-0	2020	Concluso ao Juiz para julgamento em 18/03/2020. Valor da causa: R\$ 172.593,00
65.	Jéferson Prates Prudencio x MGO Soluções Ambientais Ltda – EPP e Outros 2016	Reclamatória Trabalhista de Rito Ordinário, Processo nº 0020971-24.2016.5.04.0611. Vara do Trabalho de Cruz Alta	2020	Homologado acordo em duas parcelas de R\$ 2.000,00, com venc. 12/08/2019 e 10/09/2019. Cláusula penal de 50% caso de mora ou inadimplemento. Valor da causa:

		- RS.		R\$ 50.000,00 Determinado o bloqueio de valores pelo convênio BACENJUD da 1ª reclamada em 08/05/2020.
66.	Joacir Fagundes dos Santos x Município de Ibirubá 2019	Ação Ordinária (promoção por escolaridade) Processo nº 9000578-57.2019.8.21.0105	2020	Julgado procedente o pedido em 24/03/2020. Valor da causa: R\$ 5.697,63.
67.	João Aldino de Pelegrins x Município de Ibirubá e Estado RS 2018	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000071-33.2018.8.21.0105	2020	Aguardando decisão judicial de 2º Grau. Valor da causa: R\$ 1.002,60
68.	João Carlos Bandeira x MGO Soluções Ambientais Ltda – EPP e Outros 2016	Reclamatória Trabalhista de Rito Ordinário, Processo nº 0020973-91.2016.5.04.0611. Vara do Trabalho de Cruz Alta – RS.	2020	Recurso Ordinário pelo Município protocolado em 28/01/2020. Valor da causa: R\$ 50.000,00. Aberto prazo em 08/05/2020 para autor apresentar contrarrazões, querendo.
69.	José Gilmar dos Santos x MGO Soluções Ambientais Ltda – EPP e Outros 2017	Reclamatória Trabalhista de Rito Ordinário, Processo nº 0020200-35.2017.5.04.0571. Vara do Trabalho de Soledade – RS.	2020	Valor da causa: R\$ 50.000,00. Julgada líquida a sentença no valor de R\$ 118.037,23 atualizados até 01/07/2019, honorários de perito contador R\$ 1.200,00. VT de Soledade, notificação em 14/04/2020.
70.	José Luiz Rodrigues /Def. Pública x Edson Antonio Rodrigues e Município de Ibirubá 2019	Ação de Internação Psiquiátrica Compulsória Junto a Local Especializado para Tratamento contra drogadição. Processo 5000226-70.2019.8.21.0105/RS	2020	Manifestação do Município protocolada eletronicamente em 18/12/2019. R\$ 7.595,50.
71.	Joaquim Alberto Lenhardt x Município de Ibirubá 2012	105/1.12.0000619-5 Ação Indenizatória por Danos Materiais e Morais reatuado como 105/1.19.0000750-0 Cumprimento de Sentença	2020	Valor da causa: R\$ 1.169,50. Aguardando formação de RPV/Precatórios.
72.	João Antenor dos Santos x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação de Medicamentos. Procedimento Eletrônico nº 9000044-16.2019.8.21.0105	2020	Julgado procedente o pedido em 05/07/2019. Valor da causa: 4.340,16. Medicação continuada.
73.	João Antonio Nazário x Município de Ibirubá 2019	105/1.19.0000321-0 Ação de Indenização por Danos Morais	2020	Município contestou a ação em 11/07/2019. Concluso para sentença. Valor da causa: R\$ 11.103,39.
74.	Jorge Aresi x Município de Ibirubá 2018	Processo 9000215-72.2018.8.21.0051 Indenização por Dano Moral	2020	Sentença julgada procedente, Município recorreu (Recurso Inominado) em 08/02/2019. Valor da causa: R\$ 10.000,00, formação de RPV no valor de R\$ 6.859,99 a pagar até 02/11/2020.
75.	Juarez Soares Gonçalves x Município de Ibirubá e Estado RS 2016	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000576-92.2016.8.21.0105	2020	Aguardando decisão de 2º Grau. Valor da causa: R\$ 2.415,48

76.	Casiano Knack x Município de Ibirubá e Estado RS 2018	Ação de Obrigação de Fazer com Pedido Liminar (aparelho concentrador portátil de oxigênio). Processo nº 9000453-26.2018.8.21.0105	2020	Julgada procedente, Município recorreu com Recurso Inominado ao TJRS em 11/10/2019. Valor da causa: R\$ 10.000,00. Acórdão mantendo decisão de 1º Grau em 29/05/2020.
77.	Lauredano dos Santos Lopes x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000630-53.2019.8.21.0105	2020	Julgada procedente a ação em 19/02/2020. Valor da causa: R\$ 2.539,80. Medicação continuada.
78.	Leticia Olinda Vogt x Município de Ibirubá e Estado RS 2017	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000589-57.2017.8.21.0105	2020	Julgada procedente a ação em 07/06/2019. Mantida decisão de 2º Grau. Valor da causa: R\$ 22.737,75. Medicação continuada.
79.	Leticia Rodrigues x Município de Ibirubá e Estado RS 2017	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000224-03.2017.8.21.0105	2020	Aguardando decisão judicial de 2º Grau. Valor da causa: R\$ 828,00.
80.	Leticia Wiedtheuper de Campos Peukert x Município de Ibirubá e Estado RS 2017	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000309-86.2017.8.21.0105	2020	Despacho judicial para expedir RPV. Valor da causa: R\$ 15.190,00. Medicação continuada.
81.	Liselote Kumm de Mello x Município de Ibirubá e Estado RS 2020	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000187-68.2020.8.21.0105	2020	Contestada a ação e ingressado com Agravo de Instrumento em 04/05/2020. Valor da causa: R\$ 2.639,88.
82.	Luiz Carlos Silveira Vieira / Def. Pública x Município de Ibirubá e Estado RS 2016	Ação de Medicamentos. Processo nº 105/3.16.0000026-1	2020	Aguardando decisão judicial. Valor da causa: R\$ 27.185,70.
83.	Lurdes de Bairros Novatzki x Município de Ibirubá e Outros 2019	Ação declaratória de nulidade (eleição membros do Conselho Tutelar do Mun. Ibirubá ocorrida em 06/10/2019). Processo nº 9000755-21.2019.8.21.0105	2020	Município contestou a ação em 15/01/2020. Valor da causa: R\$ 9.627,50 (valor de alçada). Aguarda decisão judicial. Vista ao MP em 19/05/2020.
84.	Lurdes de Bairros Novatzki x Município de Ibirubá 2020	Ação de cobrança. Processo nº 9000171-17.2020.8.21.0105	2020	Julgada improcedente em 08/06/2020. Município apresentou contra razões recursais em 17/07/2020. Valor da causa: R\$ 7.980,90.
	Marcos André Pereira x Município de Ibirubá 2020	Ação de Concessão de Adicional de escolaridade c/c ação condenatória ao pagamento de retroativos. Processo nº 9000006-67.2020.8.21.0105	2021	Município contestou a ação em 12/03/2020. Valor da causa: R\$ 5.286,23. Aguarda decisão judicial.
85.	Maria Glaci Binsfeld Deckmann x Município de Ibirubá e Estado RS 2018	Ação Indenizatória por Danos Morais. Processo nº 9000593-60.2018.8.21.0105	2020	Julgado procedente em parte o pedido em 13/02/2020. Valor da causa: R\$ 6.000,00. Aguarda decisão judicial de 2º Grau.
86.	Maria Norma Ferri da Silva x Município de Ibirubá e Estado RS 2018	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000526-95.2018.8.21.0105	2020	Julgada procedente em 31/05/2019. Aguardando decisão de 2º Grau. Valor da causa: R\$ 1.062,96.

87.	Mariana Larissa Fetzner Pasqualotto / Def. Pública x Município de Ibirubá 2018	Ação para Fornecimento de Tratamento Fisioterápico. Processo nº 105/5.18.0000157-6	2020	Valor da causa: R\$ 21.120,00. Aguardando arquivamento em 27/05/2020.
88.	Mariana Larissa Fetzner Pasqualotto / Def. Pública x Município de Ibirubá e Estado RS 2018	Ação de Medicamentos. Processo nº 105/5.18.0000158-4	2020	Julgado procedente o pedido em 16/01/2020. Valor da causa: R\$ 840,00. Medicação continuada.
89.	Marília Tente dos Santos x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000525-76.2019.8.21.0105	2020	Julgado procedente o pedido em 13/02/2020. Valor da causa: R\$ 900,00. Medicação continuada.
90.	Matheus Rezende x Município de Ibirubá 2019	Ação Ordinária (promoção por escolaridade) Processo nº 9000577-72.2019.8.21.0105	2020	Julgado procedente o pedido em 24/03/2020. Valor da causa: R\$ 6.136,08. Baixa definitiva em 08/06/2020.
91.	MP em favor de Micheli Finger Blasi x Município de Ibirubá e Estado RS 2020	Ação Civil Pública com pedido de ant. de tutela para fornecimento de medic. a gestante. Processo nº 5000026-29.2020.8.21.0105/RS	2021	Município contestou a ação em 26/02/2020. Valor da causa: R\$ 12.858,00.
92.	Micheli Gulart x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000527-46.2019.8.21.0105	2020	Julgado procedente o pedido em 13/02/2020. Valor da causa: R\$ 2.402,64. Medicação continuada.
93.	Miguel Deconto x Município de Ibirubá 2016	Ação Indenizatória por Danos Materiais e Morais c/c Lucro Cessante decorrente de Acidente de Trânsito Processo 9001326-85.2016.8.21.0011	2020	Valor da causa: provisório de R\$ 38.814,00. Aguarda expedição de RPV/Precatório.
94.	Miguel Francisco Weirich x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	105/5.19.0000004-0 Ação de Medicamentos - Juizado da Infância e Juventude Comarca de Ibirubá.	2020	Valor da causa: R\$ 3.774,72. Julgada procedente Município apelou ao TJRS em 04/09/2019 e o Acórdão minorou honorários para R\$ 300,00 em favor do FADEP.
95.	Ministério Público em favor de Aghata Regina Kuhn Bairros x Município de Ibirubá e Maria Lopes Bairros 2019	Ação de Acolhimento Institucional com Concessão de Liminar. Processo 105/5.19.0000133-0 JIJ	2020	Manifestação do Município em 23/12/2019 e 08/01/2020. Valor da causa: R\$ 8.712,50.
96.	Ministério Público em favor de Kauã Rodrigues Martins e Richard Rodrigues Martins x Município de Ibirubá e Outros 2017	Ação de Acolhimento Institucional com Concessão de Liminar. Processo 105/5.17.0000026-8	2020	Deferido encaminhamento dos menores para Lagoa Vermelha – RS. Valor da causa: R\$ 8.712,50. Julgado procedente o pedido em 12/09/2019. Carga MP em 02/06/2020.
97.	Ministério Público x Abel Grave, COHAI e Pedro Norberto Lauxen 2017	Ação Civil Pública Processo nº 105/1.17.0001281-0	2020	Julgado procedente o pedido. Valor da causa: R\$ 8.737,50. TJRS afastou cobrança de multa e custas processuais do Município.
98.	Ministério Público x Carlos Jandrey e Outros 2013	Ação Civil Pública Processo nº 105/1.13.0000569-7	2020	Aguardando decisão judicial. Concluso ao relator 4ª Câmara Cível. Valor da causa: R\$

				112.500,00.
99.	Ministério Público x Carlos Jandrey e Outros 2013	Ação Civil Pública Processo nº 105/1.13.0000632-4	2020	Ação tramitando em 1º Grau. Aguarda julgamento. Valor da causa: R\$ 172.593,00.
100.	Ministério Público x Carlos Jandrey e Outros 2013	Ação Civil Pública Processo nº 105/1.13.0001537-4	2020	Julgado procedente em parte o pedido. Valor da causa: R\$ 1.304,00.
101.	Ministério Público em favor de Fabrício Cherini Cavalli x Cleonice Cherini, Juliano Cavalli e Município de Ibirubá 2020	Ação de Aplicação de Medida Protetiva com Pedido de Tutela de Urgência. Ação Civil Pública - Processo 5000219-44.2020.8.21.0105/RS	2021	Manifestação do Município protocolada eletronicamente em----- --. R\$ 9.705,00.
102.	Ministério Público em favor de Gabriel Vaz de Freitas x Município de Ibirubá e Estado RS 2017	Ação Civil Pública para Defesa dos Interesses Individuais da Criança com Tutela de Urgência – UTI pediátrica. Processo nº 105/1.17.0001145-7	2020	Julgado procedente o pedido em 08/04/2020. Valor da causa: R\$ 8.712,50.
103.	Ministério Público x Gustavo Roberto Schroeder e Outros 2017	Ação Civil Pública Processo nº 105/1.17.0000078-1	2020	Valor da causa: R\$ 77.579,56. Julgado procedente em parte o pedido em 20/03/2020. Carga MP em 01/06/2020.
104.	Ministerio Público x Jocemar Schatz do Prado e Município de Ibirubá RS 2020	Ação de Internação Compulsória para Tratamento. Processo nº 5000055-79.2020.8.21.0105/RS	2021	Manifestação do Município em 11/03/2020. Valor da causa: R\$ 9.627,50. Concluso em 30/03/2020.
105.	Ministério Público x Município de Ibirubá 2010	Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial fundada em TAC - canil 105/1.10.0001614-6	2020	Aguarda julgamento instância superior. Valor da causa: R\$ 1.066,50
106.	Ministério Público x Município de Ibirubá 2017	Ação Civil Pública 105/1.17.0001295-0	2020	Julgado parcialmente procedente o pedido. Processo reativado em 07/11/2019. Valor da causa: R\$ 8.737,50
107.	Ministério Público em favor de Cassiél Mees da Silva x Marlene Maria Mees de Campos, Edmar Soares de Campos e Município de Ibirubá 2015	Medidas Protetivas, em especial Medida de Cunho Protetivo aos avós maternos que possuem a guarda de menor Processo nº 105/1.15.0001158-5	2020	Aguardando decisão judicial. Valor da causa: R\$ 7.765,00.
108.	Município de Lagoa Vermelha X Município de Ibirubá e Outros, e Estado RS 2010	Ação Ordinária de Revisão do Índice de Participação no Produto da Arrecadação do ICMS com Pedido de Antecipação de Tutela. Processo Originário nº 057/1.10.0002464-0 e Carta Precatória Processo nº 105/1.13.0000326-0	2020	Aguardando decisão judicial. Valor da causa: R\$ 1.055,00.
109.	Município de Ibirubá x Décio Adair Rebellato da	Ação Integratória de Posse c/c Pedido de Liminar.	2020	Aguardando decisão judicial. Valor da causa: R\$ 111.780,00.

	Silva 2018	Processo n° 105/1.18.0000502-5		
110.	Município de Ibirubá x Luciana Lucas Schirmer 2012	Ação Ordinária de Responsabilidade Civil por Dano Material 105/1.12.0000668-3	2020	Município ingressou com a Ação em 21/05/2012. Valor da causa: R\$ 25.538,00. Suspensão do processo até abril/2020. Município aguardando intimação.
111.	Município de Triunfo X Município de Ibirubá e Outros, e Estado RS 2011	Ação Ordinária de Revisão do Índice de Participação no Produto da Arrecadação do ICMS com Pedido de Antecipação de Tutela. Processo Originário n° 139/1.11.0001802-9	2020	Carta Precatória de Citação – Ordinário contra a Fazenda Pública recebida pelo Município de Ibirubá em 05/10/2017. Aguardando decisão judicial. Valor da causa: R\$ 1.140,50.
112.	Nazaré Zanchi Ferraz x Município de Ibirubá 2014	Ação Ordinária com Pedido Liminar. Processo n° 105/1.14.0000664-4	2020	Julgado improcedente o pedido em 18/07/2019. Concluso para julgamento em 04/03/2020 ao relator, 4ª Câmara Cível. Valor da causa: R\$ 1.600,00.
113.	Nelci Marangon Fritzen x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação de Medicamentos. Processo n° 9000288-42.2019.8.21.0105	2020	Julgado procedente o pedido em 09/01/2020. Valor da causa: R\$ 1.152,96. Medicação continuada.
114.	Olinda Salete Freese x Município de Ibirubá e Estado RS 2018	Ação de Medicamentos. Processo n° 9000333-80.2018.8.21.0105	2019	Julgado procedente o pedido em 11/09/2019. Valor da causa: R\$ 600,00. Medicação continuada.
115.	Orlando Wilsmann x Município de Ibirubá 2019	Ação Ordinária (promoção por escolaridade) Processo n° 9000584-64.2019.8.21.0105	2020	Julgado procedente o pedido em 24/03/2020. Valor da causa: R\$ 5.318,52. Embargos declaratórios protocolado em 18/05/2020.
116.	Maiquel Marangon Luft x Mun. Ibirubá e Estado RS 2018	105/5.18.0000181-9 Ação Cominatória de Obrigação de dar c/c pedido liminar inaudita altera pars (medicamentos)	2020	Município contestou a ação em 07/02/2019. Valor da causa: 9.280,00. Aguardando decisão judicial.
117.	Maiquel Marangon Luft x Mun. Ibirubá e Estado RS 2018	105/5.18.0000184-3 Ação Cominatória de Obrigação de dar c/c pedido liminar inaudita altera pars (protocolo Pediasuit – método de fisioterapia intensiva)	2020	Município interpôs Agravo de Instrumento no TJRS em 31/01/2019 e foi provido por unanimidade em 29/04/2019. Valor da causa: 13.660,00. Aguarda decisão judicial.
118.	Maria Cristina dos Reis Ramires x Município de Ibirubá - RS 2019	Ação de Obrigação de Fazer c/c Cobrança. Processo n° 9000397-56.2019.8.21.0105. Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Ibirubá – JEFP.	2020	Julgado procedente em 12/12/2019. Valor da causa: R\$ 1.329,20. Impugnação do Município ao cumprimento de sentença em 05/05/2020.
119.	Marcos André Pereira x Município de Ibirubá 2020	Ação de Concessão de adicional de escolaridade Processo n° 9000006-67.2020.8.21.0105	2021	Município interpôs recurso inominado e contra razões ao recurso inominado em 25/06/2020. Valor da causa: R\$ 5.286,23
120.	Neusa Marlise Metzdorf x Município de Ibirubá	Ação Ordinária (promoção por escolaridade) Processo	2020	Município contestou a ação em 28/11/2019. Julgado procedente o

	2019	nº 9000583-79.2019.8.21.0105		pedido em 24/03/2020. Valor da causa: R\$ 5.543,94.
121.	Paulo Adriano Galvão dos Santos x MGO Soluções Ambientais Ltda – EPP e Outros 2016	Reclamatória Trabalhista de Rito Ordinário, Processo nº 0021093-37.2016.5.04.0611. Vara do Trabalho de Cruz Alta – RS.	2020	Valor da causa: R\$ 60.000,00. Recurso Ordinário pelo Município protocolado em 28/01/2020. Aberto prazo em 17/03/2020 para contrarrazões ao autor, querendo.
122.	Paulo Roberto Barrow x Município de Ibirubá e Estado RS 2020	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000218-88.2020.8.21.0105	2021	Município contestou a ação e protocolou em 04/06/2020. Valor da causa: R\$ 1.149,24
123.	Rafael Wentz Guedes x Município de Ibirubá 2016	Ação de indenização de danos materiais e morais. Processo nº 105/1.16.0001242-7	2020	Audiência de instrução e julgamento designada para 09/03/2021 às 14:30h. Valor da causa: R\$ 64.917,10.
124.	Renate Anita Schlieck Mendes / Def. Pública x Município de Ibirubá 2016	Ação de Medicamentos. Processo nº 105/3.16.0000034-2	2020	Aguardando decisão judicial. Valor da causa: R\$ 20.160,00.
125.	René Vicente da Silva x Município de Ibirubá 2016	Ação de cobrança. Processo nº 105/1.16.0000425-4	2020	Julgado improcedente o pedido, NE 9/2020 de 17/01/2020, autor apelou e Município contraarrazoou em 09/04/2020. Valor da causa: R\$ 15.000,00.
126.	Rodrigo Augusto Mersoni, repres. por Salete Denise Metz Peukert x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	105/5.19.0000053-9 Ação de Medicamentos - Juizado da Infância e Juventude Comarca de Ibirubá.	2020	Município contestou a ação em 26/04/2019. Valor da causa: R\$ 3.674,16. Aberto prazo sucessivo de 10 dias para memoriais a começar pela parte autora em 06/03/2020.
127.	Roni Schemmer x Município de Ibirubá e Estado RS 2017	Ação Ordinária de Pedido de Medicamentos com Pedido de Tutela de Urgência. Processo nº 105/1.17.0000326-8	2020	Valor da causa: R\$ 77.793,13. Aguardando RPV para pagamento de honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa. Julgado procedente o pedido.
128.	Rosemeri Fatima Fachinetto x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000538-75.2019.8.21.0105	2020	Julgado procedente o pedido em 13/02/2020. Valor da causa: R\$ 660,00. Medicação continuada.
129.	Samira Bender/MP x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação Civil Pública para Internação Compulsória de Adolescente para Tratamento. Processo nº 105/5.19.0000028-8	2020	Aguardando decisão judicial. Valor da causa: R\$ 9.282,50.
130.	Sergio Leodoro da Silva / Def. Pública x Município de Ibirubá e Estado RS 2011	Ação Ordinária com Pedido de Tutela Antecipada medicamentos. Processo nº 105/1.11.0001081-6	2019	Julgado procedente o pedido em 15/04/2019. Negado recurso do Estado RS em 03/12/2019. Valor da causa: R\$ 14.558,40. Medicação continuada.
131.	Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul x Mun. de Ibirubá 2017	Reclamatória Trabalhista de Rito Ordinário, Processo nº 0020978-79.2017.5.04.0611. Vara do Trabalho de Cruz Alta – RS.	2020	Valor da causa: R\$ 37.481,00. Intimação para elaborar cálculos de liquidação de sentença ou nomeação de contador em 30/06/2020.
132.	Scheila Fagundes Tonini x	Ação de Medicamentos.	2021	Município contestou a ação e

	Município de Ibirubá e Estado RS 2020	Processo nº 9000216-21.2020.8.21.0105		protocolou em 04/06/2020. Valor da causa: R\$ 12.641,04
133.	Sofia Schwanke Rodrigues, por sua genitora Amanda Thais Schwanke / Def. Pública x Município de Ibirubá e Estado RS 2020	Ação para tutela da saúde. Processo nº 105/5.20.0000028-0-IJJ	2021	Município contestou a ação em 09/04/2020. Valor da causa: R\$ 4.800,00 .
134.	Sonia Maria Pedretti x Avelino Marques de Oliveira e Município de Ibirubá RS 2020	Ação de Internação Compulsória para Tratamento. Processo nº 5000005-53.2020.8.21.0105/RS	2021	Já houve a internação do requerido segundo a Secretaria de Saúde do Município. Valor da causa: R\$ 9.627,50.
135.	Teresinha Theisen x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000197-49.2019.8.21.0105	2019	Julgado procedente o pedido em 17/09/2019. Valor da causa: R\$ 2.088,72. Medicação continuada.
136.	Ulises Camargo Vogt x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000487-64.2019.8.21.0105	2019	Julgado procedente o pedido em 12/12/2019. Valor da causa: R\$ 1.890,36. Medicação continuada.
137.	Valdir Garcia de Vargas x MGO Soluções Ambientais Ltda – EPP e Outros 2016	Reclamatória Trabalhista de Rito Ordinário, Processo nº 0020974-76.2016.5.04.0611. Vara do Trabalho de Cruz Alta – RS.	2020	Recurso Ordinário pelo Município, recebido e remetido em 17/03/2020 ao Órgão Jurisdicional competente para julgamento. Valor da causa: R\$ 80.000,00
138.	Vanderlei Gustavo Freese x João Wilson Freese e Município de Ibirubá 2020	Ação de Internação Psiquiátrica Compulsória Junto a Local Especializado para Tratamento de desintoxicação (álcool). Processo 5000177-92.2020.8.21.0105/RS	2021	Manifestação do Município protocolada eletronicamente em----- --. R\$ 9.705,00.
139.	Viviane Maria Martins x Caroline Dal Castel e Município de Ibirubá 2015	Reclamatória Trabalhista, Rito Ordinário, Processo nº 0000665-68.2015.5.04.0611	2020	Sentença de liquidação: 17/06/2020. Valor inicial da causa: R\$ 100.000,00. RPV nº 75/2020 no valor de R\$ 21.659,39 pago em 24/08/2020 17.502,64 IRRF R\$ 4.156,75. Ofício Precatório de Crédito de Natureza Alimentar nº 28/2020 no valor de R\$ 121.679,70.
140.	Waldemar Both x Município de Ibirubá e Estado RS 2018	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000510-44.2018.8.21.0105	2019	Julgado procedente o pedido. Valor da causa: R\$ 2.434,44. Medicação continuada.
141.	Waldir Rebellato x Município de Ibirubá, Auri Eldon Grahl e Teilor Gardel Dias Grahl 2014	Ação Ordinária de Obrigação de Fazer e de Não Fazer c/c Pedido de Antecipação de Tutela. Processo nº 105/1.14.0001311-0	2020	Aguardando decisão judicial. Valor da causa: R\$ 1.388,00.
142.	Zilmar Fernandez de Souza x Município de Ibirubá e Estado RS 2019	Ação de Medicamentos. Processo nº 9000682-49.2019.8.21.0105	2020	Julgado procedente o pedido em 02/06/2020. Valor da causa: R\$ 2.506,08.

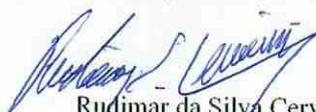
1.2 Despesas pendentes de reconhecimento em processos administrativos, (vários credores por aquisição de materiais e serviços originados na administração anterior e não empenhados): inexistentes;

11.3 Despesas oriundas de calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprescindíveis: inexistentes.

2. Conforme levantamento processual junto à Justiça Comum, apuramos a existência de aproximadamente (110) Ações de Execução Fiscal em andamento (ativas), tendo por exeqüente o Município de Ibirubá.

3. Os passivos Contingentes acima descritos serão cobertos pela reserva de contingência.


Abel Grave
PREFEITO DE IBIRUBÁ


Rudimar da Silva Cervieri
PROCURADOR DO MUNICÍPIO


Eder Luis Donato
CONTADOR

ANEXO 3, conforme Art. 1º LDO e § 3º do art. 4º da lei Complementar n.º 101/2000.
Ibirubá-RS, 04 de setembro de 2020.



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Rio Grande do Sul

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Página 1 de 1
Em Real (R\$)

Art. 45 da LRF

ANEXO IV

Identificação dos Projetos	Data Início Execução	Valor do Projeto	Execução %			Recursos Priorizados para 2021		
			Até Exer. Anterior	Previsto p/ 2020	A Executar em 2021	Projetos em Execução	Conserv. do Patrimônio	Novos Projetos
VALOR REFERENTE EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO) NAS RUAS DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE IBIRUBÁ.	6/2020	3.098.649,99	0,00	60,00	40,00	1.239.460,00		
VLR. REF. EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA REALIZAR SERVIÇOS DE 3.961,05 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR, TIPO POLIÉDRICA, RUA ALFREDO JANDREY.	4/2020	178.357,20	0,00	100,00	0,00	0,00		
OBRAS DE REPERFILAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM E REPERFILAMENTO.	5/2020	3.600.000,00	0,00	72,00	28,00	1.008.000,00		
EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) PARA IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS DE GRAMA SINTÉTICA NAS ATUAIS QUADRAS DE AREIA DAS PRAÇAS DO BAIRRO FLORESTA, HERMANY E PROGRESSO.	8/2020	366.393,17	0,00	80,00	20,00	73.278,63		
EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA REALIAR A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO ESPERANÇA COM PAVIMENTAÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, MUROS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PAISAGISMO E MOBILIÁRIO.	7/2020	308.918,15	0,00	100,00	0,00	0,00		
OBRAS DE INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE, MICRODRENAGEM, E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA JULIO ROSA	12/2020	4.000.000,00	0,00	10,00	90,00			3.600.000,00
Total:		1.552.318,51				2.320.738,63	0,00	3.600.000,00

Fonte: Secretaria da Fazenda - Setor Contábil

IBIRUBA - RS, 15 de setembro de 2020

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

CELSO ENDRES
SECRETÁRIO DA FAZENDA

EDER LUIS DONATO
CONTADOR - CRC RS 084.102/O-7

Município de Ibirubá

Lei de Diretrizes Orçamentárias

OUTROS ANEXOS

Exercício 2021



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR CONTÁBIL



Of. n.º 019/2020 SF/Cont

Ibirubá/RS, 18 de agosto de 2020.

À
Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá

Assunto: Estimativa da receita arrecadada no exercício 2020 para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1. Enviamos anexo o relatório da previsão de arrecadação da receita no exercício de 2020 para servir como base de cálculo para fins de apuração dos limites estabelecidos no Art. 29 - A da Constituição Federal e para subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021.
2. Informamos que as receitas estão relacionadas em conformidade com a IN 06/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que define que a Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior - RREA - é constituída pelo somatório das receitas orçamentárias de natureza tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos arts. 158 e 159, nos termos do "caput" do artigo 29-A da Constituição Federal, bem como das receitas orçamentárias provenientes da Contribuição dos Servidores Ativos para o RPPS e Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - CIP.
3. Conforme documento elaborado pelo Setor Contábil do Município, estimamos, para o atual exercício, receitas efetivas no montante de R\$ 60.832.553,21 (sessenta milhões, oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), com base no valor orçado para 2020 e na efetiva arrecadação até o mês de julho/2020. Para os exercícios subsequentes (2021, 2022 e 2023) as previsões da receita efetivamente arrecadada foram previstas com base na projeção de receitas de 2020, acrescido dos seguintes índices de correção: 2021 - 6,00%, 2021 - 6,00% e 2022 - 6,00%.

EDER LUIS DONATO
Contador
CRC RS 084.102/O-7

SECRETARIA DA FAZENDA - SETOR CONTÁBIL

RECEBIDO EM

____ / ____ / 2020.

ASSINATURA

2021 → 6,00%
 2022 → 6,00%
 2023 → 6,00%

B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
	Descrição da Conta	2017 (Arrecadado Anual)	2018 (Arrecadado até julho)	2018 (Arrecadado Anual)	% Arrecadado	2019 (Arrecadado até julho)	2019 (Arrecadado Anual)	% Arrecadado	2020 (Orçado)	2020 (Arrecadado até julho)	Previsão com base na arrecadação	Projeção com correções	Previsão para 2021	Previsão para 2022	Previsão para 2023
2019	Descrição	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)		Valor (em R\$)	Valor (em R\$)		Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)
1118.01.1.1.00.00.00	IPITU	2.993.071,58	2.697.979,32	3.063.735,89	88,06%	2.824.776,15	3.189.914,82	88,55%	3.550.000,00	2.862.722,20	3.241.764,05	3.241.764,05	3.436.000,00	3.642.000,00	3.860.000,00
1118.01.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	4.991,66	786,03	5.462,79	14,39%	758,22	5.603,06	13,53%	7.000,00	1.071,54	7.675,50	7.675,50	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1118.01.1.3.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	298.226,83	232.170,45	360.904,44	64,33%	192.799,47	276.777,77	69,66%	400.000,00	207.923,33	310.359,67	310.359,67	328.000,00	347.000,00	367.000,00
1118.01.1.4.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	62.757,79	44.872,36	74.222,94	60,46%	40.716,12	70.784,62	57,52%	91.000,00	46.995,57	79.668,82	79.668,82	84.000,00	89.000,00	94.000,00
1113.03.0.0.00.00.00	IRRF	1.490.266,38	865.478,38	1.622.862,23	53,33%	947.568,99	1.831.177,82	51,75%	1.993.500,00	1.055.285,41	2.008.598,53	2.008.598,53	2.129.000,00	2.256.000,00	2.391.000,00
1118.01.4.0.00.00.00	ITBI	1.152.973,09	814.781,12	1.840.738,21	44,26%	901.501,44	1.674.710,84	53,83%	1.950.000,00	775.078,27	1.580.275,03	1.580.275,03	1.675.000,00	1.775.000,00	1.881.000,00
1118.02.3.1.00.00.00	ISS	3.906.335,42	2.500.399,57	4.525.650,78	55,25%	2.988.866,40	5.420.921,98	55,14%	5.800.000,00	2.580.632,43	4.675.682,99	4.675.682,99	4.956.000,00	5.253.000,00	5.568.000,00
1118.02.3.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	1.622,68	3.149,88	5.966,35	52,79%	2.610,29	6.743,13	38,71%	7.000,00	2.073,35	4.531,69	4.531,69	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1118.02.3.3.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	69.205,02	266.476,57	296.833,25	89,86%	57.423,23	72.826,95	78,85%	250.000,00	61.788,87	73.247,38	73.247,38	77.000,00	81.000,00	85.000,00
1118.02.3.4.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ISS	20.973,81	54.540,73	64.499,98	84,56%	8.483,85	15.678,36	54,11%	40.000,00	5.377,94	7.756,39	7.756,39	8.000,00	8.000,00	8.000,00
120.00.0.0.00.00.00	TAXAS	715.588,60	734.843,64	925.278,09	79,42%	751.650,84	932.878,56	80,57%	1.232.000,00	778.072,89	972.640,00	972.640,00	1.030.000,00	1.091.000,00	1.156.000,00
várias contas de taxas	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	196,09	1.352,56	3.519,31	38,43%	1.245,29	3.598,35	34,61%	5.600,00	1.346,61	3.687,33	3.687,33	4.000,00	4.000,00	4.000,00
várias contas de taxas	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	18.421,73	38.177,66	53.389,06	71,51%	38.483,95	58.179,48	66,15%	114.000,00	45.964,06	66.781,37	66.781,37	70.000,00	74.000,00	78.000,00
várias contas de taxas	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	132.472,27	30.172,31	44.831,68	67,30%	10.038,44	21.438,67	46,82%	44.000,00	13.030,25	22.834,99	22.834,99	24.000,00	25.000,00	26.000,00
1138.04.1.1.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	634.878,76	203.590,22	364.175,39	55,90%	95.753,05	266.916,31	35,87%	460.000,00	291.739,21	635.748,02	635.748,02	673.000,00	713.000,00	755.000,00
1138.04.1.2.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	1.261,13	749,45	1.825,70	41,05%	445,47	991,35	44,94%	3.000,00	558,84	1.299,84	1.299,84	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1138.04.1.3.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE CONTRIBUICAO DE MELHORIA	24.758,35	40.202,95	57.457,25	69,97%	28.510,18	38.045,68	74,94%	80.000,00	38.830,67	53.593,95	53.593,95	56.000,00	59.000,00	62.000,00
1138.04.1.4.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE CONTRIBUICAO DE MELHORIA	6.713,47	8.755,78	16.177,46	54,12%	11.445,85	16.556,26	69,13%	30.000,00	7.582,30	12.303,30	12.303,30	13.000,00	13.000,00	13.000,00
1240.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DA ILUMINACAO PUBLICA	665.305,63	416.024,83	779.198,51	53,39%	499.562,31	879.031,56	56,83%	900.000,00	550.272,97	998.477,88	998.477,88	1.058.000,00	1.121.000,00	1.188.000,00
1718.01.2.1.00.00.00	COTA PARTE FPM - MENSAL	13.837.987,92	8.999.138,46	14.826.716,86	60,70%	9.629.520,95	16.074.265,01	59,91%	17.650.000,00	8.995.789,39	14.918.159,17	14.918.159,17	15.813.000,00	16.761.000,00	17.766.000,00
1718.01.4.0.00.00.00	COTA PARTE FPM - EXTRA JULHO	634.701,82	642.479,09	642.479,09	100,00%	683.178,50	683.178,50	100,00%	750.000,00	690.359,01	690.359,01	690.359,01	731.000,00	774.000,00	820.000,00
1718.01.3.0.00.00.00	COTA PARTE FPM - EXTRA DEZEMBRO	615.179,64	0,00	658.512,15	0,00%	0,00	709.387,04	0,00%	800.000,00	0,00	0,00	750.000,00 ¹	795.000,00	842.000,00	892.000,00
1112.01.1.1.00.00.00	COTA PARTE ITR	519.667,19	15.428,85	602.162,67	2,56%	12.078,99	661.515,22	1,83%	800.000,00	55.784,15	2.542.463,04	720.000,00 ²	763.000,00	808.000,00	856.000,00
1718.06.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA LC 87/1996	140.257,44	80.744,47	138.418,32	58,33%	0,00	0,00	#DIV/0!	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.01.1.1.00.00.00	COTA PARTE ICMS	22.652.607,09	13.551.553,92	24.871.484,78	54,49%	14.244.808,75	26.123.090,85	54,53%	28.580.000,00	13.544.603,58	24.848.864,11	24.848.864,11	26.339.000,00	27.919.000,00	29.594.000,00
1728.01.2.1.00.00.00	COTA PARTE IPVA	3.340.415,67	3.314.702,65	4.004.911,63	82,77%	3.454.509,62	4.208.877,55	82,08%	4.500.000,00	3.608.086,51	4.377.612,03	4.377.612,03	4.640.000,00	4.918.000,00	5.213.000,00
1728.01.3.1.00.00.00	COTA PARTE IPI EXPORTACAO	342.420,65	212.039,27	363.684,87	58,30%	224.536,70	387.253,84	57,98%	450.000,00	182.514,69	313.909,77	313.909,77	332.000,00	351.000,00	372.000,00
1728.01.4.0.00.00.00	COTA PARTE CONTRIBUICAO INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO	47.489,91	32.410,04	37.567,13	86,27%	17.153,18	22.433,11	76,46%	50.000,00	14.078,66	17.302,45	17.302,45	18.000,00	19.000,00	20.000,00
91118.01.1.1.00.00.00	(R) DESCONTO CONCEDIDO SOBRE IPTU	-364.222,63	-364.616,03	-371.476,71	98,15%	-383.735,05	-384.359,64	99,84%	-425.900,00	-386.530,67	-390.453,49	-390.453,49	-413.000,00	-437.000,00	-463.000,00
	(R) DEVOLUCAO DE RECEITA DE ITBI	0,00	0,00	-2.400,00	0,00%	-9.000,00	-11.005,11	81,78%	-17.000,00	-1.354,00	-3.311,32	-3.311,32	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00
91118.02.31.00.00.00	(R) DESCONTO CONCEDIDO SOBRE ISS	-1.053,32	-995,58	-995,58	100,00%	-8.561,20	-8.897,08	96,22%	-15.000,00	-13.671,24	-13.934,26	-13.934,26	-14.000,00	-14.000,00	-14.000,00
91120.00.00.00.00.00	(R) DESCONTO CONCEDIDO SOBRE TAXAS	-7.224,46	-6.540,96	-6.554,64	99,79%	-8.451,77	-9.512,09	88,85%	-15.000,00	-8.541,75	-9.055,94	-9.055,94	-9.000,00	-9.000,00	-9.000,00
	(R) DESCONTO CONCEDIDO SOBRE CONTRIBUICAO DE MELHORIA	-40.293,85	-1.185,28	-2.838,47	41,76%	-42,12	-15.780,19	0,31%	-4.000,00	-30.248,83	-143.825,06	-143.825,06	-152.000,00	-161.000,00	-170.000,00
		53.917.953,36	35.429.662,71	59.868.101,41	59,18%	37.258.636,09	63.225.222,58	58,93%	70.220.200,00	35.977.216,41	61.905.016,24	60.832.553,21	64.475.000,00	68.333.000,00	72.424.000,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

* A previsão com base na arrecadação (coluna M) foi obtida através da seguinte fórmula: 2020 (Arrecadado até julho de 2020) / média % dos valores arrecadados até julho de 2018 e 2019 sobre o montante arrecadado no final de cada ano. Essa previsão considera o percentual de arrecadação ocorrido até julho dos exercícios anteriores, acreditando-se que, no decorrer do exercício atual, a arrecadação se comporte de forma semelhante à ocorrida no ano anterior. Esta coluna, pela utilização seca de fórmulas matemáticas, pode sofrer relevantes variações em decorrência, sobretudo, de receitas que não são arrecadadas de forma uniforme durante todo o exercício.

** A projeção com correções (coluna L) foi elaborada a partir da análise conjugada da receita arrecadada no período, comparada com o montante das mesmas receitas no período anterior e, ainda, considerando possíveis mudanças na série de arrecadação que possam vir a ocorrer até o final do período. As receitas sujeitas a essas alterações foram numeradas e a nova projeção está justificada a seguir.

As previsões de receitas estimadas para 2021, 2022 e 2023 foram calculadas com base na projeção de receitas para o atual exercício, acrescido de 6,00%, 6,00% e 6,00%, respectivamente.

Esta evolução na arrecadação compreende estimativas

2021 → 6,00%
 2022 → 6,00%
 2023 → 6,00%

B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
	Descrição da Conta	2017 (Arrecadado Anual)	2018 (Arrecadado até julho)	2018 (Arrecadado Anual)	% Arrecadado	2019 (Arrecadado até julho)	2019 (Arrecadado Anual)	% Arrecadado	2020 (Orçado)	2020 (Arrecadado até julho)	Previsão com base na arrecadação	Projeção com correções	Previsão para 2021	Previsão para 2022	Previsão para 2023
2019	Descrição	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)		Valor (em R\$)	Valor (em R\$)		Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)	Valor (em R\$)

1 - A previsão com base na arrecadação da receita de **FPM - Cota Extra Dezembro** apresenta valor zerado, pois não houve ingresso de recurso no período de janeiro a julho/2020. No entanto, a parcela desta receita será arrecadada no mês de dezembro (até o dia 10). Assim, foi considerado na projeção com correções (coluna L), um valor um pouco abaixo do orçado para o exercício, tendo em vista o comportamento do FPM mensal e da cota extra de julho já recebida.

2 - A previsão com base na arrecadação da receita de **ITR** apresenta valor discrepante da expectativa para o exercício. Como trata-se de uma receita que é arrecadada quase que totalmente no mês de outubro, o impacto da variação positiva na arrecadação nos primeiros meses deste exercício foi subestimado na previsão com base na arrecadação (coluna M). Na coluna projeção com correções, consideramos o valor arrecadado em 2019 acrescido de valor como expectativa atual de arrecadação para o exercício de 2020.

de inflação, crescimento e variação das demais variáveis econômicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IBIRUBÁ/RS.

Ofício nº 078/2020
CMV/FAH

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ PROTOCOLO GERAL
N.º 2332/2020
Para: <i>Abel Grave</i>
Em: 10/09/20
Chefe Protocolo <i>[Signature]</i>

Ibirubá-RS, 26 de agosto de 2020.

Assunto: Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Cumprindo dispositivo legal, encaminho a Lei de Diretrizes Orçamentárias da Câmara de Vereadores de Ibirubá para o Exercício de 2021, as quais integrarão as Diretrizes Orçamentárias do Município, salientamos que o referido valor encontra-se abaixo do percentual que é permitido em Lei.

Atenciosamente,

Erico Pimentel Nogueira
Presidente do Legislativo Ibirubense

Excelentíssimo Senhor
Abel Grave
Prefeito Municipal de Ibirubá
Ibirubá - RS

**CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJEÇÃO DE DESPESA

ANO 2021

ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS			
Nº 2801				
Modalidade da despesa				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	VINCULADO	TOTAL
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.040.000,00		R\$ 1.040.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 330.000,00		R\$ 330.000,00
	TOTAIS	R\$ 1.370.000,00		R\$ 1.370.000,00
OBJETIVO	Suprir com recursos para proporcionar o desenvolvimento de todas as atividades e funções legislativas, incluindo despesas com subsídios, verba de representação, diárias, cursos, palestras, seminários, despesas com locomoção, sessões solenes de homenagens, placas e outras distinções, convênios e contratos com entidades representativas, aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros.			
ÓRGÃO	20- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ			
Unidade Orçamentária	01- UNIDADES SUBORDINADAS			
FUNÇÃO	01- LEGISLATIVA			
SUBFUNÇÃO	031- AÇÃO LEGISLATIVA			
PROGRAMA	0001- EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA			

**CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJEÇÃO DE DESPESA

ANO 2021

ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
Nº 2802				
Modalidade da despesa				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	VINCULADO	TOTAL
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 850.000,00		R\$ 850.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 350.000,00		R\$ 350.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00
	TOTAIS	R\$ 1.210.000,00		R\$ 1.210.000,00
OBJETIVO	Suprir com recursos para proporcionar o funcionamento com eficiência de todos os serviços administrativos necessários, possibilitando condições de manter e ampliar o quadro de pessoal, incluindo despesas com vencimentos e vantagens fixas, férias, avanços, adicionais, gratificações, auxílio alimentação, custear despesas com diárias, cursos, palestras, seminários e locomoção visando a qualificação dos servidores, criação de cargos, realização de concurso público ou processo seletivo caso haja necessidade, gastos com estagiários, aquisição e locação de sistemas e programas de informática, assinaturas de revistas, jornais, livros técnicos e assessorias, aquisições de materiais de consumo e de serviços de terceiros.			
ÓRGÃO	20- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ			
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01- UNIDADES SUBORDINADAS			
FUNÇÃO	01- LEGISLATIVA			
SUBFUNÇÃO	031- AÇÃO LEGISLATIVA			
PROGRAMA	0001- EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA			

**CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJEÇÃO DE DESPESA

ANO 2021

ATIVIDADE	PUBLICIDADES E DIVULGAÇÕES DO LEGISLATIVO IBIRUBENSE			
Nº 2803				
Modalidade da despesa				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	VINCULADO	TOTAL
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 225.000,00		R\$ 225.000,00
	TOTAIS	R\$ 225.000,00		R\$ 225.000,00
OBJETIVO	Divulgar, através de diversos meios de comunicação, inclusive eletrônicos, os atos e fatos do Legislativo, garantindo informação e transparência ao processo de gestão e ampliando as condições de participação da sociedade.			
ÓRGÃO	20- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ			
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01- UNIDADES SUBORDINADAS			
FUNÇÃO	01- LEGISLATIVA			
SUBFUNÇÃO	031- AÇÃO LEGISLATIVA			
PROGRAMA	0001- EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA			

**CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJEÇÃO DE DESPESA

ANO 2021

ATIVIDADE	CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO E MANUTENÇÃO GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES			
Nº 2804				
Modalidade da despesa				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	VINCULADO	TOTAL
3.3.9.0.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 250.000,00		R\$ 250.000,00
	TOTAIS	R\$ 250.000,00		R\$ 250.000,00
OBJETIVO	Dispor de recursos visando a conservação e limpeza do prédio do Legislativo e suprir com recursos para todas as despesas necessárias para manter o funcionamento da Câmara de Vereadores, compreendendo os gastos que não podem ser diretamente atribuídos as atividades de manutenção dos serviços legislativos e administrativos, incluindo aquisição de materiais de consumo e de serviços de terceiros em geral, para entre outros garantir a manutenção dos equipamentos e material permanente, pagamento de água, luz, telefone e internet.			
ÓRGÃO	20- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ			
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01- UNIDADES SUBORDINADAS			
FUNÇÃO	01- LEGISLATIVA			
SUBFUNÇÃO	031- AÇÃO LEGISLATIVA			
PROGRAMA	0001- EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA			

**CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJEÇÃO DE DESPESA

ANO 2021

PROJETO	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A CÂMARA DE VEREADORES			
Nº 1801				
MODALIDADE DA DESPESA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	VINCULADO	TOTAL
4.4.9.0.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00		R\$ 50.000,00
	TOTAIS	R\$ 50.000,00		R\$ 50.000,00
OBJETIVO	Adquirir equipamentos e materiais permanentes para atender a estrutura da Câmara de Vereadores e para a modernização administrativa, possibilitando a realização das atividades da Câmara de Vereadores.			
ÓRGÃO	20- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ			
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01- UNIDADES SUBORDINADAS			
FUNÇÃO	01- LEGISLATIVA			
SUBFUNÇÃO	031- AÇÃO LEGISLATIVA			
PROJETO	0001- EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA			

**CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJEÇÃO DE DESPESA

ANO 2021

PROJETO	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES			
Nº 1802				
Modalidade da despesa				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIO	VINCULADO	TOTAL
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 35.000,00		R\$ 35.000,00
	TOTAIS	R\$ 65.000,00		R\$ 65.000,00
OBJETIVO	Disponer de recursos visando a ampliação e ou adequações necessárias no prédio da Câmara de Vereadores, possibilitando melhores condições de trabalho e atendimento à comunidade.			
ÓRGÃO	20- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ			
UNIDADE ORÇAMENTARIA	01- UNIDADES SUBORDINADAS			
FUNÇÃO	01- LEGISLATIVA			
SUBFUNÇÃO	031- AÇÃO LEGISLATIVA			
PROGRAMA	0001- EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA			



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IBIRUBÁ/RS.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Projeção da Despesa para os anos de 2022 e 2023

ATIVIDADE Nº 2801 – Manutenção dos Serviços Legislativos

Modalidade da Despesa – 3.1.9.0.00.00 – Aplicações Diretas

ANO 2022: R\$ 1.110.000,00

ANO 2023: R\$ 1.180.000,00

Modalidade da Despesa – 3.3.9.0.00.00 – Aplicações Diretas

ANO 2022: R\$ 350.000,00

ANO 2023: R\$ 371.000,00

ATIVIDADE Nº 2802 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Modalidade da Despesa – 3.1.9.0.00.00 – Aplicações Diretas

ANO 2022: R\$ 907.000,00

ANO 2023: R\$ 962.000,00

Modalidade da Despesa – 3.3.9.0.00.00 – Aplicações Diretas

ANO 2022: R\$ 371.000,00

ANO 2023: R\$ 394.000,00

Modalidade da Despesa – 4.4.9.0.00.00 – Aplicações Diretas

ANO 2022: R\$ 11.000,00

ANO 2023: R\$ 12.000,00

ATIVIDADE Nº 2803 – Publicidades e Divulgações do Legislativo Ibirubense

Modalidade da Despesa – 3.3.9.0.00.00 – Aplicações Diretas

ANO 2022: R\$ 240.000,00

ANO 2023: R\$ 255.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IBIRUBÁ/RS.

ATIVIDADE Nº 2804 – Conservação do Prédio e Manutenção Geral da Câmara de Vereadores

Modalidade da Despesa – 3.3.9.0.00.00 – Aplicações Diretas

ANO 2022: R\$ 265.000,00

ANO 2023: R\$ 280.000,00

ATIVIDADE Nº 2805 – Encargos Gerais da Câmara de Vereadores

Modalidade da Despesa – 3.1.9.0.00.00 – Aplicações Diretas

ANO 2022: R\$ 320.000,00

ANO 2023: R\$ 340.000,00

Modalidade da Despesa – 3.1.9.1.00.00 – Aplicação Direta decorrente de Operações entre Órgãos

ANO 2022: R\$ 150.000,00

ANO 2023: R\$ 160.000,00

Modalidade da Despesa – 3.3.9.0.00.00 – Aplicações Diretas

ANO 2022: R\$ 21.000,00

ANO 2023: R\$ 22.000,00

ATIVIDADE Nº 2806 – Participação Legislativa

Modalidade da Despesa – 3.3.9.0.00.00 – Aplicações Diretas

ANO 2022: R\$ 32.000,00

ANO 2023: R\$ 34.000,00

PROJETO Nº 1801 – Equipamentos e Materiais Permanentes para a Câmara de Vereadores

Modalidade da Despesa – 4.4.9.0.00.00 – Aplicações Diretas

ANO 2022: R\$ 53.000,00

ANO 2023: R\$ 56.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IBIRUBÁ/RS.

PROJETO Nº 1802 – Ampliação e Adequações no Prédio da Câmara de Vereadores

Modalidade da Despesa – 4.4.9.0.00.00 – Aplicações Diretas

ANO 2022: R\$ 32.000,00

ANO 2023: R\$ 34.000,00

Modalidade da Despesa – 3.3.9.0.00.00 – Aplicações Diretas

ANO 2022: R\$ 38.000,00

ANO 2023: R\$ 40.000,00

PROJEÇÃO TOTAL DA DESPESA:

ANO DE 2022: R\$ 3.900.000,00

ANO DE 2023: R\$ 4.140.000,00


Fabiano André Mendes
Contador - CRC/RS 036672/O-0
Cargo: Técnico em Contabilidade



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1000.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	6.055.231,94	6.371.949,77	8.374.701,65	8.383.000,00	7.251.000,00	7.687.000,00	8.151.000,00
1200.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.483.619,58	2.004.519,73	1.827.891,66	1.983.000,00	2.101.000,00	2.228.000,00	2.364.000,00
1210.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.483.619,58	2.004.519,73	1.827.891,66	1.983.000,00	2.101.000,00	2.228.000,00	2.364.000,00
1218.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	1.483.619,58	2.004.519,73	1.827.891,66	1.983.000,00	2.101.000,00	2.228.000,00	2.364.000,00
1218.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade So	1.483.619,58	2.004.519,73	1.827.891,66	1.983.000,00	2.101.000,00	2.228.000,00	2.364.000,00
1218.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.417.339,46	1.936.217,18	1.752.478,45	1.900.000,00	2.016.000,00	2.137.000,00	2.266.000,00
1218.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.417.339,46	1.936.217,18	1.752.478,45	1.900.000,00	2.016.000,00	2.137.000,00	2.266.000,00
1218.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	63.994,48	65.924,25	72.792,32	80.000,00	82.000,00	87.000,00	93.000,00
1218.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	63.994,48	65.924,25	72.792,32	80.000,00	82.000,00	87.000,00	93.000,00
1218.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	2.285,64	2.378,30	2.620,89	3.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
1218.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	2.285,64	2.378,30	2.620,89	3.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
1300.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	4.571.612,36	4.367.430,04	6.546.809,99	6.250.000,00	5.000.000,00	5.300.000,00	5.618.000,00
1320.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	4.571.612,36	4.367.430,04	6.546.809,99	6.250.000,00	5.000.000,00	5.300.000,00	5.618.000,00
1321.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	4.571.612,36	4.367.430,04	6.546.809,99	6.250.000,00	5.000.000,00	5.300.000,00	5.618.000,00
1321.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdênc	4.571.612,36	4.367.430,04	6.546.809,99	6.250.000,00	5.000.000,00	5.300.000,00	5.618.000,00
1321.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdên	4.571.612,36	4.367.430,04	6.546.809,99	6.250.000,00	5.000.000,00	5.300.000,00	5.618.000,00
1900.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	159.000,00	169.000,00
1990.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	159.000,00	169.000,00
1990.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regime:	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	159.000,00	169.000,00
1990.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regim	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	159.000,00	169.000,00
1990.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regir	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	159.000,00	169.000,00
7000.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	4.285.460,20	6.212.654,77	5.146.678,24	5.169.000,00	5.319.000,00	5.640.000,00	5.983.000,00
7200.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.285.460,20	6.212.654,77	5.146.678,24	5.169.000,00	5.319.000,00	5.640.000,00	5.983.000,00
7210.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	4.285.460,20	6.212.654,77	5.146.678,24	5.169.000,00	5.319.000,00	5.640.000,00	5.983.000,00
7218.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	4.285.460,20	6.212.654,77	5.146.678,24	5.169.000,00	5.319.000,00	5.640.000,00	5.983.000,00
7218.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MU	4.285.460,20	6.212.654,77	5.146.678,24	5.169.000,00	5.319.000,00	5.640.000,00	5.983.000,00
7218.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	4.215.870,45	6.114.655,62	4.933.771,82	4.950.000,00	5.100.000,00	5.406.000,00	5.732.000,00
7218.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	4.215.870,45	6.114.655,62	4.933.771,82	4.950.000,00	5.100.000,00	5.406.000,00	5.732.000,00
7218.03.1.1.01.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	4.215.870,45	2.787.971,32	2.501.270,41	2.700.000,00	2.800.000,00	2.968.000,00	3.147.000,00
7218.03.1.1.02.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit /	0,00	3.326.684,30	2.432.501,41	2.250.000,00	2.300.000,00	2.438.000,00	2.585.000,00
7218.03.2.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo	67.186,84	94.583,35	205.536,30	210.000,00	210.000,00	223.000,00	238.000,00
7218.03.2.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo - Principal	67.186,84	94.583,35	205.536,30	210.000,00	210.000,00	223.000,00	238.000,00
7218.03.2.1.01.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo	67.186,84	94.583,35	104.313,22	115.000,00	115.000,00	122.000,00	130.000,00
7218.03.2.1.02.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit /	0,00	0,00	101.223,08	95.000,00	95.000,00	101.000,00	108.000,00
7218.03.3.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	2.402,91	3.415,80	7.370,12	9.000,00	9.000,00	11.000,00	13.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2017	2018	2019		2020	2021	2022
7218.03.3.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	2.402,91	3.415,80	7.370,12	9.000,00	9.000,00	11.000,00	13.000,00
7218.03.3.1.01.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	2.402,91	3.415,80	3.740,75	4.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
7218.03.3.1.02.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit /	0,00	0,00	3.629,37	5.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
90000.00.0.0.00.00.00 (R)	Deduções da Receita	-227.966,25	-599.911,01	-603.084,86	-152.000,00	-270.000,00	-287.000,00	-305.000,00
91000.00.0.0.00.00.00 (R)	Deduções Receitas Correntes	-227.966,25	-599.911,01	-603.084,86	-152.000,00	-270.000,00	-287.000,00	-305.000,00
91200.00.0.0.00.00.00 (R)	Deduções Contribuições	-2.408,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91210.00.0.0.00.00.00 (R)	Deduções Contribuições Sociais	-2.408,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91218.00.0.0.00.00.00 (R)	Deduções Contribuições Sociais Especificas de Estados, E	-2.408,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91218.01.0.0.00.00.00 (R)	Deduções Contribuição do Servidor Civil para o Plano d	-2.408,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91218.01.1.0.00.00.00 (R)	Deduções CPSSS do Servidor Civil Ativo	-2.408,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91218.01.1.1.00.00.00 (R)	Deduções CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	-2.408,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91300.00.0.0.00.00.00 (R)	Deduções Receita Patrimonial	-225.557,37	-599.911,01	-603.084,86	-152.000,00	-270.000,00	-287.000,00	-305.000,00
91320.00.0.0.00.00.00 (R)	Deduções Valores Mobiliários	-225.557,37	-599.911,01	-603.084,86	-152.000,00	-270.000,00	-287.000,00	-305.000,00
91321.00.0.0.00.00.00 (R)	Deduções Juros e Correções Monetárias	-225.557,37	-599.911,01	-603.084,86	-152.000,00	-270.000,00	-287.000,00	-305.000,00
91321.00.4.0.00.00.00 (R)	Deduções Remuneração dos Recursos do Regime própr	-225.557,37	-599.911,01	-603.084,86	-152.000,00	-270.000,00	-287.000,00	-305.000,00
91321.00.4.1.00.00.00 (R)	Deduções Remuneração dos Recursos do Regime própr	-225.557,37	-599.911,01	-603.084,86	-152.000,00	-270.000,00	-287.000,00	-305.000,00
Total:		10.112.725,89	11.984.693,53	12.918.295,03	13.400.000,00	12.300.000,00	13.040.000,00	13.829.000,00

IBIRUBA - RS, 11 de setembro de 2020


ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade - CRC RS 51026LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente do IMPASI



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Despesa

Código	Discriminação	Despesa Realizada			Orçada	Prevista		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
2200	Suporte Administrativo ao IMPASI	175.266,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	91.990,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	76.814,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.461,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2201	Pagto.Inativos\Pensionistas Vinc.IMPASI	3.100.893,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.100.893,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2202	Suporte as Obrigações Patronais	14.074,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.669,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3191.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	7.405,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2203	PASEP e Precatórios Judiciais	101.127,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	101.127,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2901	Suporte Administrativo ao IMPASI - 2901	0,00	181.773,23	210.775,03	367.500,00	367.500,00	378.500,00	389.500,00
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	96.705,29	102.762,77	180.000,00	180.000,00	185.000,00	190.000,00
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	85.067,94	106.567,36	170.000,00	170.000,00	175.000,00	180.000,00
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	1.444,90	17.500,00	17.500,00	18.500,00	19.500,00
2902	Pagamento Inativos\Pensionistas Aux. Div. Lei IMPASI - 290	0,00	3.483.546,12	3.773.537,36	4.200.000,00	4.000.000,00	4.250.000,00	4.500.000,00
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	3.483.546,12	3.773.537,36	4.200.000,00	4.000.000,00	4.250.000,00	4.500.000,00
2903	Obrigações Patronais - 2903	0,00	14.967,72	15.212,18	24.500,00	24.500,00	26.500,00	28.500,00
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	6.951,87	7.538,14	11.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
3191.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO	0,00	8.015,85	7.674,04	13.500,00	13.500,00	14.500,00	15.500,00
2904	PASEP e Precatórios Judiciais - 2904	0,00	119.846,94	129.432,95	154.000,00	154.000,00	165.000,00	175.000,00
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	31.000,00	35.000,00	39.000,00
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	119.846,94	129.432,95	134.000,00	123.000,00	130.000,00	136.000,00
2905	compensação entre Regimes Previdenciários - 2905	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
3320.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
9997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	0,00	0,00	0,00	8.554.000,00	7.654.000,00	8.115.000,00	8.626.000,00
9990.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPP:	0,00	0,00	0,00	8.554.000,00	7.654.000,00	8.115.000,00	8.626.000,00
Total:		3.391.361,60	3.800.134,01	4.128.957,52	13.400.000,00	12.300.000,00	13.040.000,00	13.829.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Despesa

Código	Discriminação	Despesa Realizada			Orçada	Prevista		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023

IBIRUBA - RS, 11 de setembro de 2020

ADENOR ANTONIO SPIES
Técnico em Contabilidade - CRC RS 51026

LUCIA WOHLMUTH DA SILVA
Presidente do IMPASI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA
ATOrd 0000665-68.2015.5.04.0611
AUTOR: VIVIANE MARIA MARTINS
RÉU: CAROLINE DAL CASTEL - ME E OUTROS (2)

OFÍCIO PRECATÓRIO

DE

CRÉDITO DE NATUREZA ALIMENTAR Nº 28/2020

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A MM. Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA solicita que se digne Vossa Excelência a requisitar o pagamento dos valores apurados na execução que se processa nos autos da reclamatória trabalhista abaixo identificada, em virtude de decisão transitada em julgado, conforme cópias das decisões e cálculos em anexo, cujos valores deverão ser atualizados até a data do efetivo pagamento.

IDENTIFICAÇÃO

Processo: 0000665-68.2015.5.04.0611

Autor: VIVIANE MARIA MARTINS

Procurador: Cristiano Metz - OAB: RS76500

Réu: MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA

Procurador: Procuradoria Municipal De Ibirubá

TRÂNSITO EM JULGADO

DECISÃO EXEQUENDA: 31/08/2017

SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO: 17/06/2020

BENEFICIÁRIOS

VIVIANE MARIA MARTINS - CPF: 983.205.720-53

VALOR: R\$ 109.786,23 (cento e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos)

FGTS - CONTA VINCULADA

VALOR: R\$ 8.521,79 (oito mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos)

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

VALOR: R\$ 3.371,68 (três mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)

VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO: R\$ 121.679,70 (cento e vinte e um mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

CRUZ ALTA/RS, 24 de junho de 2020.

MARISTELA BERTEI ZANETTI
Magistrado



Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - 1º Grau
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0000665-68.2015.5.04.0611 em 24/06/2020 10:13:36 - 5829885 e assinado eletronicamente por:

- RAYRONNE MENDES LAGES



Consulte este documento em:

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.spx>

usando o código 0006741013389200000097923057



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - 4ª REGIÃO
RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO E TERMO DE REMESSA

Certifico, em atendimento ao artigo 1º, § 2º, do Provimento nº 04/2008 da Presidência e Corregedoria do TRT da 4ª Região, que no processo nº 0000665-68.2015.5.04.0611 os ID/folhas correspondentes às peças relacionadas no art. 3º do mesmo Provimento são:

PEÇAS	FL
- petição inicial	4 - 46
- procuração parte reclamante	47
- procuração parte reclamada	175
- decisão de 1º grau	992 - 1016
- decisão de 2º grau (Acórdão TRT)	1086-1100
- outras decisões se houver	-----
- certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda	1104
- cálculos de liquidação	1273-1293
- esclarecimento do perito, se houve	-----
- decisão proferida sobre a conta (homologação dos cálculos) com arbitramento de honorários, se houver	1298
- certidão de atualização dos cálculos (individualizados nas ações plúrimas)	1333-1336
- mandado de citação (efetuado nos moldes do art. 931 do CPC - execução contra a Fazenda Pública e do art. 242, §3º, do CPC	1322
- certidão de cumprimento do mandado de citação pelo Oficial de Justiça	-----
- decisão sobre Embargos à Execução, Agravo de Petição e outras, se houver	1311; 1317
- certidão de trânsito em julgado da decisão sobre a conta de liquidação	1323
- despacho determinando a formação do precatório/RPV	1329

Cruz Alta (RS), 24 de junho de 2020

Rayronne Mendes Lages
Técnico Judiciário





Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - 1º Grau
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - 1º Grau

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0000665-68.2015.5.04.0611 em 24/06/2020 10:28:57 - d218f62 e assinado eletronicamente por:

- RAYRONNE MENDES LAGES



Consulte este documento em:

<https://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

processo: 0000665-68.2015.5.04.0611
documento: d218f62



Documento assinado pelo Shodo



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



MEMORANDO INTERNO SAP n.º 233/2020

De: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Para: SETOR DE COMPRAS/Contabilidade
Data: 30.06.2020

Assunto:

Solicitamos o empenho e pagamento (até o último dia útil do ano de 2021) do Ofício Precatório de Crédito de natureza alimentar Nº 28/2020, no valor de R\$ 121.679,70 datado de 24/06/2020– referente a Ação Trabalhista ATOrd 0000665-68.2015.5.04.0611 oriundo da Vara do Trabalho de Cruz Alta em anexo. Favor devolver uma via das guias à Assessoria Jurídica com comprovante de pagamento.

Tendo por reclamante Viviane Maria Martins e reclamados o Município de Ibirubá e Caroline Dal Castel-ME.

Também acompanha o Acórdão dos magistrados integrantes da 9ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região juntamente com a cópia da petição inicial.


Antônio Carlos Urnau,

Secretário da Administração e Planejamento.

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone OXX.54.3324-8500 FAX OXX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br
CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE. SALVE VIDAS."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, art. 48, parágrafo único, inciso I, convoca a todos os interessados para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia **14 de setembro de 2020**, às **09:30** horas, através de Live na página oficial do facebook da Prefeitura de Ibirubá (<https://pt-br.facebook.com/Prefeituradelbiruba/>), com a finalidade de apresentar, discutir e subsidiar a elaboração da proposta de Projeto de **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO para o exercício de 2021**.

Obs: Esta Audiência não será realizada na Câmara de Vereadores com acesso presencial do público em virtude da pandemia de Coronavírus (Covid-19).

Ibirubá, 11 de setembro de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:3C74F61C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 14/09/2020. Edição 2895
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>



Segunda-feira (14) tem audiência pública sobre orçamento 2021

11 de setembro de 2020

Audiência Pública discutirá o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021 nessa segunda-feira, dia 14/09, às 9h30min, por live, na página do Facebook da Prefeitura Municipal de Ibirubá.

A Administração Municipal convoca todas as pessoas interessadas em participar de Audiência Pública que apresentará, discutirá e receberá subsídios para a elaboração da proposta de Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ibirubá (LDO) para o exercício de 2021.

A LDO é um momento importante para a comunidade. Do planejamento da Administração Municipal para os quatro anos de governo (2017-2020), a LDO, ano a ano, tem por objetivo dar as diretrizes para a execução dos projetos elencados. "Antes de ser uma obrigação do Município imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é um momento oportuno para participação da sociedade e para que todos tenham conhecimento das ações que serão desenvolvidas no próximo ano, e para que possam contribuir com sugestões e questionamentos", alertou o contador Éder Donato.

Magda Pimentel

Assessoria de Imprensa

imprensa@ibiruba.rs.gov.br

« Anterior



Prefeitura Municipal de

Ibirubá

Rua Tiradentes, 700
Bairro Centro

ATA 003/2020

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, através da página do Facebook da Prefeitura Municipal de Ibirubá houve a apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2021. Primeiramente, o Prefeito Municipal Sr. Abel Grave deu as boas vindas a todos e passou a palavra para o contador do Poder Executivo Sr. Eder Luis Donato. Este passou à apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo à administração direta, incluindo dados dos poderes Executivo e Legislativo. Inicialmente, explanou sobre a base legal da LDO (Constituição Federal, Lei Orgânica e Lei de Responsabilidade Fiscal), o processo de planejamento governamental de realização das despesas, informando sobre a importância do planejamento governamental para o Município, importância das diretrizes orçamentárias como instrumento de ligação entre os objetivos do Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual. Após, passou a informar as diretrizes que embasaram a elaboração da LDO, como inflação, PIB, dados da folha de pagamento, aspectos importantes como os impactos da Pandemia Covid-19, a reforma tributária estadual, precatórios, LC 173/2020 entre outras considerações. Apresentou o montante de R\$ 97.900.000,00 (noventa e sete milhões e novecentos mil) previsto para o Orçamento Municipal em 2021, sendo que destes R\$ 81.940.000,00 (oitenta e um milhões e novecentos e quarenta mil são do Poder Executivo, R\$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil) são do RPPS –Impasi e R\$ 3.660.000,00 (três milhões e seiscentos e sessenta mil) é o orçamento da Câmara de Vereadores. Sr. Eder detalhou os valores projetados para as receitas e despesas, metodologias de cálculos e expondo, quanto as despesas, a distribuição por órgão; detalhou na sequência as metas de resultado nominal e de resultado primário. Por fim, apresentou a projeção de índices legais aos quais o Município se subordina, indicando os seguintes valores aproximados: Gastos com Pessoal: 39,46%, frente a um índice máximo de 54,00%; Educação-MDE: 27,75% diante de um índice mínimo de 25,00%; FUNDEB-Remuneração: despesas de 69,22% frente a um índice mínimo de 60,00%; e Saúde-ASPS: gastos de 21,53% frente a um mínimo de 15,00%. Apresentou o montante de dívida previsto para o final de 2020 e projetado para 2021. Sugeriu aos interessados para acompanhar as informações detalhadas da LDO no portal do Município onde estará para apreciação toda a LDO com seus anexos. Neste momento o Sr. Eder passou a palavra para o Sr. Adenor Antonio Spies que apresentou as informações relativas ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores-RPPS, indicando que se projetam receitas de R\$ 12,3 milhões, inferior ao montante projetado para o ano de 2020; explanou o detalhamento das fontes de receita e despesas previstas bem como os dados executados em 2019, previstos em 2020 e projeção para 2021. O Instituto deve ter um resultado superavitário de aproximadamente R\$ 7,6 milhões em 2021 e que estes recursos serão utilizados no futuro para pagamentos de benefícios previdenciários aos servidores do Município. Colocou-se à disposição para eventuais dúvidas; sem manifestação, foi encerrada a audiência. E para constar, eu, Carla de Medeiros de Moura, lavrei a presente ata que será assinada por mim, e pelo Contador Eder Luis Donato. Acompanha a presente ata os slides (telas) usados na apresentação.

Carla de M. de Moura, Eder

EM BRANCO

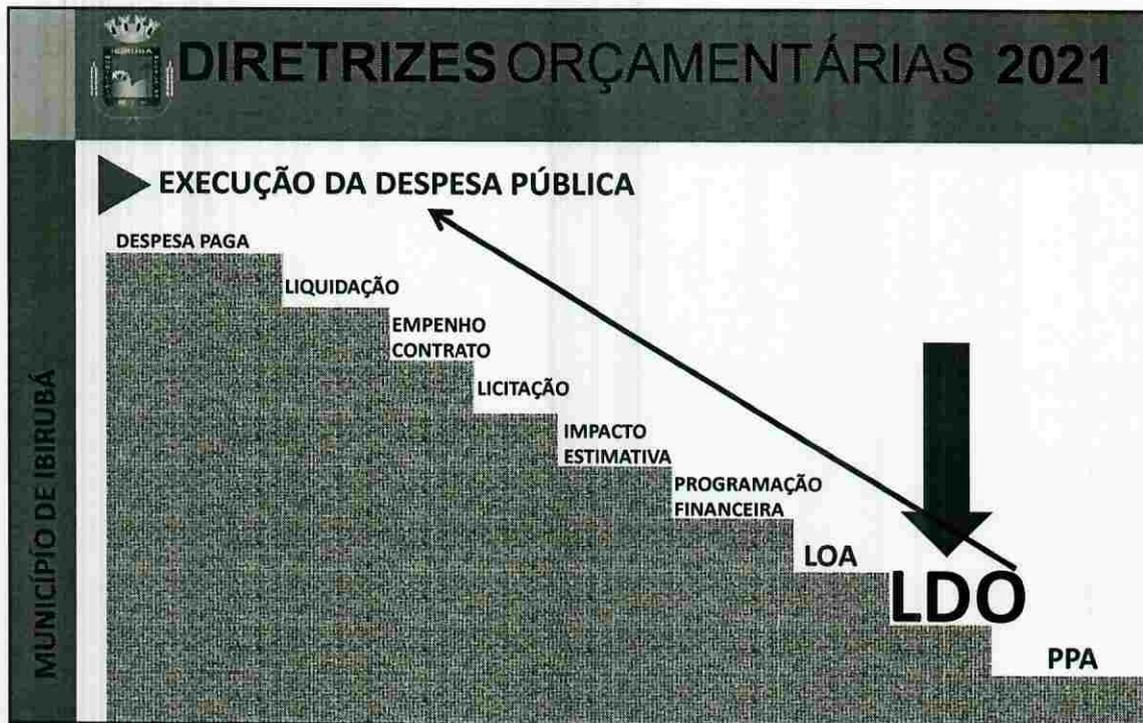
EM BRANCO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
SECRETARIA DA FAZENDA

AUDIÊNCIA PÚBLICA
14 de setembro de 2020





MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

PREVISÃO CONSTITUCIONAL DA LDO

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
II – as diretrizes orçamentárias;

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, **orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária** e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (Em especial Art. 128 e Art. 129A)



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

► PREVISÃO LEGAL DA LDO [LRF]

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: disporá também sobre:

- **equilíbrio entre receitas e despesas;**
 - **critérios e forma de limitação de empenho**
 - normas relativas ao **controle de custos e à avaliação dos resultados** dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
 - demais condições e exigências para **transferências de recursos a entidades públicas e privadas;**
- Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias **Anexo de Metas Fiscais**, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior, **demonstrativo das metas anuais**, instruído com **memória e metodologia de cálculo**, evolução do patrimônio líquido, avaliação da situação financeira e atuarial, **demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita** e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá **Anexo de Riscos Fiscais**, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos **capazes de afetar as contas públicas**, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

► INFORMAÇÕES DA LDO

O Projeto de Lei que será enviado a Câmara de Vereadores possui:

- **58 artigos distribuídos em capítulos, seções e subseções, que totalizam 25 páginas de Lei;**
- **Anexados ao Projeto de Lei são encaminhados 17 anexos de metodologias de cálculo e informações com projeções e séries históricas que somam mais de 200 páginas;**
- **O orçamento atual possui aproximadamente 180 Projetos/Atividades que recebem dotação para custear suas despesas de acordo com seus objetivos, e a maioria destes recebem dotação desdobradas em despesas de pessoal, despesas correntes e investimentos;**
- **O orçamento da receita possui cerca de 200 contas contábeis que receberam previsão de recursos, que são divididos em no mínimo 45 recursos vinculados onde receita deve fechar com a despesa em cada recurso;**



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

- **INFLAÇÃO:** Estimativa da inflação média em 2020 (BCB)
3,05% a.a
- **PIB:** Crescimento projetado BCB
3,38% a.a
- **FOLHA DE PAGAMENTO:** Reposições inflacionárias + ganho real + crescimento vegetativo + criação/preenchimento de cargos
4% a.a
- **ALÍQUOTA DE AMORTIZAÇÃO DO RPPS:** estabilizada em 2021
12,79% sobre remunerações

ED2



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

ASPECTOS OBSERVADOS PARA ELABORAR ORÇAMENTO 2021:

- Pandemia Covid-19, afetando drasticamente receitas de impostos (FPM, ICMS, ISS, Fundeb). Como será a recuperação?
- Reforma Tributária Estadual em Tramitação na Assembléia Legislativa;
- Recebimento de precatório de aprox. R\$ 130.000,00 para inclusão no Orçamento de 2021;
- Lei Complementar 173/2020 – Ajuda Federal aos Municípios que proíbe aumento nas despesas de pessoal até 31/12/2021;
- Período eleitoral e a execução de diversas obras com recursos de Operação de Crédito;
- IPM provisório divulgado – incremento de mais de 6%;



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

QUADRO 1a – Distribuição do Orçamento da Despesa

ORGÃO	VALOR PREVISTO	%
PODER EXECUTIVO	81.940.000,00	83,70
PODER LEGISLATIVO	3.660.000,00	3,74
RPPS - IMPASI	12.300.000,00	12,56
TOTAL DAS RECEITAS	97.900.000,00	100,00

QUADRO 1b – Distribuição do Orçamento da Tipo de Orçamento

TIPO DO ORÇAMENTO	DOTAÇÃO	%
ORÇAMENTO FISCAL	61.605.100,00	62,93
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	36.294.900,00	37,07
SAÚDE	20.312.800,00	20,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.682.100,00	3,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.300.000,00	12,56
TOTAL DAS DESPESAS	97.900.000,00	100,00

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

QUADRO 2: RECEITAS POR CATEGORIA (PODER EXECUTIVO + LEGISLATIVO)

RECEITAS POR CATEGORIA	ARRECADADA 2018	ARRECADADA 2019	PREVISÃO 2020	PREVISÃO 2021	VARIAÇÃO 2020 x 2021
TRIBUTÁRIAS (IPTU, ISS, ITBI, IRRF, ITR, TAXAS E CM)	13.424.680,65	14.005.402,19	16.220.200,00	16.121.500,00	-0,61%
CONTRIBUIÇÃO (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	779.198,51	879.031,56	900.000,00	1.059.000,00	17,67%
PATRIMONIAL	911.717,82	419.520,32	554.170,00	437.000,00	-21,14%
SERVIÇOS	525.463,16	122.021,80	180.000,00	191.000,00	6,11%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.829.606,90	57.465.866,77	61.502.000,00	62.284.200,00	1,27%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.764,79	145.615,37	161.000,00	282.300,00	75,34%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	272.125,00	0,00	10.582.630,00	5.000.000,00	-52,75%
ALIENAÇÃO DE BENS	366.550,00	645.000,00	300.000,00	225.000,00	-25,00%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.434.704,16	1.678.851,58	0,00	0,00	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS	72.649.810,99	75.361.309,59	90.400.000,00	85.600.000,00	-5,31%

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

QUADRO 3: PRINCIPAIS RECEITAS E SUAS VARIAÇÕES

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ	RECEITA (valores líquidos arrecadados)	ATÉ 31/12/2018	ATÉ 31/12/2019	PREVISÃO 2020	PROJEÇÃO 2021	VARIAÇÃO 2020 x 2021
	1 ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	19.897.187,69	20.898.472,68	22.864.000,00	22.240.000,00	-2,73%
	2 FPM - Fundo de Participação dos Municípios	13.162.365,02	14.251.977,55	15.670.000,00	15.310.000,00	-2,30%
	3 FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	10.331.347,08	10.728.469,51	11.600.000,00	11.800.000,00	1,72%
	4 IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	3.203.929,23	3.367.102,04	3.600.000,00	3.840.000,00	6,67%
	5 IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	2.692.259,18	2.805.555,18	3.124.100,00	3.100.000,00	-0,77%
	6 ISS - Imposto sobre Serviços	4.524.726,16	5.420.921,98	5.800.000,00	5.800.000,00	0,00%
	7 ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Imóveis	1.838.338,21	1.674.710,84	1.950.000,00	1.900.000,00	-2,56%
	8 IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	1.622.862,23	1.831.177,82	1.993.500,00	2.139.000,00	7,30%
	9 Transferências da União para a Educação	1.167.705,71	1.082.733,65	1.283.000,00	1.208.000,00	-5,85%
10 Transferências da União para a Saúde	3.818.023,82	3.106.689,46	2.522.000,00	3.970.000,00	57,41%	



DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

QUADRO 4: DESPESAS POR CATEGORIA (EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ	RECEITAS POR CATEGORIA	EMPENHADA 2018	EMPENHADA 2019	PREVISÃO LDO 2020	PREVISÃO 2021	VARIAÇÃO 2020 x 2021
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.226.135,87	34.698.725,96	38.091.500,00	38.062.400,00	-0,08%
	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	209.240,16	151.288,23	650.000,00	450.000,00	-30,77%
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.187.649,38	35.034.851,79	34.161.450,00	36.380.046,20	6,49%
	INVESTIMENTOS	4.220.506,81	5.350.551,43	15.203.050,00	8.348.700,00	-45,09%
	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	-100,00%
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	910.879,71	834.199,72	1.178.000,00	1.261.704,56	7,11%
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (EXECUTIVO)	0,00		1.076.000,00	1.097.149,24	1,97%
	TOTAL DAS DESPESAS	68.754.411,93	76.069.617,13	90.400.000,00	85.600.000,00	-5,31%

 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021				
QUADRO 5: DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO				
ÓRGÃO	REALIZADO 2019	ORÇADO 2020	PROJEÇÃO 2021	VARIAÇÃO 2020 x 2021
20 - CÂMARA DE VEREADORES	2.279.419,67	3.660.000,00	3.660.000,00	0,00%
01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	2.466.232,67	2.909.000,00	2.934.000,00	0,86%
02 - SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.361.901,89	3.876.350,00	3.795.000,00	-2,10%
03 - SEC. DE FAZENDA	2.022.391,52	3.149.500,00	3.113.000,00	-1,16%
04 - SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO	8.652.356,75	9.183.000,00	8.986.450,76	-2,14%
05 - SEC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO	688.809,62	1.106.000,00	983.000,00	-11,12%
06 - SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	3.570.873,18	4.559.000,00	4.332.400,00	-4,97%
07 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO	20.746.346,15	23.204.100,00	23.401.100,00	0,85%
08 - SEC. TRABALHO, ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO	2.552.503,32	3.818.650,00	3.682.100,00	-3,58%
09 - SEC. DE SAÚDE	17.339.660,37	18.898.400,00	20.312.800,00	7,48%
19 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO + RESERVA CONTIGENCIA	5.127.027,52	5.436.000,00	5.400.149,24	-0,66%
VALORES ORÇADOS OPERAÇÕES DE CRÉDITO SEC. OBRAS E SEC. INDUSTRIA E COMÉRCIO)	0,00	10.600.000,00	5.000.000,00	
TOTAL	68.807.522,66	90.400.000,00	85.600.000,00	-5,31%

 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021					
QUADRO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRIMÁRIO (Acima da Linha)					
RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023
RECEITAS TOTAIS	88.279.604,62	103.800.000,00	97.900.000,00	98.787.000,00	104.671.000,00
(-) RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.146.678,24	5.169.000,00	5.319.000,00	5.640.000,00	5.983.000,00
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS EXECUTIVO	413.457,71	541.070,00	422.000,00	486.500,00	522.500,00
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS RPPS	5.943.725,13	6.098.000,00	4.730.000,00	5.013.000,00	5.313.000,00
(-) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	10.582.630,00	5.000.000,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	76.775.743,54	81.409.300,00	82.429.000,00	87.647.500,00	92.852.500,00
DESPESAS TOTAIS PAGAS	80.205.335,92	103.800.000,00	97.900.000,00	98.787.000,00	104.671.000,00
(-) DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.146.678,24	5.169.000,00	5.319.000,00	5.640.000,00	5.983.000,00
(-) JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	151.288,23	650.000,00	450.000,00	477.000,00	505.620,00
(-) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	834.199,72	1.178.000,00	1.261.704,56	1.748.004,56	1.756.482,56
(-) RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	0,00	8.554.000,00	7.654.000,00	8.115.000,00	8.626.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	74.073.169,73	88.249.000,00	83.215.295,44	82.806.995,44	87.799.897,44
(=) RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	2.702.573,81	-6.839.700,00	-786.295,44	4.840.504,56	5.052.602,56

 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021					
QUADRO 7 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL (Acima da Linha)					
RESULTADO NOMINAL CONSOLIDADO	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023
RESULTADO PRIMÁRIO	2.702.573,81	-6.839.700,00	-786.295,44	4.840.504,56	5.052.602,56
(+) REMUNERAÇÕES DE DEPÓSITOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.357.182,84	6.487.068,76	5.149.000,00	5.495.500,00	5.830.500,00
(-) JUROS E ENCARGOS PAGOS	151.288,23	650.000,00	450.000,00	477.000,00	505.620,00
(=) RESULTADO NOMINAL (Acima da Linha)	8.908.468,42	-1.002.631,24	3.912.704,56	9.859.004,56	10.377.482,56

 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021				
QUADRO 8 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA	31/12/2018 SALDO	31/12/2019 SALDO	31/12/2020 REESTIMATIVA	31/12/2021 PROJEÇÃO
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.762.439,16	4.863.675,30	9.502.898,70	13.226.623,84
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	2.762.439,16	4.863.675,30	9.502.898,70	13.226.623,84
Precatórios posteriores a 05-05-2000	0,00	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	7.452.699,41	6.651.729,95	4.200.000,00	3.400.000,00
Disponibilidade da Caixa Bruta	9.061.963,90	8.342.349,25	6.000.000,00	5.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.609.264,49	1.690.619,30	1.800.000,00	1.600.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	-4.690.260,25	-1.788.054,65	5.302.898,70	9.826.623,84
DÍVIDAS DO MUNICÍPIO REESTIMADA/PROJETADA			2020	2021
Operação de Crédito BRDE 2016			763.515,16	583.864,60
Reparcelamento INSS 2017			622.016,15	577.051,19
Aquisição financiada (iluminação pública led)			2.517.367,39	1.860.662,83
Operação de crédito BRDE 2019			3.000.000,00	6.905.045,22
Operação de Crédito Finisa 2019			2.600.000,00	3.300.000,00
Operação de Crédito Badesul 2015			0,00	0,00
TOTAL DE DÍVIDA			9.502.898,70	13.226.623,84

 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021				
QUADRO 9: RECEITAS DE IMPOSTOS (BASE MDE E ASPs)				
	RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO 2020	PROJEÇÃO 2021	VARIAÇÃO 2020 x 2021
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ	1 ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	28.580.000,00	27.800.000,00	-2,73%
	2 FPM - Fundo de Participação dos Municípios	18.450.000,00	18.750.000,00	1,63%
	3 IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	4.500.000,00	4.800.000,00	6,67%
	4 IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	3.622.100,00	3.571.000,00	-1,41%
	5 ISS - Imposto sobre Serviços	6.082.000,00	5.967.000,00	-1,89%
	6 ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Imóveis	1.933.000,00	1.885.000,00	-2,48%
	7 IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	1.993.500,00	2.139.000,00	7,30%
	8 ITR - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	800.000,00	780.000,00	-2,50%
	9 Cota parte IPI - Exportação	450.000,00	420.000,00	-6,67%
	10 ICMS - Desoneração - Lei 87/1996	160.000,00	150.000,00	-6,25%
	RECEITA TOTAL ARRECADADA NO PERÍODO	66.570.600,00	66.262.000,00	-0,46%

 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021				
QUADRO 10 - DEMONSTRATIVOS DOS LIMITES				
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ	DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	31/12/2021	% APLICADO	LIMITE CONSTITUCIONAL
	Receita de Impostos (CF/88, Art. 212, caput)	66.262.000,00		16.565.500,00
	Valores Aplicados em MDE	18.389.000,00	27,75%	25,00
	Receita do FUNDEB (Transferências recebidas e rendimentos de aplicações do recurso)	11.810.000,00		7.086.000,00
	Pagamento dos profissionais do Magistério	8.175.000,00	69,22%	60,00
	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPs	31/12/2021	% APLICADO	LIMITE CONSTITUCIONAL
	Receita Líquida de Impostos	66.262.000,00		9.939.300,00
	Valores Aplicados em ASPs	14.264.000,00	21,53%	15,00
	DESPESAS COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO)	31/12/2021	% DESPESA LIQUIDADADA	LIMITE LEGAL
	Receita Corrente Líquida	78.645.000,00		42.468.300,00
Total da Despesa com Pessoal para apuração do limite	31.029.596,59	39,46%	54,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	31/12/2021	% APLICADO	LIMITE LEGAL	
Receita Corrente Líquida	78.645.000,00		94.374.000,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA *	9.826.623,84	12,49%	120,00	

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Prefeitura Municipal de Ibirubá

INICIAL PREFEITURA OUVIDORIA FALA CIDADÃO



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

Serviços ao Cidadão	Município	Publicações Oficiais
Portal da Transparência	Legislação Municipal	SIC - Serviço de Informação ao Cidadão

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

- Lei nº 9.755, de 16 de Dezembro de 1998.
- Instrução Normativa nº 28 (05/05/1999) e Portaria nº 276 (14/12/2000)
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000.
- Lei Complementar nº 131, de 27 de Maio de 2009.
- Decreto nº 7.185, de 27 de Maio de 2010.
- Lei nº 12.827, de 18 de Novembro de 2011.
- Lei Municipal nº 2.641/2015

Dúvidas

- Perguntas Frequentes

Estrutura Organizacional

- Endereço/Telefone/Horário de Atendimento
- Organograma

Ouvidoria

- Contato da Ouvidoria

Acesso à Informação

SIC
Informação ao Cidadão



Receitas
Despesas
Diárias/Indenizações/Restituições
COVID-19
Repasses e Transferências
Quadro de Salários
Publicações Legais
Programas, Ações, Projetos e Obras
Patrimônio Público
Licitações
Compras
Convênios
LOA/LDO/PPA
Contratos/Atas e Aditivos

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

sim Serviço de Informações Municipais®
Simplificando ao cidadão o acesso ao município.

Acesso Rápido Ir Pesquise no site...

Você está em: Serviços > Transparência Pública

Última atualização realizada em 10/09/2019 às 17:04

Publicações de Informações ao Cidadão
Perguntas Frequentes
Acesso às Leis
Secretarias/Órgãos Abaixo

Transparência Pública - LOA/LDO/PPA

Publicação das informações contábeis e orçamentárias, atendendo as disposições legais atribuídas pela Lei Federal nº 9.755/1998 e Instrução Normativa do TCU - Tribunal de Contas da União nº 26/1999 e, pelas Leis Complementares nº 101/2000 e 131/2009, pelo Decreto nº 7.185/2010 e pela Lei de Acesso à Informação 12.527/2011.

LOA
Consulte o orçamento da Receita Prevista e da Despesa Fixada na Lei do Orçamento Anual.

LDO
Consulte a previsão da Lei das Diretrizes Orçamentárias.

PPA
Consulte a previsão do Plano Plurianual.

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

Digifred

Copyright 2019 Digifred® | Política de Privacidade | Mapa do Site | Administração

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - IMPASI
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2021

QUADRO 1: RECEITAS DO RPPS (IMPASI)

RECEITA (valores líquidos arrecadados)	REALIZADA 2019	PREVISÃO 2020	PROJEÇÃO 2021	VARIAÇÃO 2020 x 2021
1 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR	1.827.891,66	1.983.000,00	2.101.000,00	5,95%
2 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.943.725,13	6.098.000,00	4.730.000,00	-22,43%
3 COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00%
4 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (INTRAORÇAMENTÁRIA)	2.609.324,38	2.819.000,00	2.919.000,00	3,55%
5 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PASSIVO ATUARIAL	2.537.353,86	2.350.000,00	2.400.000,00	2,13%
RECEITA TOTAL ARRECADADA NO PERÍODO	12.918.295,03	13.400.000,00	12.300.000,00	-8,21%

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ

 DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021				
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - IMPASI AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2021				
QUADRO 2: DESPESAS DO RPPS (IMPASI)				
DESPESAS EXECUTADAS/ORÇADAS RPPS	REALIZADA 2019	PREVISÃO 2020	PROJEÇÃO 2021	VARIAÇÃO 2020 x 2021
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
1 DESPESAS COM PESSOAL	117.974,95	204.500,00	204.500,00	0,00%
2 DESPESAS DE MANUTENÇÃO	108.012,26	187.500,00	187.500,00	0,00%
DESPESAS COM BENEFÍCIOS PAGOS				
1 DESPESAS COM APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
2 DESPESAS COM AUXÍLIO DOENÇA E SAL. MATERNIDADE	3.773.537,36	4.200.000,00	4.000.000,00	-4,76%
3 DESPESAS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00%
PASEP (1% DAS RECEITAS)				
1 DESPESAS CORRENTES	129.432,95	154.000,00	154.000,00	0,00%
SUBTOTAL DA DESPESA	4.128.957,52	4.846.000,00	4.646.000,00	-4,13%
SUPERÁVIT PREVIDENCIÁRIO/RESERVA CONTINGÊNCIA	8.789.337,51	8.554.000,00	7.654.000,00	
DESPESA TOTAL	12.918.295,03	13.400.000,00	12.300.000,00	

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ